

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSEG

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CONSEG/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, CONVOCA os representantes legais, prefeitos dos municípios consorciados, para a Assembleia Geral Extraordinária do CONSEG/PE, na forma a seguir:

Data: 26 de agosto de 2022 (sexta-feira);

Horário: 10h00m

Local: Hotel Fazenda Lar de Glória – Cupira – PE

ORDEM DO DIA

1 – Projeto TETRA / Videomonitoramento / Aplicação dos recursos federais captados pelo CONSEG/PE;

2 – Apresentação de Prestação de Contas;

3 – Propostas de Adimplência;

4 – Rateio Administrativo;

5 – Apresentação, análise e aprovação do orçamento do CONSEG para 2023; e

6 – Outros assuntos pertinentes.

Gabinete da Presidência do Conselho Administrativo Em, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

Presidente

Prefeito de Cupira-PE

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:3D8E472A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CREDENCIADA: CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 85.000,00. Empresa classificada e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo. **Processo Adjudicado e homologado nesta data 17/08/2022.** Outras informações através do e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/08/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:D8495FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 001/2022.

Empresa Contratada: **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A. CNPJ: 07.527.919/0001-87.** Termo comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima – PE. **Vigência 12 (doze), podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 17/08/2022.**

THIAGO CAVALCANTI AMARAL

Secretario de Administração

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:077D7C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE ABREU E LIMA/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 22/08/2022.

Abreu e Lima, 18 de agosto de 2022.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B804EB67

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL Nº 065/2022 - Pregão Eletrônico nº 035/2022. Considerando o julgamento de impugnação em andamento relativa ao certame em tela, fica adiada a sessão de abertura desse certame para a próxima segunda-feira, qual seja: **Recebimento de Propostas até: 22/08/2022 às 09h. Início da disputa: 22/08/2022 às 10h.** LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. O Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras de Abreu e Lima: <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242

Abreu e Lima, 17 de agosto de 2022.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:837D7660

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022**

Objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA 4X4 AGRICULTURA. **Abertura: 30/08/2022 às 11h.** EDITAL: **SITE-www.afranio.pe.gov.br E-mail: cplafrafranio@hotmail.com**

Afrânio, 17/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:17EE941D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**

Objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de metalúrgica para manutenção e conservação dos prédios públicos – SAUDE/SEDUC/INFRA. **Abertura: 30/08/2022 às 14h.** EDITAL: **SITE-www.afranio.pe.gov.br E-mail: cplafrafranio@hotmail.com**

Afrânio, 17/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1D5E81FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**

Objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de gêneros alimentícios - SAUDE. **Abertura: 30/08/2022 às 12h.** EDITAL: **SITE-www.afranio.pe.gov.br E-mail: cplafrafranio@hotmail.com**

Afrânio, 17/08/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:84749FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 090/2018; **CONTRATADA:** LOSSIO & SARAIVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2021 até 19/09/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 025/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 17/09/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Joseilton Saraiva da Silva - Lossio & Saraiva Serviços Médicos S/S Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BD7E3B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO 002/2022 - AVISO (ERRATA)**

A Presidente da CPL torna público que no Arquivo informado no site da Prefeitura da Tomada de Preço 002/2022, com objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Construção de 01 (uma) Academia da Saúde Modalidade Básica no povoado de Poção, no município de Afrânio/PE, no que diz respeito a data de abertura, ONDE SE LÊ: Abertura dia 28.04.2022; LEIA-SE: Abertura dia 06.09.2022. Será inserido um novo arquivo do edital com a data de abertura correta, conforme publicações realizadas nos sítios oficiais (JORNAIS/DIARIOS), mas as demais informações permanecem inalteradas.

Afrânio/PE, 17/08/2022.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI -
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6F8CFFD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 054/2022 **Pregão Eletrônico:** 014/2022 **Objeto Nat.:** aquisição **Objeto Descr.:** A Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos, destinados ao funcionamento do projeto Cozinha Comunitária, Alimentando Nossa Gente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude do Município de Agrestina/PE. **Contratada: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (DE A Z DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

20.916.073/0001-35. **Valor Global do Contrato: R\$ 37.815,20** (Trinta e sete mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). Vigência 12 meses. Agrestina 17 de agosto de 2022. **Gisisllayne França da Silva**. Secretária. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 17 de agosto de 2022.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:D56C5A34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 054/2022 **Pregão Eletrônico:** 014/2022 **Objeto Nat.:** aquisição **Objeto Descr.:** A Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos, destinados ao funcionamento do projeto Cozinha Comunitária, Alimentando Nossa Gente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** **VMLX ELETRÔNICOS EIRELI – EPP (VMLX)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.800.477/0001-40. **Valor Global do Contrato: R\$ 7.138,00** (Sete mil, cento e trinta e oito reais). Vigência 12 meses. Agrestina 17 de agosto de 2022. **Gisisllayne França da Silva**. Secretária. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 17 de agosto de 2022.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:84EEEBD5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 054/2022 **Pregão Eletrônico:** 014/2022 **Objeto Nat.:** aquisição **Objeto Descr.:** A Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos, destinados ao funcionamento do projeto Cozinha Comunitária, Alimentando Nossa Gente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME (VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17. **Valor Global do Contrato: R\$ 3.000,00** (Três mil reais). Vigência 12 meses. Agrestina 17 de agosto de 2022. **Gisisllayne França da Silva**. Secretária. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 17 de agosto de 2022.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:544668EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 465/2022**

PORTARIA Nº 465/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990 e de acordo com o requerimento da servidora: **LEANDRO MACHADO FERRO;**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – O Servidor: **LEANDRO MACHADO FERRO**, Matrícula nº 706531, Inscrito (a) no **CPF 069.746.214-50** e **RG 6.853.577 SDS/PE**, onde exerce o cargo Efetivo como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2022.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:58A8FF17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 004/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2022. Obras e Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2022, para contratação de empresas para executar serviços de reforma de prédio para as instalações do SCFV – centro de convivência e fortalecimento de vínculos Upatininga no município de Aliança – LOTE – 1 e reforma de prédio para as instalações SCFV – centro de convivência e fortalecimento de vínculos Tupaoa no município de Aliança – LOTE – 2, conforme especificações contidas no Anexo I (A e B) do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” POR LOTES, e adjudicação do objeto à empresa: **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**. CNPJ: 24.217.540/0001-90, pelo valor de R\$ 19.678,42 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para o LOTE 1 e R\$ 17.644,32 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o LOTE 2.

Aliança, 16 de agosto de 2022.

GRACILENE MARIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1E0ACE0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA:**

**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Resolução 137 do CONANDA e na Resolução nº 01 do CMDCA, DE 22 de agosto de 2021, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho-PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art.260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil/órgão: SAIJA – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À JUVENTUDE DE ALTINHO

Endereço: RUA BARÃO DE CONTENDAS, 101

Telefone (81) 9 9967-7792

Responsável: LUCÉLIA LINDALVA SILVA ALVES DE OLIVEIRA

Projeto Aprovado: Prevenindo e combatendo o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Prazo de Execução: janeiro a dezembro de 2022.

TINAIZA BEZERRA VILELA

Representante do CMDCA

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva

Código Identificador:7D820686

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE (Secretaria Municipal de Saúde) PESSOA JURIDICA: RM AUTO PEÇAS EIRELLI EPP, CNPJ N.º 19.968386/0001-58. Contrato Nº 042/2022. Valor do contrato: R\$ 9.976,65 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 15/08/2022.

Amaraji, 17 de agosto de 2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:1B40083A

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE (Secretaria Municipal de Educação) PESSOA

JURIDICA: RM AUTO PEÇAS EIRELLI EPP, CNPJ N.º 19.968386/0001-58. Contrato Nº 042/2022. Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) - Data da assinatura: 15/08/2022.

Amaraji, 17 de agosto de 2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:2E2CF116

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para suprir eventuais reparos e manutenção de prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Amaraji/ PE, PESSOA JURIDICA: JMS Empreendimentos Eireli, CNPJ N.º 12.292.982/0001-11. Contrato Nº 041/2022. Valor do contrato: R\$ 59.986,56 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - Data da assinatura: 15/08/2022.

Amaraji, 08 de agosto de 2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA

Secretário de Infra Estrutura e Transportes

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:A0CBC696

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-
PMA**

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 008/2022-PMA**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. **Abertura: 06/09/2022 às 10:00h (HORARIO DE BRASÍLIA)**. Valor Máximo Admitido **R\$ 2.145.191,73**. Edital disponível na CPLC, sito à **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87)9 9656-9712**, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:C149C359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - PMA**

CONTRATO Nº 017/2022- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-PMA

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. Contratada: SOLLAR CONSTRUTORA

LOCADORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 44.036.692/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NAS PROXIMIDADES DA RUA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ANGELIM / PE. **Valor Global: R\$ 169.494,69.** **Vigência:** 04 (quatro) meses contados a partir de 15/08/2022.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:46A1C605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 024/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde.
Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.558.0001-02. Objeto: Aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos, e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 150.000,00. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2022 a 01/08/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C501ECE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 025/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. Contratada NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ no 03.829.590/0001-58. Objeto: Aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos, e Materiais de Informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 128.000,00. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2022 a 01/08/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:094639CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 026/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. Contratada TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ:42.491.006/0001-59. Objeto: Aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos, e Materiais de Informática

destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 408.690,30. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2022 a 01/08/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9AF12F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 025/2021; NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO (MÁQUINA BIOQUÍMICA), ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Recebimento das propostas dia 18 de AGOSTO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 01 de SETEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 01 de SETEMBRO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 195.006,67 (cento e noventa e cinco mil, seis reais e sessenta e sete reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B6999198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas do tipo “MOTONIVELADORA – PATROL”, com ano de fabricação não inferior ao ano 2000, COM OPERADOR, para atender a demanda operacional e demais necessidades do município de Araripina-PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R\$ 913.600,08 (novecentos e treze mil, seiscentos reais e oito centavos).**

TIPO: menor preço por item.

DATA: Recebimento das Propostas - 30 de agosto de 2022, até as 11h00min. Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa - 30 de agosto de 2022, às 12h00min.

LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho

Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 17 de agosto de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 120/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1FBFABCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2022, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 30/08/2022. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 30/08/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/08/2022. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 994.133,00 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D83ECC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 58/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **LUIS H. J. C. LINS**, com endereço na Rua Av. Florentino Alves Batista, Nº 4A, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.633/0001-87, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$732.516,22(setecentos e trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina -

PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de JULHO 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FF2D29A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 062/2022
Tomada de Preços Nº 009/2022

Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção, recuperação e ampliação de redes de esgoto, na sede e nos distritos do município de Araripina-PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31, no valor total, conforme proposta apresentada, **de R\$ 799.046,30 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 11 de agosto de 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F67619F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção, recuperação e ampliação de redes de esgoto, na sede e nos distritos do município de Araripina-PE. **CONTRATO Nº 078/2022.** Contratado: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31, sediada na Rua Antônio Correia Celestino nº 1422-A, Bairro Royal Valle, no município de Barbalha - CE. Valor Contratado: **R\$ 799.046,30 (setecentos e noventa e nove mil, quarenta e seis reais e trinta centavos)**. Data de assinatura: 11 de agosto de 2022. Prazo: **10 (dez) meses, a partir da assinatura da ordem de serviço.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua

Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 11 de agosto de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:771867A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 10/2022
Pregão Eletrônico Nº 08/2022

Assunto/Objeto: O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 590/2021, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 08/2022 e de análise do referido processo.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 479.970,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta reais), referente aos itens 01 e 02;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Araripina - PE, 16 de agosto de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:576C41A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
DISPENSA Nº 019/2022

Respalda no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **MARIA DALVANISIA DE SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **291.251.974-87**, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à **AV. FLORENTINO ALVES BATISTA, Nº 587, Centro - Araripina - PE**, para sediar o **ANEXO DA CRECHE MARIA ANITA**, com valor mensal de **R\$ 2.800,00 - (DOIS MIL OITOCENTOS REAIS)**, pelo período de 12 (doze)

meses, totalizando um valor global total de **R\$ 33.600,00 - (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Araripina, 15 de AGOSTO de 2022

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9BDAB75A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 13/2022 – PROC. Nº 16/2022 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
PARA BANDA MARCIAL ESCOLAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 13/2022 – Proc. Nº 16/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **COMERCIAL MASTER EIRELI - ME, CNPJ: 11.791.908/0001-87**, com o valor total de **R\$ 424.252,00**. **OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação por um período de 12 (doze) meses, para Fornecimentos parcelados de Uniformes para Banda Marcial, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Barreiros/PE, do,**

Barreiros, em 17 de agosto de 2022 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5F8098F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
REVOGAR PORTARIA 017/22

PORTARIA Nº 031/2022

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

Considerando o requerimento de desistência de recebimento da pensão por morte aviado pela pensionista Irla Cristiany Freitas de Souza Brito em 15/08/2022;

Considerando a impossibilidade de acumulação da pensão por morte deferida por este RPPS e a pensão por morte a ser instituída pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, nos termos do artigo 24 da EC nº 103/2019; **Considerando** que as pensões do mesmo instituidor decorrem do exercício de cargos não acumuláveis;

Considerando que a desistência em testilha tem natureza de opção, e reflete de direito disponível da pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a **Portaria nº 017, de 22 de junho de 2022, CANCELANDO a pensão por morte instituída em favor da dependente IRLA CRISTIANY FREITAS DE SOUZA BRITO,**

portadora da cédula de identidade RG nº 5.219.740 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 821.568.164-68, na condição de cônjuge superstite do servidor inativo CÍCERO WILAME SOARES DE BRITO, falecido em 21/05/2022, portador da cédula de identidade RG nº 801.166 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 073.561.534-91, matrícula nº 0.0001524, então ocupante do cargo de Odontólogo nível NS-4, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim, e aposentado nos termos do art. 40 parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei 1.601/2004, desde 04/07/2018, consoante Portaria nº 081/2018, retificada pela Portaria nº 110/2020.

Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput* é reflexiva de requerimento administrativo formal de desistência de recebimento da pensão por morte instituída neste RPPS, em razão da opção pelo recebimento de pensão por morte a ser instituída pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia do requerimento (15/08/2022).

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 18 de agosto de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:41D650EA

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 090/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 18/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contrato Nº: 147/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal João Marques, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 4.800,00. LUIZ CARLOS SALES DE MACEDO. CPF: 118.232.014-74.Contrato Nº: 148/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Vereador Joaquim Medeiros Cabral, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 4.800,00. CECY KEILLE PEDROSA DE QUEIROZ. CPF: 105.390.654-47.Contrato Nº: 149/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Tenente João Cordeiro, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 4.800,00. VALDERIQUE DOS SANTOS MELO. CPF: 858.391.674-87.Contrato Nº: 150/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Professor José Vieira Costa, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 3.900,00. WELDES CÉSAR NOGUEIRA DO NASCIMENTO. CPF: 089.821.444-04.Contrato Nº: 151/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Manoel Teodoro de Arruda, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 4.800,00. LUCIANO DE OLIVIERA SILVA. CPF: 027.127.564-28.Contrato Nº: 152/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de

treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Dr. Sebastião Cabral, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 3.900,00. DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA. CPF: 052.064.314-35.Contrato Nº: 153/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Manoel Domingos, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 4.800,00. IURY MATHEUS SILVA MONTEIRO. CPF: 098.167.934-07.Contrato Nº: 154/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Luiza Leopoldina Lopes, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 4.800,00. LUCIANO FERREIRA NUNES. CPF: 041.141.094-63. Vigência: até 15/09/2022.Contrato Nº: 155/2022. Prestação de serviços solicitado pela Secretaria de Educação e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de treinamentos e aperfeiçoamentos musicais para alunos da Escola Municipal Sebastião José da Silva, objetivando preparação para o desfile cívico municipal. Valor R\$ 2.600,00.JOSENILDO BEZERRA MONTEIRO. CPF: 019.322.454-21. Vigência: até 01/10/2022.

Belo Jardim, 17/08/2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:F80B60A9

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021. Processo Nº 014/2021. CPL- Pregão Eletrônico Nº 05/2021. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, com pagamento por hora /máquina, para suprir as necessidades destes veículos especiais nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Belo Jardim na realização de serviços específicos que demandam equipamentos operacionais especializados. Empresa contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. Reajuste de 11,7311%, no valor de R\$ 101.538,48.

Belo Jardim, 17 de agosto de 2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:7FAFB576

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 010/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material odontológico, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 232.862,48 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **18/08/2022 às**

12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/08/2022 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **30/08/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 17/08/2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:748A849F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS-RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 033/2022. Tomada de Preços N.º 002/2022 Objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias no Distrito de Boas Novas, no município de Bezerros – PE, considerando ainda o valor Global do licitante, a empresa: **CONSERV EIRELI ME**, CNPJ: 20.316.425/0001-11, teve sua proposta declarada vencedora pelo valor de R\$ 355.620,79. Fica aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias para considerações das empresas acerca das propostas.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:8312BE94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº2936, sala 106, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 35.753.111/0001-53. **Contrato nº 153/2022. Valor Contratado: R\$46.147,50** (quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/08/2022).**

BONITO 03 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C9749611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de valor do Contrato nº 035/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. **REVISÃO** contratual, tendo em vista o valor total do contrato R\$94.562,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais), que compõe o item 21, 28 e 39 do contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA**

DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ sob nº 06.536.960/0001-57.

BONITO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:D536E1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 137/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 030/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina Comum **R\$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)**, para o valor de **R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)**, representando um aumento 19,6% (dezenove vírgula seis por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.**

BONITO, 28 DE JULHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:CE507C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 138/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 030/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina Comum **R\$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)**, para o valor de **R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)**, representando um aumento 19,6% (dezenove vírgula seis por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.**

BONITO, 28 DE JULHO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:E74E7D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 139/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 030/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado de Gasolina Comum **R\$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)**, para o valor de **R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)**, representando um aumento 19,6% (dezenove vírgula seis por cento) tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 1 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da Gasolina. **Amparo**

Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80.

BONITO, 28 DE JULHO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:FA6EE9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 046/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. **REVISÃO** contratual do valor originalmente pactuado de DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML de **R\$1,14 (um real e quatorze centavos)**, para o valor revisado de **R\$2,33 (dois reais e trinta e três centavos)**, OCITOCINA, 5 UI/ML de R\$2,26 (um real e vinte seis centavos) para o valor revisado de R\$2,06 (dois reais e seis centavos), tendo em vista o valor atual cenário de aumento do mercado do item 127 e 302 que compõe o contrato originalmente pactuado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32.

BONITO, 18 DE JULHO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:7B0DF46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Pavimentação de diversas ruas, do Município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE.** Empresa vencedora: **VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.945.413/0001-56. Valor Global: **R\$ 918.611,65** (Novecentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e sessenta cinco centavos).

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C739E570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Pavimentação de diversas ruas, do Município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE.** Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima epigrafado e o objeto a empresa vencedora:

VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.945.413/0001-56. Valor Global: **R\$ 918.611,65** (Novecentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e sessenta cinco centavos).

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:DF6B45F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação de diversas ruas, do município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE.** Contratada: **VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.945.413/0001-56, com sede na Rua Henrique Justa, nº 185, Bairro do Janga, na cidade de Paulista/PE. **Contrato nº 160/2022. Valor Contratado: R\$ 918.611,65** (Novecentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preços nº 007/2022. **Processo Administrativo nº 032/2022. Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (11/08/2022). **Prazo de Execução: 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

BONITO 11 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:D0153FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Pavimentação de diversas ruas, do Município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 59/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE.** A empresa vencedora: **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.357.688/0001-05. Valor Global: R\$ 1.342.855,29 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

BONITO, 12 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:A6795C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Pavimentação de diversas ruas, do Município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 59/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE.** Informamos que

nesta data foi homologado pela autoridade competente o Processo Licitatório, acima epigrafado e o objeto a empresa vencedora: **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.357.688/0001-05**. Valor Global: R\$ 1.342.855,29 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

BONITO, 12 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:CB1853E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Pavimentação de diversas ruas, do Município de Bonito/PE, de acordo com o **Convênio de Cooperação Financeira nº 59/2022** que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE. **Contratada:** TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.357.688/0001-05, com sede na Rua Coronel José Pessoa, nº 17 Loja 201, bairro centro, CEP: 55.660.000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº 167/2022. Valor Contratado: R\$ 1.342.855,29** (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preços nº 008/2022. **Processo Administrativo nº 051/2022. Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (15/08/2022). **Prazo de Execução: 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

BONITO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:0CE04D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 023/2022.
Dispensa de Licitação nº 008/2022.

O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através da autorização da Gestora Municipal, os membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 001/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 008/2022.**

Objeto: SERVICOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, VINCULANDO AS COBERTURAS EM: SITE OFICIAL DO MUNICIPIO E OUTROS MEIOS DE COMUNICACÃO.

A credenciada para Contratação: **ARYANNE DE S PAES-DAMANU STORE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.319.191/0001-08, Situada na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, nº 166, Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP: 55.296-230.

O valor mensal apresentado para execução do objeto é de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme execução estabelecida pela Administração.

Brejão – PE, 15 de agosto de 2022.

EDINALDO DE ALMEIDA BARROS

Membro da CPL
Port. 001/2022.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C2A12433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074-08/2022. Processo nº 023/2022. Dispensa nº 008/2022. Serviços. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Divulgação Institucional e de utilidade pública para a Município de Brejão/PE, vinculando as coberturas em: site oficial do Município e outros meios de comunicação. Período de 12 (doze) meses. Contratado: **ARYANNE DE S PAES-DAMANU STORE** (Brasil Nordeste Comunicação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.319.191/0001-08. Valor R\$ 15.000,00.

Vigência: de 15/08/2022 a 15/08/2023.

Brejão/PE, 15 de agosto de 2022.

EDINALDO DE ALMEIDA BARROS

Membro da CPL
Port. 001/2022.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0C5F2540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 023/2022.
Dispensa de Licitação nº 008/2022

Objeto: SERVICOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, VINCULANDO AS COBERTURAS EM: SITE OFICIAL DO MUNICIPIO E OUTROS MEIOS DE COMUNICACÃO.

A Prefeita do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico apresentado pelo Setor Jurídico e pela Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 023/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **ARYANNE DE S PAES-DAMANU STORE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.319.191/0001-08, Situada na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, nº 166, Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP: 55.296-230.

O valor mensal apresentado para execução do objeto é de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme execução estabelecida pela Administração.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

A licitação regida sob a égide do **art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão – PE, 15 de agosto de 2022.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0BA5ED39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no do **art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitação** autuado sob o nº **023/2022 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **008/2022**. Objeto. **SERVICOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, VINCULANDO AS COBERTURAS EM: SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**, em favor da empresa credenciada/contratada: **ARYANNE DE S PAES-DAMANU STORE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.319.191/0001-08, Situada na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, nº 166, Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP: 55.296-230.

O valor mensal apresentado para execução do objeto é de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme execução estabelecida pela Administração.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão – PE. 15 de agosto de 2022.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0CEC81EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 054/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º
014/2022**

PROCESSO N.º 054/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares e laboratórias, mobiliário e equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 375,762,69 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br_o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 18 de agosto de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 01 de setembro de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 01 de setembro de 2022 às 11h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 17 de agosto de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DB40D4E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 593/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1824/22 – SMS de 10/08/2022, Requerimento feito pela servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA de 02/01/2022 e Despacho SEARH de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº **33.479**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EB4426E2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 594/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1813/22 – SMS de 10/08/2022, Requerimento feito pelo servidor VANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR de 10/08/2022 e Despacho SEARH de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **VANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº **33.702** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:58D254F5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 254/2022.**

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 425/2022 - SME de 31/03/2022, C.I nº 0257/2022 - SEARH de 18/03/2022, Processo nº 20.717 - SEARH (Prorrogação de Licença sem Vencimentos) de 07/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.717 - COLEG/SEARH de 16/03/2022 e Despacho GRH de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.^a **BRUNA SMILIANSKY** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, mat. **32.905**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:362A94A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 009/2022. cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Empresa vencedora valor total: R\$179.157,40 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos): **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.771.678/0001-04 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 no valor total de R\$179.157,40 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Item fracassado: 9

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 17 de agosto de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0008ADA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS**

Processo Licitatório. Nº 008/2022. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - FMS. Fornecimento. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, de forma parcelada, e destinados à atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 266.549,10. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 31/08/2022. Disputa de Preços: às 10:00h do dia 31/08/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés/PE, 17 de agosto de 2022.

GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ

Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:957E71DC

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Caetés, resolve: **RETOMAR** o **Processo Licitatório nº 019/2022 - PMC, Pregão Eletrônico nº 014/2022 - PMC**, anteriormente suspenso em virtude de interposição de diversos pedidos de informações complementares por parte de interessados. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira para processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Município de Caetés, além de concessão de crédito consignado em folha de pagamento. Valor Mínimo Aceitável: R\$ 350.000,00. Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 01/09/2022. Disputa de Preços: às 09:30hs do dia 01/09/2022. Edital disponibilizado: www.bnc.org.br, www.caetes.pe.gov.br. E-mail: cplcaetes@gmail.com. Fone: 0xx87-3783- 1160.

Caetés/PE, 17 de agosto de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9B5BA9E5

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2022.**

PORTARIA Nº 426/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de que poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do inquérito administrativo, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 105/1989;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do inquérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do inquérito administrativo do servidor **Isaac Emanuel Santos Melo**, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 0105/1989, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 17 de agosto de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F0A18008

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2022.**

PORTARIA Nº 427/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de que poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do inquérito administrativo, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 105/1989;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do inquérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão do inquérito administrativo do servidor **FABIO DE SOUZA GALDINO**, na forma prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/68, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caetés/PE, através da Lei Municipal nº 0105/1989, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 17 de agosto de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B155CF80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Adesão a Ata de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de kits escolares, destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, com entrega de forma parcelada, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

CONTRATO Nº:028/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.

CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ:Nº 05.946.524/0001-93

VALOR DO CONTRATO; R\$: 132.427,50 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:09/08/2022.

VIGÊNCIA:09/08/2022 à 31/12/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de agosto de 2022.

JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura e Desportos Ordenador de Despesa

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B3028E55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico 008/2022, que ocorreu aos 17 dias de agosto de 2022, às 09: 00 horas, para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE RECIFE-PE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTA), COM AMBIENTE EXCLUSIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), sendo o seguinte: o Processo fora declarado **FRACASSADO**. Maiores Informações na Sede da CPL, cito ao Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE, Centro, Calumbi/PE, das 08:00 às 13:00, ou pelo E-mail: cplcalumbi@calumbi.pe.gov.br e cplcalumbipe@gmail.com.

Calumbi/PE, 17 de agosto de 2022.

ANDREIA DE CARVALHO BRITO

Pregoeira

Portaria Nº 107/2022

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:323C412F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, que objetiva: Festividades de Padre Cícero, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2022, na cidade de Calumbi-PE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **PL SHOWS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 44.447.958/0001-09**, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
- Presidente Da CPL-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:19265F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022, que objetiva: Festividades de Padre Cícero, a ser realizado no dia 20 de agosto de 2022, na cidade de Calumbi-PE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **Wagner Camilo de Macedo-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.711.968/0001-29**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
- Presidente da CPL-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E753951B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 003/2022**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCATÓRIA N.º 003/2022
CICLO JUNINO DE CAMARAGIBE
Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Convocatória n.º 003/2022 cujo OBJETO é a convocação artísticas referente ao Ciclo Junino do ano de 2022 para a Fundação de Cultura de Camaragibe, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessárias, onde:
Considerando, a publicação do Decreto Municipal n.º 018 de 05 de maio de 2022, o qual declara a situação de emergência pública em decorrência do volume de chuvas ocorridas no Município;
Considerando a não realização dos festejos juninos no ano período de junho de 2022;
Considerando o início da execução do Edital em data posterior ao ciclo junino tradicional por força do Decreto Municipal n.º 18/2022;

RETIFICA o Edital e acrescenta:

ONDE SE LÊ:

DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO

Período de execução da programação 01 a 30/06/2022

LEIA-SE:

DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO

Período de execução da programação acontecerá até 31/08/2022

As demais condições permanecem inalteradas.

Camaragibe, 17 de agosto de 2022.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS

Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe
Matrícula n.º 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:5BA44D3F

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.º 39/2022 -
REPUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo n.º076/2022

Processo Licitatório n.º065/2022

SEDEF. Natureza do objeto: serviços. Objeto: Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, para contratação direta por dispensa de licitação de empresa para locação de veículos com motorista, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Camaragibe/PE. Valor estimado: R\$ 207.541,11. O Termo de Referência estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe e/ou no e-mail defesacivil@camaragibe.pe.gov.br. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h (horário local) do dia 23/08/2022, para o e-mail: defesacivil@camaragibe.pe.gov.br. Outras informações: (81) 2129-9564.

Camaragibe, 27 de julho de 2022.

Atenciosamente,

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

Publicado por:
Lucas Roberto da Rocha Silva
Código Identificador:B23E01C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI N.º 614/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022. A
LEI N.º 614/2022 DE 16 DE AGOSTO, TEM A REDAÇÃO
ABAIXO:**

LEI N.º 614 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, a instituir o Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) destinado aos servidores de cargo efetivo.

Eu George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix a instituir Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV)

destinado aos servidores de seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária.

§1º - Ato normativo do Poder Executivo Municipal regulamentará este Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV).

§2º - Na regulamentação do Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) é possível a previsão de execução sequencial, iniciando-se por apenas algumas categorias ou cargos cuja vantajosidade administrativa ou financeira se expresse com maior prioridade, segundo critérios razoáveis de conveniência e oportunidade.

§3º - Na regulamentação do Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) observar-se-á a previsão do início da execução do programa pelos ocupantes do cargo de professor municipal.

Art. 2º Os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que tenham preenchido ou venham a preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral, no período definido em regulamento, restando apenas atingir a idade para a aposentadoria compulsória, poderão aderir ao Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV).

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput poderá vigorar até o exercício de 2024 e será implementado em etapas e meses específicos, de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, conforme condições a serem definidas em regulamento.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) os servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal que, além de preencher todos os requisitos para a aposentadoria voluntária, atendam ao seguinte:

I - que não tenham sido deferido aposentadoria;

II - que não estejam respondendo a processo disciplinar;

III - que não estejam respondendo a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário; e,

IV - que estiverem no exercício de suas funções após o retorno de curso com ônus para o Poder Executivo Municipal, desde que já tenham completado tempo de exercício igual ao do afastamento;

V - que estejam com menos de 69 (sessenta e nove) anos de idade.

Art. 4º O valor do incentivo, de caráter indenizatório, será correspondente à importância de 04 (quarto) vezes o valor de sua remuneração mensal, limitado ao máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º As condições de concessão do incentivo indenizatório mencionado no artigo anterior serão disciplinadas em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A indenização será devida exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) e será paga em procedimento próprio, condicionada ao deferimento e implementação da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a ser informada ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, no momento do pagamento da indenização mencionada no caput, poderá quitar outras verbas a que o servidor tenha direito adquirido a perceber em pecúnia.

§ 3º Os valores correspondentes ao incentivo de que trata esta Lei não se incorporam para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria e nem em seu cálculo, assim como não compõem margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§ 4º A remuneração mensal para efeito do cálculo do valor do incentivo de que trata o artigo anterior somente será formada de

vencimento-base e das gratificações inerentes ao cargo, não sendo computadas as vantagens pessoais e as parcelas de caráter transitório e/ou indenizatório, e terá como base os valores vigentes no mês de pagamento da indenização relativa ao Programa Aposentadoria Voluntária (PAV).

§ 5º Por motivo de limitações financeiras e orçamentárias, observando critérios razoáveis de conveniência e oportunidade, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o PAV em relação a determinados cargos ou categorias mediante previsão exclusiva de pagamento em pecúnia de verbas remuneratórias a que o servidor já tenha direito adquirido a perceber, ocasião em que não será exigido o requisito do inciso V do art. 3º desta lei.

Art. 6º Os pedidos de adesão ao Programa Aposentadoria Voluntária (PAV) serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise pelo Departamento de Recursos Humanos e nesta ordem, após confirmação do deferimento e implementação da aposentadoria pelo INSS, decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em função da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Desde o momento da adesão ao Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) e da respectiva publicação do ato de aposentadoria até o efetivo pagamento da indenização não incidirá correção monetária e/ou juros de mora.

§ 2º Será deduzido do valor da indenização eventual saldo de débito que o servidor porventura tenha com o Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Após o pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) e de aposentadoria, o servidor deverá aguardar a confirmação do deferimento e implementação da aposentadoria pelo INSS para o afastamento de suas atividades, quando lhe será devido o respectivo pagamento da indenização prevista no PAV.

Parágrafo único. A protocolização do requerimento de adesão e a não concessão da aposentadoria ocasionará a renúncia imediata ao direito de adesão ao Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) e aos benefícios dele advindos.

Art. 8º No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração da indenização, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou para aquisição de qualquer outro benefício ou vantagem.

Art. 9º Fica expressamente vedada, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do ato de aposentação, a nomeação do beneficiado pelo Programa de Aposentadoria Voluntária (PAV) para ocupar cargo de provimento em comissão ou a sua contratação por qualquer outra modalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 16 de agosto de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:3959C3DB

**GABINETE DO PREFEITO
UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 055/2022.
PROCESSO Nº 008/2022 –**

CPL. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde para atendimento da atenção primária: M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ 37.205.854/0001-14. Valor: R\$ 19.736,00. Vigência. 10.08.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 17 de agosto de 2022.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra dos Santos

Código Identificador:A75F70E5

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 056/2022.
PROCESSO Nº 008/2022**

CPL. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde para atendimento da atenção primária: MARIA FLÁVIA K DOS SANTOS GARCIA-ME - CNPJ 26.574.646/0001-75. Valor: R\$ 51.562,20. Vigência. 10.08.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 17 de agosto de 2022.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:CF0A660F

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2022.
PROCESSO Nº 008/2022**

CPL. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde para atendimento da atenção primária: M TSTA CONFECÇÃO-ME - CNPJ 23.829.339/0001-09. Valor: R\$ 3.695,00. Vigência. 10.08.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 17 de agosto de 2022.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:F88F7E22

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2022.
PROCESSO Nº 008/2022**

PL. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde para atendimento da atenção primária: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 31.401.798/0001-07. Valor: R\$ 19.736,00. Vigência. 10.08.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 17 de agosto de 2022.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:6C111558

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2022.
PROCESSO Nº 008/2022**

CPL. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde para atendimento da atenção primária: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ 02.911.193/0001-68. Valor: R\$ 19.736,00. Vigência. 10.08.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 17 de agosto de 2022.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:424DE8DB

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 060/2022.
PROCESSO Nº 008/2022**

CPL. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde para atendimento da atenção primária: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ 29.312.896/0001-26. Valor: R\$ 19.736,00. Vigência. 10.08.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 17 de agosto de 2022.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:166F8E4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 021/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022. Serviços de Engenharia/Obra. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE (Rua João Floripa Rosendo e Rua Rodolfo Bezerra Cavalcanti), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. **Valor estimado da contratação é de R\$ 185.219,52 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Abertura e início da sessão no dia 08/09/2022 às 10:00h.** Edital e anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, ou na sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:830A3AF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022**

DECRETO Nº 32/2022.

EMENTA: Declara de utilidade pública uma área, com 3.090,06 m², para efeito de desapropriação, destinada a construção de Escola de Ensino Fundamental I.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nº 4.132/62, imóvel (casa residencial e terreno) descrito no memorial anexo, com área de 3.090,06 m², com benfeitorias, localizado na Praça Clóvis Vidal, antiga Praça da Criança, nº 1.002, limitando-se a frente, com a Praça Clóvis Vidal; fundos, com o imóvel de Márcio Ferreira Apolônio e com terreno de Gilberto Barbosa de Souza; lateral direita com terrenos de Renildo Sabino de Oliveira, Lucenildo Ferreira de Lemos, Orlando de Arandas Pimentel, José Xavier Gomes, José Alberto Maciel, Maria Aparecida Martins Silva, Orlando José Melo Pimentel; lateral esquerda com a Rua Travessa Nossa Senhora das Graças e os imóveis dos respectivos proprietários André Luiz Monteiro Barbosa Leite e Edson Alves dos Santos.

Art. 2º. A desapropriação a que se referem este Decreto, nos termos das legislações vigentes, destina-se para a construção de Escola de Ensino Fundamental I, sendo declarada a urgência, em razão da necessidade e do interesse público.

§1º As plantas de localização dos imóveis são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. A título de indenização pela área desapropriada, o Município de Canhotinho pagará a importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. O valor da indenização foi aferido mediante trabalho realizado pela comissão avaliadora da Prefeitura, conforme documento anexo.

Art. 4º. As despesas, decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previamente autorizadas e consignadas nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 5º. A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Canhotinho, 10 de maio de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:2B90234F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 - HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário Municipal, (Ordenador de despesa), Decreto nº 002/2022 em face do resultado obtido e adjudicação do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital. Homologo as Empresas Vencedoras: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME**, inscrita no CNPJ de nº 21.510.857/0001-21, vencedor dos itens: 02,03 com o valor total de R\$ 43.416,00; **THIAGO G. DISTRI. MED E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 44.037.882/0001-35, vencedor do item, 04

com o valor total de R\$ 8.954,88; **CL COM MAT MED HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 13.441.051/0002-81, vencedor do itens 05, 06, 09 e 10, com o valor total de R\$ 31.684,80. Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h, Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de agosto de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:4CDBE247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 - HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal, (Ordenadora de despesa), Decreto nº002/2022 em face do resultado obtido e adjudicação do Processo Licitatório Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital. Homologo as Empresas Vencedoras: **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 14416886/0001-63, vencedor do item: 06 com o valor total de R\$ 2.250,00; **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 17238558/0001-02 vencedores dos itens: 04, 05,07 com o valor total de R\$ 13.900,00; **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ de nº 27703210/0001- 00, vencedor do itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 6.400,00. Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de agosto de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:8CA3728A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02
– PROPOSTA DE PREÇOS:PROCESSO LICITATÓRIO N.
029/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE, DISTRITO, POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

Aos **17 (dezessete) dias do mês de AGOSTO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 12h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE**

LICITAÇÃO Nº 029/2022, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE, DISTRITO, POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Presente o Sr. **Luiz Pereira Nunes Júnior** de **CREA Nº 31.065 – D/PE** engenheiro Civil do Município de Carnaíba – PE. A presidente deu procedimento ao processo pedindo que os presentes mencionados conferissem se todos os envelopes estavam inviolados, aberta a palavra os mesmos não manifestaram nenhum problema quanto a apresentação dos envelopes. Em seguida foram abertos os envelopes das propostas das empresas **HABILITADAS**, sendo elas: **EMPRESA 02: LIMA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **42.540.677/0001-62**; **EMPRESA 05: GRANDE SERRA SERVICOS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **11.695.493/0001-48**; **EMPRESA 06: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no CNPJ Nº **06.175.048/0001-17**; **EMPRESA 07: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **27.571.951/0001-90**; **EMPRESA 08: SE7E NETAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ Nº **19.296.121/0001-50** e **EMPRESA 09: M&E CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ Nº **42.073.261/0001-81**, as mesmas foram rubricadas por todos os presentes. Obtendo-se a seguinte classificação:

LOTE 1: 1º Lugar: EMPRESA 07: JL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90** com valor total de **R\$ 397.498,31** (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos); **2º Lugar: EMPRESA 02: LIMA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **42.540.677/0001-62** com valor total de **R\$ 408.642,60** (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); **3º Lugar: EMPRESA 06: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no CNPJ Nº **06.175.048/0001-17** com valor total de **R\$ 445.918,40** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); **4º Lugar: EMPRESA 08: SE7E NETAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ Nº **19.296.121/0001-50** com valor total de **R\$ 454.520,68** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos); **5º Lugar: EMPRESA 05: GRANDE SERRA SERVICOS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI** com valor total de **R\$ 472.796,65** (Quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) e **6º Lugar: EMPRESA 09: M&E CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ Nº **42.073.261/0001-81** com valor total de **R\$ 512.895,85** (Quinhentos e doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **LOTE 2: 1º Lugar: EMPRESA 02: LIMA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **42.540.677/0001-62** com valor total de **R\$ 408.642,60** (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); **2º Lugar: EMPRESA 07: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90** com valor total de **R\$ 408.880,47** (Quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos); **3º Lugar: EMPRESA 06: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEU** inscrita no CNPJ Nº **06.175.048/0001-17** com valor total de **R\$ 445.918,40** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); **4º Lugar: EMPRESA 08: SE7E NETAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ Nº **19.296.121/0001-50** com valor total de **R\$ 454.520,68** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos); **5º Lugar: EMPRESA 05: GRANDE SERRA SERVICOS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI** com valor total de **R\$ 472.796,65** (Quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) e **6º Lugar: EMPRESA 09: M&E CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ Nº **42.073.261/0001-81** com valor total de **R\$ 512.895,85** (Quinhentos e doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Após análise do engenheiro Civil o Sr. **Luiz Pereira Nunes Júnior** de **CREA Nº 31.065 – D/PE** e em concordância com a CPL foi possível verificar que a licitante que apresentou melhor proposta para o **LOTE 1: EMPRESA 07: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90** com valor total de **R\$ 397.498,31** (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e **LOTE 2: EMPRESA 02: LIMA CONSTRUCOES**

E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº **42.540.677/0001-62** com valor total de **R\$ 408.642,60** (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), atenderam à todos os requisitos do edital. Sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **LOTE 1: EMPRESA 07: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90** com valor total de **R\$ 397.498,31** (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e **LOTE 2: EMPRESA 02: LIMA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **42.540.677/0001-62** com valor total de **R\$ 408.642,60** (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), por terem apresentado menores preços. Sendo este resultado publicado na **AMUPE**, abrindo-se o prazo para interposições de recursos, que serão de 05 (cinco) dias úteis. Foi declarada encerrada a sessão às 12h50min.

Carnaíba, 17 de agosto de 2022

MARIA PEREIRA LOPES

Presidente

EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Secretário

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA

Membro

LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR / CREA Nº 31.065 – D/PE

Engenheiro Civil

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:08DF0941

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA OU CABO, BANDA LARGA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 26.341,92. Entrega do Edital a partir de: 18/08/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 31/08/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/08/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:3AEF8656

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12

(DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE MISTA E DEMAIS POSTOS HOSPITALAR DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 686.704,95. Entrega do Edital a partir de: 18/08/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 31/08/2022 às 09h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/08/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:D8A1338D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO

Processo Nº: 00051/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias durante um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R\$1.322.335,85. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/08/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:69F06186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 4: Douglas Bernardo Azevedo. CNPJ: 13.099.984/0001-51, pelo valor de R\$43.967,00; Item 7: Elo Criações Textil Ltda. CNPJ: 33.948.013/0001-46, pelo valor de R\$22.491,00; Itens 8, 9, 12, 15: JKM Comercio Industria Confecções e Silk Screen Ltda. CNPJ: 00.773.352/0001-80, pelo valor de R\$8.080,00; Itens 2, 3, 5, 6, 10, 11, 13, 14, 16: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02, pelo valor de R\$98.675,00.

Casinhas, 17/08/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:325D0908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2022 (28/07/2022), às 10:30 horas, na sala da Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Chã Grande-PE, com sede na Prefeitura Municipal, presentes as senhoras **LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 344707, como **PRESIDENTE**, **JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula nº 575013, como **SECRETARIA** e o senhor **DHIAGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS**, matrícula nº 375244, como **MEMBRO**, para, sob a presidência do primeiro, e em cumprimento ao que determinou a Portaria nº 059/2022, que procede-se à instalação da Comissão, dando-se início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente:

a) Fica designada a servidora, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira** como Secretária da Presente da Comissão Processante;

b) Determinar a expedição de notificação ao indiciado, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, compareça a Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita ou documentos capazes de justificar o não fornecimento referente ao Procedimento Licitatório nº 007/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.

Na hipótese da referida empresa não oferecer resposta à notificação, junte-se ao presente processo Certidão circunstanciada noticiando a situação do indiciado.

- DOS FATOS

1. A SECRETARIA DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede e foro em Chã Grande, Pernambuco, localizada à Avenida 20 de Dezembro, Dom Helder Câmara, nº 145, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde **Jairo Amorim Paiva**, realizou o Procedimento Licitatório nº 007/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, onde a Empresa indiciada venceu o referido processo licitatório.

Destarte, a empresa recebeu a ordem de fornecimento através de e-mail dia 02/05/2022, e foi reiterado através de novo e-mail do dia 13/05/2022, 17/05/2022 e 30/05/2022.

A empresa foi notificada ainda para atender a ordem de fornecimento através de publicação oficial no Diário da AMUPE, Edição 3113, no dia 20/06/2022 e novamente não foi cumprida.

Deste modo, diante de todas essas notificações e ordem de fornecimento ignoradas pela referida empresa, necessário a abertura de procedimento administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade.

O Município encaminhou ainda o contrato para a referida empresa assinar, no entanto, a mesma também recebeu o contrato através dos correios no dia 09/05/2022 e não devolveu com a devida assinatura.

2. Deste modo, considerando a situação acima narrada, resta ao Município, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidade, podendo chegar a aplicação de até 5 anos de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 49, do Decreto 10.024/2019.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Matrícula Nº 344707

JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretária da Comissão Processante

Matrícula Nº 575013

DHIAGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS

Membro da Comissão Processante

Matrícula Nº 375244

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8AEBDD10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

À Empresa: **Austrália Distribuidora Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 43.551.486/0001-69.

Representante Legal – Sr. JOSÉ CLEMENTINO DA COSTA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 059/2022, da lavra do Prefeito Constitucional de Chã Grande-PE, Cito V. Sa., para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

DADO E PASSADO aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Chã Grande, Estado de Pernambuco. Eu, **JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, Secretária da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.

Segue em anexo: **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS.**

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Matrícula nº 344707

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:208353E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019– NO EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 002/2019, REFERENTE À EMPRESA G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI, ONDÊ SE LÊ: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. LEIASE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONDADO, 17 DE AGOSTO DE 2022. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-

Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:18CFC322

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **1º (primeiro) Termo Aditivo**, originado do **Contrato Nº016/2022. Processo Licitatório Nº019/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SEGUINTE ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CABRAL E ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA DE ANDRADE.

EMPRESA: PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ: 23.198.833/0001-04

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO **VALIDO A PARTIR:** 11/08/2022.

Condado (PE), 10 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:42A1B2A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 732/2022**

EMENTA: DENOMINA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE SANDRA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “GABINETE SANDRA GOMES DA SILVA”, a sala do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal das Correntes-PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de agosto de 2022.

Correntes, 11 de agosto de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3CDDCDE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 OBJETO: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado dos itens que compõem as cestas básicas, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município, através do Fundo Municipal de

Assistência Social; valor estimado **R\$ 225.520,00**; Abertura da sessão data **02/09/2022 às 09:00 horas**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no site <http://cupira.pe.gov.br>;

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO,
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:07A8ED32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social; todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência; valor total estimado **R\$ 324.223,92**; Sessão de abertura data **01/09/2022 às 9:00 horas**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no site <http://cupira.pe.gov.br>;

ANDREIA MARIA DA SILVA MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:DA4B5F93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMOS ADITIVOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERMOS ADITIVOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS

ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 15/03/2023.

Custódia, 14/03/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS. (*)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CNPJ: 30.018.679/0001-07. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 15/03/2023.

Custódia, 14/03/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS. (*)

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021. Alteração no valor do Contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Valor acrescido: R\$ 103.576,80. Valor atual do contrato: R\$ 958.077,60.

Custódia, 05/04/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:750C98DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 002/2022 PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2022. Processo Nº 026/2022 - PMC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e consultoria técnica na gestão de convênios e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Custódia, sobretudo frente à Plataforma Mais Brasil (SICONV). Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Publicci Consultores Ltda. CNPJ: 10.799.269/0001-33. Valor R\$ 12.300,00.

Custodia, 26/05/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*) (**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00018/2022. Processo Nº 026/2022. CPL. Dispensa Nº DV00002/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e consultoria técnica na gestão de convênios e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de custódia, sobretudo frente à Plataforma Mais Brasil (SICONV). DOTAÇÃO: Recursos da Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: Publicci Consultores Ltda. CNPJ: 10.799.269/0001-33. Valor R\$ 12.300,00. Vigência: de 08/06/2022 a 08/09/2022.

Custodia, 08/06/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7A8CB3D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
***REPUBLICAÇÃO LEI Nº 768/2022**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB), que contém diretrizes destinadas a formular, aprovar, implantar, promover, executar e avaliar a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município, consoante com o que dispõe a Lei Federal nº 14.026, de 20 de julho de 2020, bem como o que estabelece o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), objeto da Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013, subscrita pelos Ministros de Estado da Casa Civil da Presidência da República, da Fazenda, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades. Com essa lei também são criados ou reformulados o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico do Município.

§1º. Os órgãos, entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicas ou privadas que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município estarão sujeitos ao previsto nesta Lei.

§2º. As ações, obras e serviços de saneamento básico devem ser planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal.

CAPÍTULO II
DO PMSB E SUA REVISÃO

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) instituído por esta Lei será revisto, periodicamente, no prazo não superior a 10 (dez) anos, e com base anterior à elaboração do Plano Plurianual do Município.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) à Câmara Municipal, consoante as alterações consideradas indispensáveis ou necessárias à atualização e consolidação do Plano Plurianual do Município imediatamente anterior.

§2º. Cada revisão deverá guardar compatibilidade com o correspondente Plano Estadual de Saneamento Básico de Pernambuco, conforme, caso exista até a data da revisão.

§3º. Assim como o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente (PMSB), cada revisão deverá guardar compatibilidade com o correspondente Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, a que o Município integrar, nos termos dos artigos 31 caput, 33, IV, 38, III e 39, III da Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) não poderá ocasionar inviabilidade técnica ou estabelecer desequilíbrio econômico-financeiro e patrimonial relativamente à prestação dos serviços que o integram ou estejam delegados a órgão ou entidade local, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio indicada e a anuência da prestadora.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º. Na hipótese de conveniência institucional ou de interesse público, o Município poderá optar pela concessão dos serviços, mediante processo licitatório para estabelecimento para a execução dos serviços públicos essenciais de saneamento básico de que trata esta Lei, no todo ou em parte, observada, respectivamente, a legislação orgânica municipal, a legislação federal e estadual, bem como as normas de posturas municipais aplicáveis.

§1º. A concessão dos serviços respaldar-se-á, previamente, em pesquisas e estudos técnicos de natureza econômica, social, organizacional, administrativa e gerencial, recomendando-se que sejam submetidos previamente à consulta pública à população do Município para efeito de legitimação do processo.

§2º. O processo de audiência pública, em cada caso, será estabelecido, discutido e aprovado, na forma de decreto para tanto baixado pela Prefeita Municipal.

§3º. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico deve ser distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) objeto da presente Lei guardará compatibilidade com os termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e legislação posterior, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, bem como o disposto na Constituição do Estado, concernente à Região Metropolitana, Aglomeração Urbana e Microrregião, como couber, observada a legislação específica, que deles decorrer e em vigor.

Art. 5º. As despesas de custeio e de investimentos decorrentes da aplicação e da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual e plurianual do Município, bem como em créditos especiais, adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidas.

Art. 6º. A Prefeita Municipal, mediante decreto, baixará as demais medidas e providências de caráter regulamentar e implementar, bem como as de ordem organizacional, administrativa, técnica e gerencial, com o objetivo de efetivar a plena organização, implantação e consecução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Dormentes (PE) objeto da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 12 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 28/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 768/2022, **EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências.**

Dormentes (PE), 15 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:ADD75F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

***REPUBLICAÇÃO LEI Nº 769/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a Política do Regime Integrado da Prestação, Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos Essenciais de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos e de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas do Município de Dormentes (PE), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º. Para os efeitos desta Lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura, instalações e atividades operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados; (Redação pela Lei no 14.026, de 2020)

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; (Redação pela Lei no 14.026, de 2020)

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; (Redação pela Lei no 14.026, de 2020);

VI - eficiência e sustentabilidade econômica;

VII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários; (Redação pela Lei no 14.026, de 2020);

VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX - controle social (conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico);

X - segurança, qualidade e regularidade e continuidade; (Redação pela Lei no 14.026, de 2020);

XI - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; (Redação pela Lei no 14.026, de 2020);

XII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva; (Redação pela Lei no 14.026, de 2020);

XIII - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços; (Incluído pela Lei no 14.026, de 2020);

XIV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e (Incluído pela Lei no 14.026, de 2020);

XV - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. (Incluído pela Lei no 14.026, de 2020).

Art. 3º. A prestação, regulação, regime tarifário, fiscalização e controle dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no Município de Dormentes (PE) reger-se-ão pelas normas constantes desta Lei, com observância da legislação federal, estadual e municipal, que lhe forem compatíveis e aplicáveis e tem por finalidade:

I - garantir a universalização do atendimento, promovendo a equidade no acesso dos serviços públicos essenciais indicados neste artigo;

II - assegurar a qualidade dos serviços e a plena satisfação dos usuários;

III - atrair recursos financeiros para investimentos na expansão e na melhoria dos serviços, incluindo a participação de agentes privados no financiamento e na prestação dos serviços;

IV - promover a competição pelo mercado e estimular a eficiência e a autossustentação financeira dos serviços, bem como a redução dos seus custos;

V - disciplinar a utilização dos recursos públicos do Município nos subsídios ao investimento e ao atendimento dos consumidores de mais baixa renda;

VI - garantir livre concorrência para a prestação dos serviços;

VII - assegurar a proteção ao meio ambiente, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. A prestação dos serviços indicados no artigo anterior é considerada essencial, em cumprimento ao princípio da continuidade e tendo como principais objetivos:

I - o atendimento das necessidades da vida e do bem-estar da população;

II - a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

III - a promoção do desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo único. O inadimplemento do consumidor relativamente à prestação dos serviços será devidamente identificado e analisado e receberá o tratamento jurídico adequado na forma da legislação aplicável em especial o Código de Defesa do Consumidor CDC, objeto da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 5º. Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para o lançamento de esgotos sanitários está sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Art. 6º. Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 7º. A fim de cumprir e observar o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal de 1988 bem como o contido na Lei Orgânica do Município de Dormentes (PE), no que concerne ao saneamento básico, consideram-se como de interesse local, respectivamente:

I - a observação e o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições da legislação ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a instituição, o planejamento e a fiscalização de programas de desenvolvimento urbano na área de saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades que potencial ou efetivamente produzam degradação ou poluição;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, o tratamento e a disposição final de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes que possam vir a ser destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas pluviais urbanas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação pertinente;

XVIII - a criação programas para a melhoria das condições de saneamento básicos.

Art. 8. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico no que se refere à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas deverão ser observados os seguintes princípios e orientações técnicas:

I - conhecer, coordenar, projetar e executar os serviços específicos de identificação, registro, delimitação, roçagem, desassoreamento, bem como a implementação de obras, manutenção, preservação, quando cabível; além da limpeza dos sistemas de águas pluviais urbanas que drenam o Município;

II - cuidar dos aspectos relacionados com o bom funcionamento da mobilidade urbana local, por meios e equipamento adequados de passagem e trânsito de pessoas e veículos;

III - examinar e ajustar planos de loteamentos, desmembramentos e fracionamento de terrenos, rejeitando, alterando ou aprovando os projetos pertinentes ao sistema de escoamento de águas pluviais locais, e zelar pela observância das restrições relativas às faixas não edificáveis de proteção dos córregos e canais que drenam o Município, observado o código de posturas municipal cabíveis.

§1º. Na hipótese de cobrança de tarifa decorrente da prestação pública dos serviços e obras e sua continuidade será esta objeto de regulação e cobrança mediante Resolução do Órgão Fiscalizador competente do Município como previsto na presente lei que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTORAS DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9. A prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos por entidade que não integre a administração pública municipal observarão as formas consentidas pela Legislação Federal específica, bem como nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

§1º. Os serviços poderão ser autorizados para usuários e consumidores organizados em cooperativas, associações civis ou condomínios, observada a legislação federal aplicável e desde que se limite respectivamente a:

I - determinado condomínio;

II - localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, nas quais outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamentos dos usuários ou consumidores.

§2º. Na autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, instruídos com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

II - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;

III - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios;

I - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

II - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 1º. Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º. Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no anterior deverá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo Único. Na regulação deverá ser definido, pelos menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos - contando com a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou aos insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14. O Município de Dormentes (PE) poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§1º. Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas, respectivamente:

I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§2º. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada mediante concessão dos serviços por processo licitatório por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II - empresa a que se tenha concedido os serviços;
III - parceria público privada (PPP).

§ 1º. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a um Plano Municipal Regulatório de Saneamento Básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§ 2º. Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO IV DA REGULIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 16. Nos termos desta Lei, o exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiros dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades;

VI - definir ou estabelecer outros objetivos regulamentares pertinentes.

Art. 18. O órgão ou a entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos, mediante Resolução referendada pela Prefeita Municipal:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º. As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º. O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§1º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§2º. A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários e consumidores dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

V - outros acessos afins.

§1º. O órgão ou a entidade reguladora deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação e atualização dos Direitos e Deveres dos Usuários, além dos já previstos nesta lei.

CAPÍTULO V

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. O regime de serviços integrados de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa ou tarifa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

I - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

II - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

III - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

IV - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

V - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 27. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º. O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sem prejuízo de demais legislação federal compatível.

Art. 28. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 29. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 30. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 31. Nos termos desta Lei, os serviços prestados atenderão a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 32. Toda edificação urbana permanente será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente. Toda edificação urbana permanente também será considerada para atendimento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO - FMDAS

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental e Saneamento.

Art. 34. O Fundo Municipal para Desenvolvimento Ambiental e Saneamento (FMDAS) reger-se-á pelas normas constantes dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O FMDAS terá seus recursos segregados entre das despesas inerentes aos serviços relacionados ao meio ambiente e ao saneamento, sendo que parcela referente ao saneamento no município será aplicada após consulta ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Os recursos do FMDAS para o saneamento serão provenientes de:

- I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana ou imposição de multas;
- III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - valores recebidos a fundo perdido;
- V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

§1º. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderá ser aplicado no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

§2º. Os procedimentos contábeis inerentes ao FMDAS serão executados pelo órgão próprio de contabilidade do Município.

§3º. A administração executiva do FMDAS será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Art. 35. Ficam incluídas as atividades de acompanhamento do PMSB na Política Interna do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMASA), sendo este órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções consultivas, fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

Art. 36. São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

I - regimento interno, incluindo as atribuições referentes ao saneamento, conforme previsto nas ações do PMSB;

II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

III - articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

V - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;

VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do município;

V - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara de Vereadores;

VI - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;

VII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

VIII - referendar as Resoluções do Conselho Consultivo Regulatório e Tarifário.

Art. 37. O Conselho será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o secretário municipal de meio ambiente membro nato, e os demais, nomeados por decreto do prefeito, da seguinte forma:

- I - quatro representantes do governo municipal, sendo indicados:
 - a) um pelo Conselho Municipal da Saúde;
 - b) um pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
 - c) um pela Secretaria Municipal de Obras;
 - d) um pelas empresas e/ou autarquias prestadoras de serviços de saneamento ao município.

II - um membro indicado por organizações não-governamentais;

III - dois membros indicados por entidades de representação profissional;

IV - dois membros indicados pelas associações de moradores.

§1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§2º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§3º. As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§4º. O conselho será presidido pelos titulares da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

sendo que deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 38. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

IV - praticar os demais atos compatíveis ou que lhe forem submetidos.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. O instituto da participação popular reconhecido por esta Lei tem por objetivo valorizar e garantir a presença e o envolvimento de comunidades, do Município de Dormentes (PE), de forma pacífica e organizada com vistas à colaboração perante a gestão pública e nas atividades políticas e administrativas relacionadas com o saneamento básico local.

Art. 40. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade;

IV - a busca de solução integrada de questões que envolvam a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico municipal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. À Prefeitura Municipal de Dormentes (PE), por seus órgãos e entidades, compete promover a capacitação sistemática de seus servidores a fim de garantir a eficiência e a eficácia

desta Lei e demais normas pertinentes relacionadas com a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico.

Art. 42. Ao prestador de serviços de saneamento básico compete promover a capacitação sistemática dos seus servidores para garantir a aplicação e a eficácia e efetividade desta Lei e demais normas pertinentes.

Art. 43. Esta Lei e sua implementação sujeitar-se-á a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revista em prazo não superior 10 (dez) anos. Devendo ser avaliado e divulgado os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico e sua periodicidade.

Art. 44. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do conteúdo desta Lei e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 45. Os regulamentos decorrentes desta Lei dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos

sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 46. As providências relativas à pré e pós-extinção de contratos de concessão dos serviços públicos essenciais de que trata esta Lei observarão as disposições constantes da Lei Federal nº 8.987/1995, de modo especial as contidas nos artigos 23 e 35 a 39, incisos e parágrafos sem prejuízo de outros compatíveis.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

ATO DE SANÇÃO Nº 29/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 768/2022, **EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Dormentes (PE) e dá outras providências.**

Dormentes (PE), 15 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A610C6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, Enfermeira, residente e domiciliado à Rua Francisco Modesto Cavalcante, n.º 195, Centro/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 038.851.764-67, portador da identidade n.º 6045242/SSP/PE, inscrito no COREN/PE-000.362.331, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N.º 022/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 12 de Janeiro de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 13 de Julho de 2022.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTOEnfermeira
Contratado**Publicado por:**
Andrea de Macedo
Código Identificador:49E28243**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E
MARIA NÚBIA NOGUEIRA SILVA DE CASTRO.**

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA NÚBIA NOGUEIRA SILVA DE CASTRO**, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado a Rua Bertolino Coelho Macedo, 264, Bairro Centro/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 021.451.793-48, portador da identidade n.º 2003034034205/SSP-CE, inscrito no COREN/PE-000.227.374, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 06/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 06 de Janeiro de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 13 de Julho de 2022.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
ContratanteFundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante**MARIA NÚBIA NOGUEIRA SILVA DE CASTRO**
Enfermeira
Contratado**Publicado por:**
Andrea de Macedo
Código Identificador:245DE205**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PL Nº 044/2022
ERRATA**

Em referência ao Aviso de Alteração publicado no dia 17/08/2022, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: “Cadastro das propostas: a partir das 17/08/2022 às 00h00min até o dia 31/08/2022 às 10h00min. Abertura das Propostas: 31/08/2022 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 31/08/2022 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br.”

Leia-se: “Cadastro das propostas: a partir das 17/08/2022 às 00h00min até o dia 05/09/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/09/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br.”

Escada PE, 17 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8C9A7B7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PL Nº 050/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO - COTA EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – COZINHA COMUNITÁRIA DA ESCADA. Total de 15 itens. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 245.653,65. Cadastro das propostas: a partir de 18/08/2022 as 00h00min até o dia 05/09/2022 às 10h00min. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/09/2022 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 17 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:53471DDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – DL Nº 002/2022
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DA ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 165.933,00. APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA entre os dias 19/08/2022 a 07/09/2022, sendo a ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/09/2022, às 10:00 horas LOCAL: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 17 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9D04BE8D**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1339/2022 - PME**

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

RESOLVE:

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor efetivo Sr. ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA, CPF: 089.724.854-62, Matrícula nº 055674, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 08.08.2022.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 09 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:565F0D0C**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO N 112/2022**

Concede isenção de IPTU autorizada pela Lei Municipal nº 2.325/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:**CONSIDERANDO** o estabelecido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.325/2011 que permite a aplicação de isenção de IPTU (art. 5º, inc. I e §1º da Lei Municipal nº 2.325/2011) para “*empreendimentos que venham a se instalar em áreas legalmente adquiridas por ato oneroso, desde que devidamente autorizados e observadas as condições estratégicas e de legalidades*”;**CONSIDERANDO** compra e venda de terreno localizado em zona de interesse produtivo no âmbito do Município de Escada que fora realizada entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER e a empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA;**CONSIDERANDO** que a empresa adquirente do terreno realizou construção de empreendimento no local, devidamente autorizado por esta administração pública municipal e, ainda, cumprindo com as condições estratégicas exigidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.325/2011 e estabelecidas pelo art. 5º da mesma lei (desenvolvimento econômico, equilíbrio fiscal e planejamento global do Município);**CONSIDERANDO** protocolo de intenções nº 013/2020 celebrado entre o Estado de Pernambuco, a Secretaria da Fazenda de Pernambuco, o Município de Escada e a empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA;**CONSIDERANDO** que no referido protocolo a empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA se comprometeu a realizar a implantação de empreendimento industrial a fim de constituir o Polo Empresarial de Escada/PE, cujo projeto mobilizará investimentos da ordem de R\$19.750.000,00 (dezenove milhões e setecentos e cinquenta mil reais), se comprometendo a efetuar contratações de funcionários residentes no Município de Escada, o que acarretará a geração de renda e fomento econômico no âmbito municipal;**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida isenção do IPTU em favor da empresa Umaflex Indústria de Móveis Colchões e Espumas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.508/0001-17, referente ao imóvel localizado no Município de Escada, matriculado sob o nº 3808 junto ao Cartório Único de Escada, situado à margem esquerda da BR-101, Km 125, sentido Recife/Ribeirão.Parágrafo único. A isenção concedida no *caput* deste artigo se dá por autorização estabelecida no art. 6º c/c parágrafo único do art. 3º c/c inc. I e §1º do art. 5º, todos da Lei Municipal nº 2.325/2011.**Art. 2º** A isenção tratada no presente decreto se dará pelo prazo de 10 anos, contados a partir do exercício financeiro de 2022, nos termos do §1º, inc. I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.325/2011.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 17 de agosto de 2022.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3D6A07B7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: nomeia membros da comissão do Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR os membros membros da Comissão para Estudo/ Implantação/ Revisão/ Execução e/ ou Controle do Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC, que fica assim constituída:Controle Interno: Maria do Bom Conselho Justino Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças: Deocleciano Antonio Saraiva Peixoto.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Rafael Saraiva Peixoto Sobreira.

Assessoria Contábil: Eziuda Maria de Souza

Setor de Licitação da Prefeitura: Pedro Jair Gonçalves Junior

Setor de Licitação da Câmara: Carlos Fernando de Miranda Parente.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data da sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 16 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:5AB722F2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Processo Nº: 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, para contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem,

reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R\$199.816,68.

Feira Nova, 17/08/2022.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.

Secretário de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:9B07BC8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00016/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Processo Nº: 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R\$199.816,68.

Feira Nova, 17/08/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:F3FBEE7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00035/2022.
PROCESSO Nº: 00028/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00010/2022.**

Contrato Nº: 00035/2022. Processo Nº: 00028/2022. SDL. Dispensa Nº DV00010/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 02 – Gabinete do Prefeito 04.122.004.2102.0000 – Manutenção da Casa da Juventude 02 – Secretaria de Administração 04.122.0005.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 02 – Secretaria de Infraestrutura 14.451.0047.2046.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 02 – Secretaria de Agricultura 20.122.0005.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade 02 – Secretaria de Transporte 26.782.0005.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Transporte 02 – Secretaria de Cultura 04.122.0046.2112.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura 02 – Secretaria de Governo 04.122.0005.2113.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo 4490 52 – Equipamentos e Material Permanente 33.90.30 – Material de Consumo. Contratado: Silvanio Alves Vanderlei Informática - ME. CNPJ: 10.684.950/0001-36. Valor R\$47.939,60. Vigência: de 04/08/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 04/08/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*) (**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:F2FB78B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 052/2022 – Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I. Valor estimado da licitação R\$ 133.929,60. (Cento e trinta e três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 18 de agosto de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de agosto de 2022 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 31 de agosto de 2022 às 08:15 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:1D63631C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 025/2022**

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 12 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades alusivas às comemorações da Emancipação deste Município no dia 11 de setembro de 2022 (domingo);

Considerando o engajamento e a intensa participação da população florense nessa data festiva, agregando todos os setores de nossa sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL no dia 12 de setembro de 2022 (segunda-feira), em todo território do Município de Flores.

Art. 2º - A feira livre da cidade de Flores fica antecipada para o dia 10 de setembro de 2022 (sábado).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 16 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:773AAB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de medicamentos e materiais veterinários/humanos que serão utilizados nos animais em atendimento ou na realização de pequenas cirurgias ofertadas pelo CEMPRAS (Centro Municipal de Proteção Animal) no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$ 32.343,45 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), Início do acolhimento das propostas: 18/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/08/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 30/08/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Flores, 17/08/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO -
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5F760238

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 056/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 013/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa para elaboração de Planta Genérica de Valores, locação de sistema de cadastramento multifinalitário fiscal de logradouros, mercantil e imobiliário para o Programa Agente da Cidade e para fins de regularização fundiária - REURB. Treinamento e capacitação de agentes municipais para o REURB, fiscalização municipal tributária, de posturas e auditoria do ISS dos optantes do Simples Nacional conforme o modelo de fiscalização da Receita Federal do Brasil através da certificação digital e atualização da legislação tributária e correlatas, conforme características constantes deste Termo de Referência. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável global para o certame: R\$ 157.226,64 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), Início do acolhimento das propostas: 18/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/08/2022 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 30/08/2022, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Flores, 17/08/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C504857D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2022. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022.

Processo nº 017/2022. CPL. Chamada Pública nº 001/2022. Compras. Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar através da agricultura familiar, destina-se a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo aceitável R\$ 154.520,00. Data e local da Sessão de Abertura: 02/09/2022 às 09:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. O edital encontra-se disponível no site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Licitações ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com . Será respeitada normas sanitárias para o enfrentamento da COVID 19.

Frei Miguelinho, 16 de Agosto de 2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:16A297E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 005/2022. Processo nº 013/2022. CPL. Serviço: contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais no município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco, destinado a apresentação de shows artísticos na XXV Tradicional Festa dos Garçons da cidade, no dia 22 de agosto de 2022. Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Adriano Estigado Produções Artística Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.502.403/0001/41, CPF nº 098.266.554-73. No valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 30 (trinta) dias.

Frei Miguelinho, 12/08/2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:A153617E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 532/2022

Exonera o servidor municipal GIOVANNI FRANCISCO DE OLIVEIRA do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À JUVENTUDE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal GIOVANNI FRANCISCO DE OLIVEIRA, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À JUVENTUDE – CC1**, portaria 023/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de agosto de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:0FDD7A17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 542/2022**

Exonera o servidor municipal MATHEUS HENRIQUE SOBRINHO DA SILVA do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **MATHEUS HENRIQUE SOBRINHO DA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA – CCI**, portaria 950/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de agosto de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:CA2925F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 528/2022**

Dispõe sobre a nomeação de CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA PAULO FREIRE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **JESSELMA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.733.675, SDS/PE, CPF nº 028.707.484-69, para cargo comissionado **CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA PAULO FREIRE – CC2**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/07/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 21 de julho de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:D21AFDB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 24/08/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira.** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 17 de agosto de 2022.

LUAN SALES DO CANTO.

Setor de Compras.

Publicado por:

Luan Sales do Canto

Código Identificador:F0D28079

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0252/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **José Carlos Vilar Junior, mat. 317-2**, Professor, foi admitido em 01 de abril de 2009, contando portanto com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que, após o indeferimento de afastamento por dois meses de licença prêmio, o servidor ingressou com o pedido de reavaliação do requerimento, solicitando o gozo por 4 meses da referida licença, referente ao primeiro decênio;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 12 de agosto de 2022, o pedido de licença

prêmio do servidor foi deferido, ficando os dois meses remanescentes para gozo nos meses de junho e julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor **José Carlos Vilar Junior, mat. 317-2**, Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 15 de agosto de 2022 a 15 de dezembro de 2022, perfazendo um total de quatro meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A591AD51

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0253/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA – Convoca servidores afastados, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno às atividades funcionais dos servidores efetivos licenciados para tratar de interesse particular, em virtude da demanda de trabalho e do reduzido quantitativo de servidores em exercício na Instituição;

CONSIDERANDO, que a Presidente da AESGA apresentou ao Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2022, a necessidade de convocação dos servidores afastados por meio de licença para tratar de interesse particular, com deferimento unânime de seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar todos os servidores efetivos (Professores e Auxiliares Administrativos) afastados por meio de licença para tratar de interesse particular, para que se apresentem ao Departamento Pessoal da AESGA no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de agosto de 2022, a fim de apresentar a disponibilidade de retorno às atividades funcionais no semestre letivo 2023.1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:920C8EC4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0254/2022 DE 15 DE MAIO DE 2022**

EMENTA – Remove servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Remover, a partir do dia 17 de agosto de 2022, o servidor efetivo **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1**, Auxiliar Administrativo, do Departamento de Protocolo para a Coordenação Acadêmica do Curso de Direito, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A1267D1

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0255/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA – Prorroga o prazo de validade de Processo Seletivo, conforme específica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a seleção simplificada realizada em provimento temporário para o cargo de Professor, conforme Edital nº 005/2021, cujo resultado final foi homologado no dia 19 de julho de 2021, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), com validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à necessidade de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a validade da seleção simplificada de Edital nº 005/2021, destinada ao preenchimento temporário do cargo de Professor pelo período de 1 (um) ano, a contar de 19 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F66A1BBA**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

O Município de Garanhuns/PE, através do Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº016/2022-GP, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 050/2022-Processo Licitatório nº 074/2022**, cujo objeto trata-se do registro de preço para futura e eventual aquisição de **04 (quatro) veículos** (1 tipo picape, 3 tipo passeio hatch), **zero quilômetro**, destinados ao atendimento às famílias inscritas no Programa Social Bolsa Família e no Programa Criança Feliz, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. **Licitante vencedor para o Lote 1:** EUROVIA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº02.671.595/0002-13. Valor Total: **R\$ 207.000,00. E para o Lote 2:** Constatou-se interessado no objeto ora licitado, contudo, não sendo atendidas as condições editalícias quanto ao preço máximo admitido, sendo desclassificada, motivo pelo qual o lote 2 do processo é declarado **FRACASSADO**. Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2022.

JAILTON BARROS SANTOSPregoeiro
Portaria nº016/2022-GP**Publicado por:**Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F32E3840**SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008 /2022.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2022, Processo administrativo Nº 015/2022, cujo objeto é a contratação de artistas para apresentações no VIVA JESUS, evento no Município de Garanhuns-PE. O grupo musical “PRETO NO BRANCO”, representado pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, se apresentará no dia 18 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A artista “ADRIANA ARYDES”, representada pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, se apresentará no dia 18 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O artista “THIAGO BRADO”, representado pela empresa TORRE LESTE EVENTOS, se apresentará no dia 18 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A banda “ROSA DE SARON”, representada pela empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, se apresentará no dia 15 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais). A artista “ALINE BARROS”, representada pela empresa PRODUÇÕES E EVENTOS AB LTDA, se apresentará no dia 14 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). O artista “LEANDRO BORGES”, representada pela empresa DEEP MUSIC EIRELI, se apresentará no dia 18 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). O artista “ISAIAS SAAD”, representado pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, se apresentará no dia 16 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). O artista “REGIS DANESE”, representado pela RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, se apresentará no dia 16 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). O grupo musical “ANJOS DE RESGATE”, representado pela empresa CODIMUC, se apresentará

no dia 15 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). A artista “EYSHILA”, representada pela empresa ADORE EVENTOS, se apresentará no dia 14 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). O artista “Pe. FABIO DE MELO”, representado pela empresa FAROL MUSICAL, se apresentará no dia 17 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). O grupo musical “CANTORES DE DEUS”, representada pela empresa INSTITUTO ALBERIONE, se apresentará no dia 17 de setembro de 2022, pelo valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **Fundamentação legal:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Garanhuns/PE, em 17 de agosto de 2022.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINOSecretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP**Publicado por:**Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B047389**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2809/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA MARIA DE QUEIROZ SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19768**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Gonzaga dos Santos Neto - 04/06/2011; Maria Fernanda Queiroz Santos - 04/06/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:034ECC0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2810/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CECÍLIA CORDEIRO LEITE PEREIRA, Auxiliar de Cozinha**, Matrícula nº **31323**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Vinícius Cordeiro Leite Pereira - 12/04/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCE2DF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2811/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA CANUTO ALVES, Recepcionista**, Matrícula nº **8420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Isabela Canuto da Silva - 23/06/2022**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF63660E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2812/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YASMIN IRIS SILVA DE BARROS, Cadastrador único**, Matrícula nº **31317**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Isadora Silva Espinhara da Rocha - 09/03/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C1F768D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2813/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSELI FERREIRA BRANDÃO, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **8051**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 10% (dez por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 01 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8752C2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2814/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRISMAR OLÍVIA DA SILVA, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº **8991**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de 30% (trinta por cento) referente ao benefício do **difícil acesso correspondente à unidade escolar ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 010/2022 de 07 de abril de 2022, com vigência a partir de 01 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C88F8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2815/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL MONTEIRO DE ARAUJO, Agente Administrativo**, Matrícula nº **1521**, lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EDE1388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2816/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDENICE AZEVEDO CALADO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5484**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD1F60C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2817/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA, Prof Artes-II**, Matrícula nº **11674**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13D69CA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2818/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5411**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:014C1FE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2819/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7070**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2021 a 22/08/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFD3BDB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2820/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **MARIA NEIDE RICARDO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2257**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6ECAE5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2821/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6235**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2020 a 14/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8AEA581**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2822/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **ANDRE LUIZ SALES DA SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **7519**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2021 a 27/01/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7C0B1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2823/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANA CLAUDIA ARAUJO GOMES, Professor I - Gm1, Matrícula nº 7610, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E623DEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2824/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a ALDELANY CLAUDIA DA SILVA, Prof Portugues-Ii, Matrícula nº 5167, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 05/04/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C019A56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2825/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a ADRIANA DE CASTRO BEZERRA, Conselheiro, Matrícula nº 14797, lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2021, com vigência a partir de **05/09/2022 a 04/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A98BC704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2826/2022–SAD**

PORTARIA Nº 2826/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIA DE LOURDES SOBRAL DO REGO LIMA, Asses Téc Div Ação Social-Cc-5, Matrícula nº 16844, lotado(a) no(a) **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC583C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2827/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a FLAVIANE ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 92376, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Guilherme de Souza Diniz - 15/05/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDF7D422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2828/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a LEA VALENTIM DE MELO SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20302, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Valentim Godoy - 02/06/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1D1EEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2829/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARCIA ADRIANA FERREIRA GALINDO, Agente Administrativo**, Matrícula nº **19901**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Mateus Ferreira Galindo - 16/10/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9844B978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2830/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JANE FERREIRA DA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **19425**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **William Junior Ferreira da Silva - 03/09/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BDA413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2831/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MAYCON BLENDO TAVARES DE SOUZA, Cadastrador único**, Matrícula nº **31326**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Aylla Cecillia Wanderley de Souza - 08/03/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de agosto de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1003EF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2832/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DANNYELLY JULIENE COELHO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5232**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5DAFF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2833/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **WANESSA PEREIRA SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº **7538**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2021 a 28/01/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5FABF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2834/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ALEX MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7179**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 03/09/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF5A40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2835/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11381**, lotado(a) no(a) **Autarquia**

Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 16/08/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:ACA22FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2836/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7313, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:94F71863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2837/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DJALMA JUNIO DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 14521, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 01/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8D65F7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2838/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DURVAL BARROS DE ARAUJO JUNIOR, Guarda Municipal**, Matrícula nº 14523, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 01/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:67377D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2839/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVALDO COSMO DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7311, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2FDFF522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2840/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO DA SILVA CORDEIRO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 8678, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 a 11/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:19B2B181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2841/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11428, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2020 a 13/09/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:878D723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2842/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILBERTO BARBOSA DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **2197**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/05/2021 a 23/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AD72287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2843/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANDIR ROCHA DE LUCENA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11431**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 14/09/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD858038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2844/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO DEHON LOPES DE MORAES, Guarda Municipal**, Matrícula nº **2189**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFD8B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2845/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **3009**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 25/11/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21CA64B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2846/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO PAULO DEODATO DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7823**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 a 17/06/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:331012C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2847/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OTONES JEFESON DE SOUZA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11398**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:317F963D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2848/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL LOIOLA DE SOUSA**, Guarda Municipal, Matrícula nº **11403**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9891B750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2849/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REINALDO DA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula nº **11385**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/08/2020 a 23/08/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55B8EFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2850/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula nº **11376**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 18/08/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:786F19DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2851/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE TAVEIRA LEITE**, Guarda Municipal, Matrícula nº **7984**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 04/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAF3AF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2852/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIR GOMES DA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula nº **3045**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/03/2021 a 26/03/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:416E8FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2853/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO**, Guarda Municipal, Matrícula nº **1139**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3D2DB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2854/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SHERLLE CONCEICAO ARAUJO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **6408**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**.

referente ao período aquisitivo de 24/09/2020 a 24/09/2021, com vigência a partir de **05/09/2022 a 04/10/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9130C8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2855/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL CELESTINO DE SOUZA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7324, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDAD2D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2856/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 14303, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 19/02/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD01BB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2857/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1079, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3A4BCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2858/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADMILSON OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2166, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E90C6329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2859/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EXPEDITO BEZERRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1303, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A212B82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2860/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILSON SOARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5196, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 04/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EF852F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2861/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Agente Administrativo**, Matrícula nº **10915**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C30DEFA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2862/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **JOSE MARIA DA SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2149**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C4F8A293**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2863/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:CONCEDER a **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº **8275**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 22/03/2019, com vigência a partir de **08/09/2022 a 07/10/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F33AE363**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2864/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL FREITAS SILVA, Professora**, Matrícula nº **8614**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura da Escola Profª Giselda Vieira Belo**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **27/05/2022 a 22/11/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4F75030**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2865/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **THAYSE MARQUES DA SILVA, Merendeira**, Matrícula nº **8171**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente de Disciplina na Creche Ver. Ezequiel Ventura dos Santos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **30/03/2022 a 25/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:718A294A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2866/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **IRACEMA OLIVEIRA PAES, Professora**, Matrícula nº **7735**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Creche Ver. Ezequiel Ventura dos Santos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de

22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **02/06/2022 a 28/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99EE29ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2867/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5085, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente de Disciplina na Escola Maria Tavares do Nascimento**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **02/06/2022 a 28/11/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFDB0A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2868/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEVES ROSINE DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 3, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A72D2266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2869/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA LÍVIA CORDEIRO DE LIMA**, Professor I, Matrícula nº 5375, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1209C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2870/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 205, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira e (04) quatro meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 1991 a 23 de setembro de 2001 e 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 28/12/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:459D2C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2871/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALCINDO BEZERRA DE MENEZES NETO**, Médico, Matrícula nº 2142, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2022 a 30/12/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5722800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2872/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO, Professor I**, Matrícula nº **5400**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(04) meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2022 a 29/12/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDBBF223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2873/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GERALDA DA CONCEICAO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2445**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de outubro de 1995 a 03 de outubro de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 27/01/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CBDC499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2874/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CIDA DA SILVA MARTINS, Professor I**, Matrícula nº **263**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(04) quatro meses da (1ª) e (01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 1991 a 23 de setembro de 2001 e 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2022 a 28/12/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD425068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2875/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **IVOLEDA DE ALENCAR CORREIA PEREIRA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **2622**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2566A3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2876/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **393**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FA95265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2877/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IAKSON SILVA CARVALHO VILELA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7146**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2021 a 22/08/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27B77D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2878/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7634**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 03/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:228C969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2879/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11808**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FD1E37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2880/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE PETRONIO GOMES FERRAZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5012**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 13/02/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:504D1EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2881/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2298**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E031679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2882/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LEOGENES MAIA SANTIAGO, Dentista**, Matrícula nº **2621**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79232588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2883/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº **8199**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 08/06/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEEB5BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2884/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **WILKA JACKELINE CAVALCANTE SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **5916**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B213FFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2885/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELIX MARQUES FIGUEREDO**, Agente Endemias, Matrícula nº **7373**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 17/12/2020, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF9910FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2886/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERVAL TEIXEIRA XIMENDES**, Agente Endemias, Matrícula nº **7379**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9BEE0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2887/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERLAN TEIXEIRA XIMENDES**, Agente Endemias, Matrícula nº **7786**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 a 26/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0D37721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Agente Endemias, Matrícula nº **7395**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DCB0862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2889/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE BRITO DE ARAUJO ROCHA**, Agente Endemias, Matrícula nº **7385**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 17/12/2019, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:325B2524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2890/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEZILMA NUNES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **3125**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:736E6C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2891/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANILDO MACIEL DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3355, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA528F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2892/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSUEL LEITE FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 11151, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:953FE524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2893/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE LEITE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91297, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 17/03/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66CF639F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2894/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES SOARES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3175, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C029511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2895/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLIANA MARTINS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 11208, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 07/03/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1328444E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2896/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3188, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F45D0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2897/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILVANETE CORDEIRO MARTINS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3347, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E836A627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2898/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3114, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88CE9222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2899/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REJANE ALVES DE PONTES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3190, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A30F7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2900/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TATIANA EVANGELISTA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91242, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022, com vigência a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64BDEC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO nº 082/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: ZL Comércio Ltda. - ME – CNPJ Nº: 05.946.245/0001-93. OBJETO: Notificação Extrajudicial ao contrato nº 082/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/08/2022.

Garanhuns, 16 de Agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD00E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO nº 090/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ Nº: 32.859.799/0001-62. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 094/2021 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/08/2022.

Garanhuns, 16 de agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63861D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022-FMS

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, CNPJ 09.342.856/0001-10**, nomeado por meio da Portaria nº016/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de material de consumo - leite, ração, feno, sabonete, shampoo, areia sanitária e medicamentos veterinários, destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **Data e Hora Da Retomada: 19/08/2022, ÀS 09:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE(Novo endereço), pelo sistema BNC

(bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:08E2AEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 014/2022- EXTRATO DE CONTRATO 042/2022

Contrato nº 042/2022. Processo nº 014/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022. Objeto: fornecimento parcelado de equipamentos de ar condicionado e ventiladores destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 17.417.928/0001-79. Valor R\$ 32.085,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 15 de julho de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FF9C5FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 025/2022 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação dos shows das seguintes atrações/artistas: PADRE JOÃO CARLOS e BANDA ARREIO DE OURO para se apresentar na Festividade da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória. As empresas contratadas são: AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 23.097.437/0001-90) e GETULIO MAIA COSTA NERIS ME (CNPJ: 34.318.161/0001-40). No valor global de: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:BEE0459F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE
URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 071/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022 – BB 957041 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ATUAL ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE**, que atenda integralmente as exigências, descrições e especificações do termo de referência. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 194.201,33 (cento e noventa e quatro mil, duzentos

e um reais e trinta e três centavos). Início de acolhimento de propostas - 18/08/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 29/08/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 29/08/2022 às 08:30 h; início da disputa - 29/08/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 17 de Agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:F1165A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 709/000, 710/000, 711/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Janailson Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.688.774-19, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 709/000, 710/000, 711/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 709/000, 710/000, 711/000, referente ao pagamento em favor da empresa J C M BRITO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.756.348/0001-79, tendo em vista o Processo nº 029/2022 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 016/2022, que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER AS FORMAÇÕES E TAMBÉM IRÁ ATENDER OS DESFILES CIVICOS 2022, DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 016/2022, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento,

que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de agosto de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:C542D729

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 103/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 717/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Janailson Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.688.774-19, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 717/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 717/000, referente ao pagamento em favor da empresa MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, tendo em vista o Processo nº 029/2022 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 016/2022, que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER AS FORMAÇÕES E TAMBÉM IRÁ ATENDER OS DESFILES CIVICOS 2022, DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 016/2022, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de agosto de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:DE71D56E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 104/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Amanda Jacqueline Martins Cavalcante, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.596.564-43, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 699/000, 701/000, 702/000, 703/000, 704/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniel Lucas Teixeira Tenório, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.581.444-52, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 699/000, 701/000, 702/000, 703/000, 704/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 699/000, 701/000, 702/000, 703/000, 704/000, referente ao pagamento em favor da empresa APPA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.062/0001-09, tendo em vista o Processo nº 002/2022 - Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais; organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de agosto de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:7298715E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 105/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Amanda Jacqueline Martins Cavalcante, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.596.564-43, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 700/000, 707/000, 705/000, 706/000, 708/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniel Lucas Teixeira Tenório, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.581.444-52, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 700/000, 707/000, 705/000, 706/000, 708/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 700/000, 707/000, 705/000, 706/000, 708/000, referente ao pagamento em favor da empresa ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARASSU- AGRISU, inscrita no CNPJ sob o nº 36.373.227/0001-20, tendo em vista o Processo nº 002/2022 - Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na

periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de agosto de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:7B793E1E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Amanda Jacqueline Martins Cavalcante, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.596.564-43, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 712/000, 716/000, 713/000, 714/000, 715/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniel Lucas Teixeira Tenório, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.581.444-52, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 712/000, 716/000, 713/000, 714/000, 715/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 712/000, 716/000, 713/000, 714/000, 715/000, referente ao pagamento em favor da empresa INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE-IFOESP NE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.483/0001-02, tendo em vista o Processo nº 002/2022 - Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de agosto de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador: 7081A672

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLAÇÃO PROCESSO Nº 020/2022,
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022.**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer e Vitória Lima de Souza Melo*, nomeada pela Portaria nº 009/2022 datada de 01/02/2022, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA SARAMANDAIA (ACRÉSCIMO DE PISTA DE COOPER E CIRCULAÇÕES) NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **AJP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.978.001/0001-17, com sede Av. Presidente Kennedy, nº 1556, 1º andar, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53.230-630, que ofertou **MENOR proposta no valor global de R\$ 192.706,64 (cento e noventa e dois mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 11 de agosto de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Cidade

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:B9EFE2AD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLAÇÃO PROCESSO Nº 024/2022,
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022.**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maíara da Silva Porfírio Brainer e Vitória Lima de Souza Melo*, nomeada pela Portaria nº 009/2022 datada de 01/02/2022, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURIS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS (BONFIM I, ALTO DO CÉU, RUBINA E MONJOPE) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, inscrita no CNPJ 15.587.379/0001-55, com sede Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Centro, Igarassu – PE, CEP: 53.610-071, que ofertou MENOR proposta no valor global **R\$ 307.566,05 (trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 16 de agosto de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Cidade

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:B08E0356

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
038/2022.**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e **tornar público para conhecimento dos interessados o resultado da análise de impugnação apresentada**, referente ao Processo Nº 038/2022, Comissão: CPL II, Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, Nat.: Serviço, Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu e Samu, por um período de 12 (doze) meses, onde foi DEFERIDO o requerimento apresentado na peça em questão. Dito isto, comunico que a sessão que aconteceria no dia 19/08/2022 será suspensa e serão realizadas alterações no Edital e Termo de Referência e posteriormente teremos uma nova data para o certame. Em obediência ao que preceitua o §4º do artigo 21 da lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 17 de agosto de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:BF1801A9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 037/2022.**

ONDE SE LÊ:

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 160.537,50 (CENTO E SSESSENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

LEIA SE:

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 25.680,83 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Igarassu, 17 de agosto de 2022.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da CPL III.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:A69BB1C4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
PROCESSO Nº 038/2022**

A Secretária de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 009/2022 - Processo Licitatório Nº 038/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO PRO - CIDADANIA**, CNPJ nº 69.930.345/0001-40, para contratação das atrações artística: **ORQUETRA VIRTUAL e BANDA BOMBADÕES DO FORRÓ**, pra a apresentação de **NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** em seu favor o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 17 de agosto de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:CFBEB1F7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
PROCESSO Nº 039/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 010/2022 - Processo Licitatório Nº 039/2022 em favor da **C.C. PAES BARRETTO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **27.486.144/0001-56**, para contratação da atração artística: **BICHO DO MATO**, para apresentação da festividade de **NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** em seu favor o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 17 de agosto de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:6285E753

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO -
SEPLANUR
PORTARIA Nº 015/2022**

Diretor Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nºs. 1.520 de 14/08/78, 2.270/98 de 01/06/98 e Lei Complementar nº 104/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 440.747.784-91, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 62/000.

Art. 2º. Designar a servidora, **HISTALEY LELISE MARIA MAURICIO**, inscrita no CPF sob o nº 105.117.024-93, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 62/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 62/000, referente ao pagamento em favor da **MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.852/0001-03**, tendo em vista o processo licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022 e Ata de Registro de Preço nº 017/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades do DECONUR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico (SRP) 002/2022.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficial à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. A Fiscal Técnica caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor Presidente do DECONUR, em 08 de agosto de 2022.

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA

Presidente do DECONUR

Publicado por:

Histaley Lelise Maria Mauricio

Código Identificador:3AC1EF20

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO -
SEPLANUR
PORTARIA Nº 017/2022**

Diretor Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nºs. 1.520 de 14/08/78, 2.270/98 de 01/06/98 e Lei Complementar nº 104/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 440.747.784-91, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 65/000.

Art. 2º. Designar a servidora, **HISTALEY LELISE MARIA MAURICIO**, inscrita no CPF sob o nº 105.117.024-93, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 65/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 65/000, referente ao pagamento em favor da **MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**, tendo em vista o processo licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022 e Ata de Registro de Preço nº 018/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades do DECONUR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico (SRP) 002/2022.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. A Fiscal Técnica caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
 organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor Presidente do DECONUR, em 08 de agosto de 2022.

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA
 Presidente do DECONUR

Publicado por:
 Histaley Lelise Maria Mauricio
Código Identificador:F46E4156

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL
AUTOMÁTICO DE BRAÇO

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de **Medidor de Pressão Arterial Automático de braço** para atender à demanda das Unidades de saúde da Atenção Primária do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através **doe-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 23/08/2022.**

Igarassu, 17 de agosto de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
 Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:6E3BAFD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 071/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2022

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS PARA CONTINUAÇÃO DA RUA LUIS QUARESMA NO DISTRITO DE JABITACÁ, CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PICOS (CANTEIRO 01) E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PE.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e dois), às 09h00min (nove) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para julgamento dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**, que trata da Contratação de empresa especializada de engenharia para executar a construção de Pavimentação em Paralelepíedos Graníticos para Continuação da Rua Luis Quaresma no Distrito de Jabitacá, construção de uma Praça na Comunidade do Picos (canteiro 01) e construção de uma Praça no Bairro Patrimônio no Município de Igaracy-PE - Valor estimado para a execução do presente objeto é de R\$200.722,97 (duzentos mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos). Passamos a informar que em busca nos protocolos do município, nenhuma empresa física e/ou jurídica manifestou interesse de impugnação do **EDITAL** da referida **TOMADA DE PREÇOS**. Que, até o dia e hora marcados, fizeram seus respectivos protocolos de entregas dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços as seguintes empresas: **001) – D & J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.176.434/0001-97, com Sede na Rua 1.º de Maio, 420 - Nossa Senhora das Graças - Salgueiro - PE; - (protocolado no dia 09/08/2022); **002) - CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 23.588.619/0001-64, sediada na Rua Lions, 210 - centro - Lavras de Mangabeira - CE; (potocado no dia 09/08/2022); **003) – C.J. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 40.331.846/0001-20, sediada na Rua Dr. Santana, 39 - centro - Flores - PE; (protocolado no dia 10/08/2022); **004) – MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI**; inscrita no CNPJ n.º 24.425.447/0001-90, sediada na AL Cônego Cavalcante de Oliveira, 400 - sala B - Pinheiro - Maceió - AL; (protocolado no dia 10/08/2022); **005) - ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 37.566.790/0001-87, sediada na rua Reinaldo Torreão, 001 - centro - São José do Egito - PE; (protocolado no dia 10/08/2022) e **006) - REAPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 42.073.261/0001-81, sediada na Rua Vidal de Negreiro, 212 - sala 101 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru - PE; (protocolado no dia 10/08/2022). Em ato contínuo a Comissão de Licitação, iniciou as análises dos documentos apresentados pelas empresas, os quais foram rubricados por todos da CPL, e considerando as exigências contidas no **Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**. Foram declaradas **INABILITADAS** as seguintes empresas: **a) -MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI**; inscrita no CNPJ n.º 24.425.447/0001-90, sediada na AL Cônego Cavalcante de Oliveira, 400 - sala B - Pinheiro - Maceió - AL, tendo em vista que a referida empresa apresentou o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** vencido a saber: **(CRC N.º 019/2021 data de emissão: 13/07/2021 – Validade: 13/07/2022)**, ressaltamos ainda, que, a referida empresa deixou de apresentar a garantia de participação no valor de **R\$2.007,72 (dois mil e sete reais e setenta e**

dois centavos), conforme consta no item 7.14. - **Qualificação Econômico-Financeira, 7.2.1 – letra b) b1) e letra c): (a saber)**

Garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a saber R\$2.007,72 (dois mil e sete reais e setenta e dois centavos) mediante (L. 8.666/1993, art. 31, III):

depósito identificado do valor, a título de caução, em conta da Prefeitura Municipal de Igaracy, a saber:
CONTA DEPOSITO /Banco do Brasil
 Agencia: 0570-3
 Conta Corrente: 118511-x
 Prefeitura Municipal de Igaracy

Obs.: O crédito deverá estar compensando na conta depositária até o dia anterior à realização da sessão, o que será comprovado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, e os valores serão restituídos ao depositante em até 05 (cinco) dias após a data da sessão.

a garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da PREFEITURA, devendo ser apresentada com validade na data de abertura das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período;

Dando continuidade ao ato, foi declarada, **INABILITADA** a empresa: **CJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 40.331.846/0001-20, pelos fatos abaixo:

A referida empresa deixou de apresentar a garantia de participação no valor de **R\$2.007,72 (dois mil e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme consta no item 7.14. - **Qualificação Econômico-Financeira, 7.2.1 – letra b) b1) e letra c):** (a saber)

Garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a saber **R\$2.007,72 (dois mil e sete reais e setenta e dois centavos)** mediante (L. 8.666/1993, art. 31, III):

depósito identificado do valor, a título de caução, em conta da Prefeitura Municipal de Iguaracy, a saber:

CONTA DEPOSITO /Banco do Brasil

Agência: 0570-3

Conta Corrente: 118511-x

Prefeitura Municipal de Iguaracy

Obs.: O crédito deverá estar compensando na conta depositária até o dia anterior à realização da sessão, o que será comprovado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, e os valores serão restituídos ao depositante em até 05 (cinco) dias após a data da sessão.

títulos da dívida pública, a título de caução, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

b.3 seguro-garantia ou fiança bancária.

a garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da PREFEITURA, devendo ser apresentada com validade na data de abertura das

propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período;

Ressaltamos ainda, que, a referida empresa deixou de apresentar as exigências do item 7.3, a saber:

7.3 Outras Comprovações:

Declaração de Pleno Atendimento ao Edital

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaração de Cooperação com a fiscalização

Declaração de Atendimento ao Projeto

Declaração de Indicação de Responsabilidade Técnica

Declaração do Responsável Técnico dando ciência da sua indicação

Em ato contínuo, foi declarada **INABILITADA** a empresa: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 37.566.790/0001-87, que apresentou uma Garantia de participação de outra Tomada de Preços a saber:

Apólice Digital emitida em 13/06/2022, 11:36:50 n.º 11.0775.0371474 (proposta 3444980) no valor de R\$ 1.127,41 (hum mil cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos), a qual faz referencia a uma obras de construção de uma academia no Distrito de Irajai, fazendo referencia a **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 (já ocorrida).**

Assim, decide ainda a comissão de licitação, declarar **HABILITADAS** as empresas: a)- **REAPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 42.073.261/0001-81; b) - **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 23.588.619/0001-64 e c) - **D & J**

CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.176.434/0001-97, por atenderem as exigências contidas no Edital da TP 005/2022. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento e notificadas todas as licitantes por e-mail para conhecimento, e abrir prazo de recurso dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy, (PE), 17 de agosto de 2022

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA

Presidente Da CPL

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA

Membro da CPL

JOSÉ JAILSON FERNADES DE GOIS

Membro da CPL

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:382AA270

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 027/2022

DECRETO N.º 027/2022

EMENTA: Flexibiliza o uso de máscaras no âmbito do Município, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o quadro epidêmico vivenciado em função da pandemia da COVID-19, em todo o mundo, especialmente no Município de Iguaracy,

Considerando as medidas de prevenção adotadas pelos governos municipal, estadual e federal, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o atual cenário epidemiológico da COVID-19 no Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica facultado o uso de máscaras, em espaços abertos em todo o território do Município e, em ambientes fechados, exceto aqueles destinados ao atendimento de saúde e transportes alternativos, em razão da pandemia da COVID-19;

Art.2º - Este Decreto estrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:5B8EEF0F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPUBI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022**

Processo Administrativo nº 078/2022
Inexigibilidade nº 012/2022

Rh;

Reconheço, Homologo e Ratifico a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação- CPL- no processo administrativo nº 078/2022, Inexigibilidade 012/2022, como também o parecer da assessoria jurídica, para contratação de empresa referente a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, Processo Administrativo nº 078/2022, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação da empresa “**CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME**” pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02, sediada na rua E, 18, quadra H, Urbis I, Serrinha-BA, CEP 48.700-000, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) **Antonio Luciano Borges da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), RG nº 830437800 SSP/BA, CPF nº 015.639.655-69, Quadra 1, Rua E, 21, Urbis 1, Serrinha-BA, CEP 48.700-000, através de empresário(a) exclusivo(a) e representante do(a) **Banda Chicabana**, para apresentação de 01 (um) show artístico musical com duração de 01h40minutos a apresentação, no pátio de eventos “José Joaquim Eugênio” na sede do município nas comemorações alusivas as festividades de Padroeira do Município “Nossa Senhora do Perpetuo Socorro” a realizar-se no dia 24 de agosto do corrente ano de 2022, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Ipubi-PE, 17 de agosto de 2022

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7639007C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Contrato nº 101/2022

PL nº 078/2022- Inexigibilidade nº 012/2022. Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59. Contratado(a): **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02. Objeto: realização de 01 (um) Show Artístico Musical com duração de 01h40minutos, no dia 24.08.2022 com o(a) **Banda Chicabana**. Fundamento Legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Valor. R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fonte: Programa Atividade: 13.392.0010.2042.0000 e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Ipubi-PE, 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8D905AB5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00121/2022. Processo Nº: 0073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2022. Compra. Contratação para eventual aquisição de veículo automotor, tipo passeio, destinado a Secretaria Municipal de Educação com repasse de recursos financeiro do MDE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0006/2022 ter sido deserto. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 2020 – Manutenção

das Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 185.. Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R\$90.690,00. Vigência: de 15/08/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 15/08/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3B02EB03

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 20/04/2022, cujo o Objeto é Aquisição de 1 (um) Veículo sedam, tipo passeio, motorização mínima 1.0, 0km, e 4 (quatro) Veículos hatch tipo passeio, motorização mínima 1.0, 0km, ambos com Fabricação e modelo 2022, emplacado e licenciado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e Secretaria de Educação do município de Itaquitinga/PE, na planilha de especificações do Veículos, **item 01 onde se Lê:** Veículo automotor 0km, conforme artigo 1º, 2º e 12º da lei nº 6.279 de fabricação nacional, tipo hatch com as seguintes características técnicas mínimas: - ano 2022 – modelo 2022 – motorização de 1.0 a 1.3. com no mínimo 03 cilindros em linha, mínimo de 80 cv de potência – 04 portas, câmbio manual mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré, capacidade 05 lugares – direção hidráulica ou elétrica – distância entre eixos mínima de 2.370 mm, ar condicionado, trio elétrico, (trava, vidro, alarme), total flex, freios abs, airbag duplo, tipo de combustível : álcool/gasolina, porta malas com capacidade mínima de 230 litros, barra de proteção nas portas, para choque na cor do veículo, freios abs, rodas no mínimo aro 13 garantia pelo período mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem. Veículo deverá ser fornecido de acordo com as normas do contran, regulamentações de trânsito e normas ambientais, totalmente emplacado e licenciado, **Leia-se:** Veículo automotor 0km, conforme artigo 1º, 2º e 12º da lei nº 6.279 de fabricação nacional, tipo hatch com as seguintes características técnicas mínimas: - ano 2022 – modelo 2022 – motorização de 1.0 a 1.3. com no mínimo 03 cilindros em linha, mínimo de 70 cv de potência – 04 portas, câmbio manual mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré, capacidade 05 lugares – direção hidráulica ou elétrica – distância entre eixos mínima de 2.300 mm, ar condicionado, trio elétrico, (trava, vidro, alarme), total flex, freios abs, airbag duplo, tipo de combustível : álcool/gasolina, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, barra de proteção nas portas, para choque na cor do veículo, freios abs, rodas no mínimo aro 13 garantia pelo período mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem. Veículo deverá ser fornecido de acordo com as normas do contran, regulamentações de trânsito e normas ambientais, totalmente emplacado e licenciado. Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Itaquitinga/PE, 17 de agosto de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:71F9B635

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,49/L, e do óleo diesel de R\$ 7,24 para R\$ 6,99 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:82387F4E**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,49/L, e do óleo diesel de R\$ 7,24 para R\$ 6,99 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:23914CDF**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,49/L, e do óleo diesel de R\$ 7,24 para R\$ 6,99 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária de Educação

Publicado por:Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D40EB4A2**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,49/L, e do óleo diesel de R\$ 7,24 para R\$ 6,99 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

BONIEK OLIVEIRA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FD2CA34C**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

07º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,49/L, e do óleo diesel de R\$ 7,24 para R\$ 6,99 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3978EB2D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº 015/2022/FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75**, II 14.133/2021 *do Caput*, DECRETO Nº 10.992 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Chamamento Público para Dispensa Eletrônica de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

SÓLIDOS E DOS GRUPOS “A”, “B”, “E EM SAÚDE E HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.

O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/> Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema <https://bnc.org.br/> até **23/08/2022 às 08:00h.**

Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: <https://bnc.org.br/>

Valor estimado dos serviços é de: **R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

JATOBÁ/PE, 17 de agosto de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:4381D393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 044/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, e da Secretaria de Administração, devidamente representada pela Senhora Secretária, **FRANCISCA ALDERI PONTES NASCIMENTO**, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 008/2022/PMJ -Processo Nº: 044/2022/PMJ. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Prefeitura – Secretaria Municipal de Administração
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –**

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001-004), com valor de: - **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: 1,46%** (um virgula quarenta e seis por cento) - **TAXA DE CREDENCIAMENTO OFERTADA: 3,00%** (três por cento); **VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 4.531.673,17 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato.

JATOBÁ - PE, 17 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,

Prefeito (*).

FRANCISCA ALDERI PONTES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:8440F611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JOSÉ DA SILVA DANTAS**, Matrícula 0362, CPF nº 292.088.585-53, RG nº 3043240, do cargo **efetivo de VIGILANTE**, a partir desta data, por motivo de falecimento do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:B42CED7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/2022/PMJA - CONCORRÊNCIA Nº
001/2022**

Nat.: Serviços de Engenharia. - **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente destinada à execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização, drenagem e escadarias em concreto em diversas ruas no município de João Alfredo - PE, conforme definições contidas no Edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.804.152,87 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) – Fonte Orçamentária: Fonte 02 (Ministério do Desenvolvimento Regional) – **Protocolo dos Envelopes:** Até às 09:00h do dia 20/09/2022. Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.joaalfredo.pe.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas por intermédio do telefone (81) 3648-1156 no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço cpljoaalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 17 de agosto de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:DBA20C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-
CPL/PMJA**

- **OBJETO Nat.:** Serviços. - **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.885.226,66 – Taxa Administrativa Mínima aceitável: -1,65% - **Limite para acolhimento de propostas:** 30/08/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 30/08/2022 às 08h30min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 17 de agosto de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:766C79FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/FME
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/FME**

À
M&W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CNPJ nº 19.314.966/0001-21

Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, CEP: 51.160-070, Recife – PE

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante da empresa acima identificada para assinatura do contrato para a execução de serviços na construção de uma Creche Proinfância Tipo 1, Opção 220V, com Sapatas na Sede do Município de João Alfredo – PE (Modelo Padrão FNDE), objeto do CONCORRÊNCIA n.º 004/2022/FME, nos termos da minuta do contrato anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjucação de 17 de agosto de 2022, e no valor abaixo.

VALOR A SER CONTRATADO

O valor global a ser contratado é de **R\$ 2.900,081,78 (dois milhões e novecentos mil e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme Proposta de Preços e Planilhas apensas ao Processo nº 013/2022/FME.

O representante legal, terá o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato de prestação de serviços.

João Alfredo, 17 de agosto de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:B7F1E6D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os tramites do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 /FME, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na construção de uma Creche Proinfância Tipo 1, Opção 220V, com Sapatas na Sede do Município de João Alfredo – PE (Modelo Padrão FNDE);

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR à Empresa **M&W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.314.966/0001-21, sediada na Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, CEP: 51.160-070, Recife – PE, o valor total de **R\$ 2.900,081,78 (dois milhões e novecentos mil e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme Proposta de Preços e Planilhas apensas ao Processo nº 013/2022.

HOMOLOGAR em todos os seus termos o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/FME – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/FME e autorizar a extração dos respectivos empenhos de despesas e a convocação do representante da empresa vencedora para assinatura contrato.

João Alfredo, 17 de agosto de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

- Gestor do FME -

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:6415956F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL

Processo: 036/2022 - Pregão Eletrônico: 10/2022. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$2.316.811,71. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 31 de agosto de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 31 de agosto de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 31 de agosto de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 17 de agosto de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5DA1AA85

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 286/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico 075/2022, expedido pelo procurador geral do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER redução de carga horária laboral à Servidora pública municipal, Sra. **JOSECLEIDE MONTEIRO SERAFIM CARDOSO**, portadora do CPF nº 288.395.318-07, ficando estipulada 20 (vinte) horas semanais ou 04 (quatro) horas diárias, conforme a necessidade do serviço público c/ anuência da chefia imediata.

Art. 2º - A mencionada redução de carga horária, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada a pedido da interessada mediante apresentação de laudo médico.

Art. 3º Ficará a servidora submetida a carga horária mencionada sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:45684235

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2022**

Dispoe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal N° 30 de Novembro de 2013 – que institui o sistema municipal de garantia de direitos da criança e do adolescente, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ, os (as) senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 04 de Janeiro de 2021 a 04 de Janeiro de 2023.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Wagner Alcântara CPF: 109.477.734-01

Suplente: Francisco de Alcântara Arandas Neto CPF: 111.698.154-80

• Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Vitoria Rodrigues de Souza CPF: 134.293.244-75

Suplente: Juliane Gabriele Da Silva França CPF: 055.782.524-51

• Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andreza Isabel da Silva CPF: 101.053.324-02

Suplente: Macielma Florentino dos Santos CPF: 119.389.554-55

• Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Titular: Valeria Ranielle dos Santos CPF: 101.114.284-83

Suplente: Fabio Junior Pulça de Barros CPF: 095.768.704-45

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

• Representante da Associação Evangélica da Paz - AENPAZ

Titular: Jessica Assis de Santana CPF: 106.165.914-38

Suplente: Isis de Cerqueira Silva CPF: 113.535.804-40

• Representantes da Igreja Católica

Titular: Alexandry de Vasconcelos Silva CPF: 156.234.194-45

Suplente: Cicero Antonio da Silva CPF: 028.471.434-83

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jurema/PE

Titular: Maria Sivoneide de Oliveira Santos CPF: 021.695.224-76

Suplente: Antonio Erasmo Nunes da Silva CPF: 352.592.484-49

• Representante da Igreja Kerigma

Titular: Tiago Bezerra Cintra CPF: 065.018.104-26

Suplente: Jose Vagner Guedes da Silva CPF: 127.745.694-19

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário,.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:CB28C53E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
302297	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	Chefe Div Contabilidade	2021/2022
301155	ROBERVAL DA SILVA ARAUJO	Motorista	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:3814B522

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA, através da
SECRETARIA DE GOVERNO DE JUREMA/PE.

CONTRATADA: DWG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.879/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Estrutura em Concreto Armado/Metálico referente à Construção de uma quadra de poliesportiva a ser edificado em Jurema-PE. **Valor Global: R\$ 9.000,00. VIGÊNCIA:** 25 (vinte e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA -
Secretário de Governo.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4839E6E9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ:10.141.489/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CONTRATO Nº 079/2022. CONTRATANTE:SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA:ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92.OBJETO:**Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo, ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, para apresentação da atração artística “CANTOR ZEZO“, no dia 09 de setembro de 2022, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Jurema/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Global:R\$ 70.000,00.VIGÊNCIA:**30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura de contrato.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DDE75E22

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ: 10.141.489/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
CONTRATO Nº 080/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: WA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.678.204/0001-51. OBJETO:** Contratação direta, por meio da empresa, WA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.678.204/0001-51, para apresentação da atração artística “WALLAS ARRAIS“, no dia 10 de setembro de 2022, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Jurema/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Global: R\$ 80.000,00. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura de contrato

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA.
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F012E1E8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº 12.136.223/0001-60**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA. CONTRATADA: SR. VALDEMIR VALENÇA BARROS, CPF sob o nº 020.493.274-20. OBJETO: Locação de imóvel Comercial de propriedade do locador situado na Rua Santo Antônio, 15, Santo

Antônio das Queimadas, Jurema/PE destinado a servir de instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS - CRAS. **Valor Global: R\$ 2.500,00. VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4E046FAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 00003/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2022**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME PROPOSTAS 1190-02, 1190-07, 1190-08 e 1190-09 MS. Valor: R\$597.212,13.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site WWW.BNC.ORG.BR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: compraspl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 08/08/2022.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:35227C07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:013A19F9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AD6E2A14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 017/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C1C747C0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando-se o Processo 011/2022, Pregão Eletrônico 008/2022, de objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos deste município, em favor da empresa: BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (FILIAL), inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0016-30, situada na Avenida Professor Moraes Rego, nº 574, Galpao 000, Varzea, CEP: 50.740-425, Recife/PE. Valor Global: R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:20B416A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias vinculadas e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente o Art. 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2E625D30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 236, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. ANATISTA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 002, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3468EA5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA AUXILIADORA DE LIMA DA SILVA**, Matrícula 146, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:838E1E5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO BRAGA**, Matrícula 381, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2008 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 05 (cinco) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 28 de dezembro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FE132CD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA MARGARIDA BARBOSA SOARES**, Matrícula 481, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1998 a 31 de março de 2008.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da

referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3EB7E3F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 240, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **SALETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula 525, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2008 a 04 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 05 (cinco) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 28 de dezembro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3925CC71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 241, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **NEIDE DAMASCENA BISPO**, Matrícula 797, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2010 a 02 de abril de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:7CDADCBF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 242, DE 03 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 242, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, Matrícula 1547, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2008 a 16 de março de 2013.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/3 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, conforme requerida pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:CA97F9CE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 243, DE 03 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 243, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **LENICE DANTAS SANTOS SANTIAGO**, Matrícula 4990, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 2/3 da referida licença, a contar de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:4258DA41**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 08 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 244, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA GORETE DE SOUZA**, Matrícula 268, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2008 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 5/6 da referida licença, a contar de 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:6B571AA6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 245, DE 08 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 245, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA ALVES FERRAZ SILVA**, Matrícula 384, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:5BABAD4F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 246, DE 10 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 246, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:****Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a) pela Portaria nº 172/2021, Senhor (a) **MARIA APARECIDA NUNES COELHO**, Matrícula 210915, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.**Art. 2º** - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de Exoneração em 10 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 10 de agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:AEFA196B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 247, DE 11 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 247, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** o pedido de Exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) através de requerimento matriz, como segue em anexo,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a) Sr. (a) **LUIZ CARLOS DE AQUINO**, do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, Matrícula 2238, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 108/2008, de 17 de março de 2008**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, em 11 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:9095D608**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 248, DE 16 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 248, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:****Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) pela Portaria 272/2021 e contratado (a), Senhor (a) **RENATO JÚNIOR PEREIRA EVANGELISTA**, aprovado em 5º lugar como Pedreiro, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.**Art. 2º** - De acordo o item 9.6, 8 e 12 e 10.11 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/08/2022 conforme CI nº 812, de 16 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 16 de agosto de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:F81926B7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 249, DE 17 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA Nº 249, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** o pedido de Exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) através de requerimento matriz, como segue em anexo,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a) Sr. (a) **GREICE KELLY GOMES DA SILVA BARROS**, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo Educacional**, Matrícula 2302, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 175/2008, de 06 de maio de 2008**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, em 17 de agosto de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:D746794F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 039/2022, Tomada de Preço PML Nº 004/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira: EMPRESAS HABILITADAS: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

28.631.058/0001-52, A J S CONSTRUTORA SERVICOS E LOCACOES EIRELI- EPP, inscrita sob o CNPJ: 40.212.230/0001-39, B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.780.722/0001-10, HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94. EMPRESA INABILITADA: A empresa ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-04, apresentou como responsável técnico o Sr. Eduardo Silva de Araújo, no entanto, não apresentou a Certidão de Registro e Quitação - CRQ do Profissional. Fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia 25 de agosto de 2022 às 10:00 horas. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@homail.com.br.

Lajedo, 17/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:693BA65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 019/2022, Tomada de Preço SME Nº 001/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: LOTE I: REFORMA DA ESCOLA HENRIQUE DIAS NO DISTRITO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE II: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DOM JOÃO DA MATA, NO DISTRITO IMACULADA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE III: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA, NO DISTRITO OLHO D'ÁGUA DOS POMBOS NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira: EMPRESAS HABILITADAS: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.862.461/0001-50, estando habilitada a participar apenas do Lote III; ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 42.652.231/0001-20, estando habilitada para os lotes I, II e III; B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.780.722/0001-10, estando habilitada para os lotes I, II e III; CABRAL CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, estando habilitada para os lotes I, II e III; CJAP Construções e Projetos de Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.591/0001-2, estando habilitada a participar apenas do Lote II e III; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, estando habilitada para os lotes I, II e III; LAIANEQUEREM LIMA DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.902.472/0001-75, estando habilitada para os lotes I, II e III; S C DE SOUSA DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.250.978/0001-13, estando habilitada a participar apenas do Lote I; VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.864.311/0001-79, estando habilitada para os lotes I, II e III; WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 42.831.657/0001-40, estando habilitada a participar apenas do Lote I e II; EMPRESA INABILITADA: Empresa ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI – ME, apresentou como responsável técnico o Sr. Eduardo Silva de Araújo, no entanto, não apresentou a Certidão de Registro e Quitação - CRQ do Profissional; Empresa LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO-EPP, não apresentou as declarações relacionadas nos itens 10.6.3, 10.6.4 e 10.6.5. Fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia 26 de agosto de 2022 às 10:00 horas. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@homail.com.br.

Lajedo, 17/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4E430E04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 027/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 021/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA SALGADA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTA MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280.756,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/08/2022, 08:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/08/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FBF4E735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 038/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através de seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MR TRATORES LTDA – CNPJ Nº 40.073.976/0001-09, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04**, no valor global de R\$ 1.222.016,40.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 17 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F998D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 040/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 02.847.691/0001-99, vencedora** no valor global de R\$ 5.539,20; **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.896.962/0001-21, vencedora dos ITENS** no valor global de R\$ 402.005,00; **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ Nº 13.545.473/0001-16, vencedora dos ITENS** no valor global de R\$ 4.319,76; **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - CNPJ Nº 13.691.594/0001-76, vencedora dos ITENS** no valor global de R\$ 84.000,00 e **LOURDES JOSE RODRIGUES MACEDO 48422070782 - CNPJ Nº 46.029.977/0001-32, vencedora dos ITENS** no valor global de R\$ 915.647,52.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 17 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7DD21DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL Nº 24_2022****ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL****ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL Nº 24_2022 UZM
- UNIDADE ZONA DA MATA - UZM**

DADOS DA PARCERIA: TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO E O SEBRAE-PE.

OBJETO: ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL, o estabelecimento entre as partes de termos e condições para viabilizar a realização do Projeto de Desenvolvimento Territorial no Município de Limoeiro, executado diretamente pelo SEBRAE-PE, realizado no período de Agosto a Dezembro de 2022.

VALORES PACTUADOS:

SEBRAE: R\$ 63.643,44

RECEITA: R\$ 27.275,76.

VIGÊNCIA: 20/08/2022 até 31/12/2022.

Limoeiro, 11 de Agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7F8E0FB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2022 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 027/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 026/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS E SEUS PRÉDIOS DE APOIO, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/MAIO 2022. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.500.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 02/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/08/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CCC7D47C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00036/2022. Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Leites Especiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Suprema Comercio e Distribuição Eireli-me. CNPJ: 23.159.220/0001-68. Valor R\$ 46.367,50. Vigência: de 06/07/2022 a 31/12/2022.

Machados, 06/07/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 00037/2022. Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Leites Especiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda. CNPJ: 44.037.882/0001-35. Valor R\$12.114,90. Vigência: de 06/07/2022 a 31/12/2022.

Machados, 06/07/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:177FFF9C

**PREFEITURA
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00062/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. Contratação de empresa para realização da construção de muro de ampliação do Cemitério Público e muro de contenção do Açougue Público, no Centro do Município de Machados/PE, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 16 de agosto de 2022,

na página 65, onde foi concedido ao licitante prazo para apresentação de nova documentação de oito dias úteis, aplicando o art. 48 § 3º, da Lei de Licitações. Na presente data, a empresa protocolou a nova documentação junto ao setor de protocolo do município. Assim Presidente abriu a sessão pública e efetuou a abertura do envelope de nova documentação da empresa Z PAULA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.613.383/0001-13. Conferidos os elementos apresentados, e efetuadas diligências nas certidões apresentadas, se produziu o seguinte resultado: **LICITANTE HABILITADO: Z PAULA CONSTRUÇÕES EIRELI**. A Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos, com início da fase de abertura do envelope de Proposta de Preços no dia 22/08/2022 às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 17/08/2022.

KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:6E0C4A57

**PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

NOTIFICAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Nº: 00043/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2022. Obra. O Município de Machados, Prefeitura Municipal de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada Pelo Senhor, Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, vem por meio desta comunicação oficial, **NOTIFICAR a empresa: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - AV ALVARO OTACILIO, 3731 - JATIUCA - MACEIO - AL, CNPJ nº 21.636.958/0001-43**, vencedora da Tomada de Preços nº 00007/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do bairro de Machadinhos do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 885024/2019/MDR/CAIXA, através do contrato nº 00056/2021, assinado no dia 05 de novembro de 2021, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente para dar início a execução da obra contratada por meio do processo acima citado, ou apresente a devida justificativa, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, conforme Cláusulas Décima Segunda e Décima Quinta do Contrato originário.

Machados, 17/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:75EC2CDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO**

GABINETE

Ata de Registro de Preços n.º 31/2022

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 031/2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022,
FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL
E A EMPRESA JOSE ALYSSON DOS SANTOS
09605502402 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022**

Processo nº 12/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, inscrito no CNPJ 10.193.332/0001-93, com sede à Rua Dr. José Higino – 80 – Centro – Maraial/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Everaldo Pereira Nunes**, portador(a) de CPF nº 658.873.524-34 e Cédula de Identidade nº 361290-6 SDS/PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022, **RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 031/2022**, celebrada com o fornecedor **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-06, localizada na Rua Agenor Lucio De Lima, nº S/N, Bairro São Miguel, Cidade Teotônio Vilela, Estado de Alagoas neste ato representado por pelo(a) Sr. **José Alysson dos santos**, inscrito(a) no CPF nº 096.055.024-02 e RG nº 35580429 SDS/AL.

O cancelamento ocorre com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93,

- elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- a imprevisibilidade da ocorrência do evento.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 31/2022

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo poder executivo do município, por se tratar de ato bilateral nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, aplicando a rescisão amigável entre as partes.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados para publicação, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como para que seja notificada a empresa **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-06, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Maraial/PE, 17 de agosto de 2022

EVERALDO PEREIRA NUNES

Prefeito Município de Maraial

Contratante

Publicado por:

Paulo Roberto Campêlo Guerra

Código Identificador:E349B83A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 121/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resultado de Licitação

Processo Licitação nº 121 – Carta Convite nº 031/2022 – Objeto: Reforma do Prédio da Cozinha Comunitária. Empresa/Habilitada Vencedora: SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 46.526.164/0001-58. Valor R\$ 93.929,01.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:A6490537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PE 017-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resultado de Licitação.

Pregão Eletrônico nº 17/2022. Empresas Vencedoras/Habilitadas:
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP CNPJ Nº 10.279.430/0001-48,
Item 01 Valor R\$ 2.460,00. UP DENT IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO COM. LTDA, ITENS 2 E 3 Valor R\$ 10.860,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO

Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B7A28015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEM Nº 04/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, no uso das atribuições legais e:

Considerando a necessidade de extinção das escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental; abaixo relacionadas;

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de Mirandiba – PE.

Nome da Escola	Código INEP	Portaria de Funcionamento	Endereço	Ano de paralisação
André Avelino dos Santos	26009471	SEE 4790	Fazenda Caruru	2016
Antonio Alves de Carvalho	26009480	SEE 4731	Fazenda Umbuzeiro	2016
Jeremias Pires de Carvalho	26009625	SEE 4740	Fazenda Mandacaru	2016
Manoel Francisco Campos	26010119	SEE 4755	Fazenda Balança	2016
João Pedro dos Santos	26001062	SEE 4746	Fazenda Barra da Cachoeira	2016
São Francisco	26009951	SEE 4762	Fazenda Serrote	2016
João Alves de Carvalho Barros	26009650	SEE 4742	Fazenda Salgado	2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, em 11 de Agosto de 2022.

MARCILENE DAVID TORRES

Secretária Mul. de Educação

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:095FA328

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 065/2022 – CMAS/MORENO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Gestão Municipal relacionada aos repasses Federais referente ao segundo semestre de 2021,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 09 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Gestão Municipal referente aos repasses Federais do segundo semestre de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de agosto de 2022.

NATHALIA JÚLIA MELO DE PAULA

Presidente do CMAS/Moreno

CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7AC33D88

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	159.700,00
TOTAL		159.700,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	43.700,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	64.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	500	52.000,00

ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		159.700,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0F87A240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de julho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
Total		50.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:22013145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a

abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso III da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Julho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)	800	2.000,00
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)	800	18.000,00
Total		20.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)	800	15.500,00
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)	800	4.500,00
Total		20.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0109FB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/2022 - SADS

PORTARIA Nº 095/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 094/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **ALMIR CIPRIANO DA SILVA**, matrícula nº: 31.252, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:ABF6742F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 096/2022 - SADS

PORTARIA Nº 096/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 311/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **CAMILA KELLY ALVES FERREIRA**, matrícula nº: 31.071, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1D98B228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 097/2022 - SADS

PORTARIA Nº 097/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 069/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **DANIELE DE SOUZA LEAL**, matrícula nº: 31.306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C107862C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 098/2022 - SADS

PORTARIA Nº 098/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 195/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDILEUSA DO NASCIMENTO MOURA**, matrícula nº: 29.114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 15 de maio de 2022 a 13 de junho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6985155D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 099/2022 - SADS

PORTARIA Nº 099/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 020/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDNA COSTA DA SILVA**, matrícula nº: 29.114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5A777C63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 100/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 100/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021; Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando Parecer Jurídico nº: 067/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **GISELE DOS PASSOS MELO**, matrícula nº: 31.226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BBDC4C60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 101/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 101/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 026/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JAKELINE CAVALCANTI SANTANA**, matrícula nº: 33.525, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 15 de maio de 2022 a 13 de junho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:04A748FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 102/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 102/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 084/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº: 28.278, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:88878638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 103/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 103/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 196/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, matrícula nº: 31.196, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:30FCA22A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 104/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 104/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 316/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARINALVA JOSEFA DOS SANTOS**, matrícula nº: 28.017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4443FD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 105/2022 - SADS

PORTARIA Nº 105/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 296/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **RICARDO JOSÉ SALES DE A. CUNHA**, matrícula nº: 31.168, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0B5D6235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 106/2022 - SADS

PORTARIA Nº 106/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 397/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 279/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **VANESSA KELLY MELO DE PAULA**, matrícula nº: 33.535, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F3914C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 107/2022 - SADS

PORTARIA Nº 107/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando C.I nº 237/2022 recebido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Parecer Jurídico nº: 077/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **EDIMILSON BATISTA DA SILVA**, matrícula nº: 31.061, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3B113823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 108/2022 - SADS

PORTARIA Nº 108/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 649/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 180/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **IUÇARA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº: 30.973, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 07 de junho de 2022 a 03 de dezembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:18BA4845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 109/2022 - SADS

PORTARIA Nº 109/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 633/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 168/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **SAMUEL LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 28.583, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 02 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C5997F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 110/2022 - SADS

PORTARIA Nº 110/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 702/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 194/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MIRIAM NASCIMENTO FIRMINO**, matrícula nº: 25.884, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **07 (sete) meses, no período de 14 de junho de 2022 a 26 de dezembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F74BD118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 111/2022 - SADS

PORTARIA Nº 111/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 481/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 088/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANA LEILA MEMPIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 33.426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0A93255F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 112/2022 - SADS

PORTARIA Nº 112/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 481/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 276/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ELIANE PRAZO DA SILVA**, matrícula nº: 31.444, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:426A9CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 113/2022 - SADS****PORTARIA Nº 113/2022 - SADS**

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 481/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 312/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EZILDA MARIA SILVA**, matrícula nº: 28.032, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de junho de 2022 a 31 de junho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:207373CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 114/2022 - SADS****PORTARIA Nº 114/2022 - SADS**

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 481/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 177/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **GEOVANIA MARIA REIS**, matrícula nº: 28.034, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 02 de junho de 2022 a 31 de junho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F31B7277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 115/2022 - SADS****PORTARIA Nº 115/2022 - SADS**

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 481/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 177/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JANUZA LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 28.035, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 03 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BA7C50B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 116/2022-SADS****PORTARIA Nº 116/2022-SADS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

Considerando o Requerimento nº: 839/SADS datado de 21 de outubro de 2021;

RESOLVE:

CANCELAR a licença sem vencimento, da servidora **LUCIANA COELHO DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº: 33.423, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2021.**

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:615082E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 117/2022 - SADS****PORTARIA Nº 117/2022 - SADS**

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 733/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 040/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **FLAVIO DA PAZ FERREIRA**, matrícula nº: 26.776, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A2EA2EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 118/2022 - SADS

PORTARIA Nº 118/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 020/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDNA COSTA DA SILVA**, matrícula nº: 28.021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E015CA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 119/2022 - SADS

PORTARIA Nº 119/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 020/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDJANE MARIA SANTOS CABRAL**, matrícula nº: 28.033, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:396BC56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 120/2022 - SADS

PORTARIA Nº 120/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 194/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDINEIDE MARIA BARROS DE SOUZA**, matrícula nº: 33.462, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F3BF9C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 121/2022 - SADS

PORTARIA Nº 121/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 020/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **IRIS MEYSE PEREIRA BARROS**, matrícula nº: 33.431, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A0275951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 122/2022 - SADS

PORTARIA Nº 122/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 259/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JOSEANE DO CARMO SILVA**, matrícula nº: 28.036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1EF1E9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 123/2022 - SADS

PORTARIA Nº 123/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 286/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JOELMA ALEXANDRE SERAFIM**, matrícula nº: 31.449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7667775C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 124/2022 - SADS

PORTARIA Nº 124/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 324/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JEZABEL MARIA DE FARIAS**, matrícula nº: 28.037, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:876FC26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 124/2022 - SADS

PORTARIA Nº 124/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 324/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JEZABEL MARIA DE FARIAS**, matrícula nº: 28.037, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B49D8898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 125/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 125/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 024/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **KÁSSIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº: 33.420, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 04 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:769C9A3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 126/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 126/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 306/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **LELCINA MARIA GONCALVES**, matrícula nº: 28.282, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7963912D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 127/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 127/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 100/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **LUCIANE SILVA DE MENDONÇA**, matrícula nº: 33.424, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E1DAFB98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 128/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 128/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 218/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA CRISTINA LOPES PESSOA**, matrícula nº: 28.047, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 05 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:49DE1F76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 129/2022 - SADS**

PORTARIA Nº 129/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 327/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MOEMA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº: 28.774, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4A3F5FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 130/2022 - SADS

PORTARIA Nº 130/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 327/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MONICA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº: 33.402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AC2C6163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 130/2022 - SADS

PORTARIA Nº 130/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 327/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MONICA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº: 33.402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:69ABC17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 131/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando Ofício nº 586/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 094/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **RITA DE CASSIA DE SANTANA**, matrícula nº: 29.120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4162C668

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019

ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 046/2019

Processo Administrativo n.º 058/2019, na modalidade Pregão Presencial autuada sob o n.º 010/2019

OBJETO: contratação de empresa objetivando a locação de estações de trabalho do tipo desktop, logística, instalação e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da CONTRATADA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: Sr. ERIGERSON NEGROMONTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.268.804-10 e a Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

CONTRATADO (A): JR PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.324.160/0001-40.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a transferência de quantitativo de itens contratados pela Secretaria de Administração e Defesa Social à Secretaria de Saúde, conforme Ofício de n.º 655/2021, datado de 04 de Outubro de 2021, assinado pela ordenadora de despesa a Sra. Ladyodeyse Santiago e aceite de Cedência do Secretário de Administração e Defesa Social, o Sr. Erigerson Negromonte.

Parágrafo Segundo. Inclusão de Secretaria

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.451.640 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28**, conforme Ofício de n.º 655/2021, datado de 04 de outubro de 2021 e aceite de Cedência do Secretário de Administração e Defesa Social.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.

EMPENHO: n.º 639/2022, emitida em 02/06/2022.

AMPARO LEGAL: A inclusão e acréscimo de serviço que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Sexta do Contrato n.º 046/2019**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: D1E52EBF

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2022.**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 048/2022 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2022 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PMF (PRÉ MISTURADO À FRIO), PEDRA GRANÍTICA E INTERTRAVADO DE CONCRETO, PASSEIOS PÚBLICOS, MICRODRENAGEM URBANA E PEQUENAS CONTENÇÕES DE PASSEIOS E VIAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionado foi impugnado pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 11.888.179/0001-81.

A Sessão inaugural para abertura dos envelopes de Habilitação da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **Dia 19/08/2022 às 11h00min (horário de Brasília), por meio da reunião por vídeo conferencia (MEET), FOI ADIADA sine die**, face a necessidade de análise dos pontos contestados pela Secretaria demandante.

O resultado do julgamento da impugnação será publicado posteriormente.

As informações referentes as presentes impugnações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela n.º 3754, Centro, Moreno-PE e pelos telefones telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 17 de Agosto de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 44F52BCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º:
005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

UJ: Fundo Municipal de Assistência Social Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório N.º: 005/2022 – FMAS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 001/2022 - FMAS- Objeto Nat.: compras – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de kit de limpeza de residência, kit de higiene pessoal, kit dormitório e colchão, para atender a necessidade da população afetada em decorrência das chuvas intensas no município. Valor Máximo Aceitável: R\$ 198.940,47 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 30/08/2022 às 10h00min. O edital poderá ser retirado através do link <http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/> e no link <https://www.licitacoes-e.com.br> pelo Código da Licitação n.º 956814. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou email: cplpmm@gmail.com.

Nazaré da Mata, 17 de agosto de 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador: 9D768100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO - N.º - 022/2022. PROCESSO
LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2022.**

Extrato Ata Registro N.º 022/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata-PE. Contratado: Empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.884.446/0001-99. Valor Total: R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência 17/08/2022 a 17/08/2023.

Nazaré da Mata, 17 de Agosto 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador: 85B4DECC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.319-44/2012/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 2642.402.319-44/2012. **LOTE 01:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE - **Valor estimado: R\$ 3.374.605,88** e **LOTE 02:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 e 02, NA CIDADE DE OLINDA/PE – **Valor estimado: R\$ 4.746.425,04.** **Abertura: 22/09/2022, às 10:00 horas,** na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (081) 9-9242-5459.

Olinda, 17 de agosto de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C618026D

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF/PIAF Nº
157/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOB SERVICOS E GESTAO ESTRATEGICA DE TI - EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.524.355/0001-48** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 405/2022**, proferido na data de 02 de agosto de 2022 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20210027457**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TAXAS DO CIM**, referente à inscrição mercantil nº **096947-8**, contendo a seguinte **EMENTA: Reclamação contra lançamento. Divergência entre a área utilizada para o cálculo da TLF e a área real da unidade. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE em julgamento anterior. Julgamento complementar para promover a restituição do saldo em favor do contribuinte.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:3377015D

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 106/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022007270-6**; Contribuinte: **GP SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELÉTRICOS**; Inscrição Municipal: **063516-2**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500265224**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **18h45m, de 28 de junho de 2022.** Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **JUN/2017 a DEZ/2020.** Período de Ausência de DS: **JUN/2017 a DEZ/2020.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **arts. 149 da Lei Complementar nº 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2003**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:C1D97B2E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO 208/2022**

ATO nº 208 de 15 de Agosto de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Proporcionais, à servidora ROSALI HELENA RIBEIRO CAVALCANTI, matrícula nº 27427-5/1, PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA 188 H/A, MATRIZ "II" - CLASSE "A" - FAIXA "III", Admitida nesta Prefeitura em 10/05/1988, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal 1988 c/c Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 com a redação da Emenda Constitucional 70/2012 c/c com Art. 35, § 2º da Lei complementar Municipal 014/2002, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/05/9400 de 16/05/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Janeiro de 202019.
Torna sem efeito o Ato 12/2019 de 02 de Janeiro de 2019

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:138153EB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 209/2022**

ATO nº 209 de 15 de Agosto de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE: Considerando os Termos da Homologação do Despacho da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e funções, referente ao Processo

0001200206.000042/2019-21 (Turma 05) SAD – CACEF, na qual foi verificado 02 (dois) vínculos Públicos inacumuláveis em nome do Beneficiário ERIVALDO MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula nº. 24.291-8, portador da cédula de identidade nº 761.274 SDS/PE, inscrito no CPF: 137.821.344-00;

Considerando as Notificações da SAD – CACEF e do OLINPREV, para que o Ex-Servidor exerça-se o Direito de Opção pelo Vínculo que deseja-se permanecer;

Considerando a Declaração Assinada pelo Ex-Servidor, na qual fez a opção pelo Vínculo do Estado de Pernambuco; exprimindo a vontade do Desligamento junto à OLINPREV (Aposentadoria).

RESOLVE:

REVOGAR o Ato nº 108/2011, de 29/08/2012, submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Processo sob o nº. 1207885-2, cancelando o vínculo Previdenciário do Ex-Servidor junto à OLINPREV.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:C1C00E66

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - ATO 210/2022**

ATO nº 210 de 16 de Agosto de 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à Servidora VILMA CAVALCANTI CARDOSO, matrícula nº 19.674-6, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Nível “I” - Referência “I”, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/10/19556 de 29/10/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 Março de 2020.

Torna sem efeito o Ato de nº. 036/2020 de 02 de Março de 2020.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:22E6F97D

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
COTAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

Vimos por meio desta, informar às empresas que tiverem interesse em participar de COTAÇÃO PÚBLICA visando à **Contratação Emergencial de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC Nas RPA's 2 E 6 da Cidade de Olinda/PE, Locais: Jardim Frágoso e Alto Nova Olinda; Contratação Emergencial de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC nas RPA's 1 e 2 da Cidade de Olinda/PE, Locais: Águas Compridas e Caixa D' Água; Contratação Emergencial de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de geocomposto de PVC nas RPA's 1 da Cidade de Olinda/PE, Locais: Córrego do Abacaxi, deverão solicitar o Termo de Referência e a Planilha Base junto à Secretaria de Defesa Civil de**

Olinda, através do e-mail: sedc-so@outlook.com. As propostas de preços deverão ser enviadas para o e-mail em epígrafe, direcionadas à Secretaria de Defesa Civil de Olinda, A/C Departamento de Engenharia, situada na Rua da Integração, S/N, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.060-001, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 22/08/2022.

Ademais, seguem as informações necessárias que deverão estar contidas na proposta de preços:

01 - As propostas de preços deverão vir com carimbo, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinatura em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

03 - IMPORTANTE: AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO TER VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se sem efeito a publicação anterior em virtude da incorreção do e-mail, perfazendo a nova data acima indicada como limite para a apresentação de propostas.

Olinda, 17 de agosto de 2022.

ALEXANDRE RODRIGUES LOPES

Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:

Suellen da Silva Lemos

Código Identificador:D947FE3A

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Relatório Final

Objeto: Conduta de servidor público.

Trata-se de análise acerca de conduta de servidor público lotado na Secretaria Executiva de Serviços Públicos/SGU, segundo informações constantes da comunicação interna n. 059/2022. O pedido de análise foi instruído com CI n. 059/2022, da Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SGU, a esta Assessoria Jurídica/SGU.

A comunicação interna nº 59/2022 – DAF/SGU, de 26 de abril de 2022, traz à baila conduta de servidor público ocorrida em 26 de abril do corrente ano no posto de combustíveis Silva Soberano Combustíveis Ltda., localizado à Av. Dr. José Augusto Moreira, 1360, Casa Caiada, Olinda/PE. Indica a CI que o servidor atuou de forma desrespeitosa, desrespeitando funcionários e fiscais presentes na ocasião, fato este que atenta, sobremaneira, contra a moralidade administrativa. Informa, ainda, que o mesmo se negou a abastecer o veículo Strada, placa QYH4114, com a cota 30 (trinta) litros destinados a tal veículo. Por tal razão, evadiu-se do local de forma deseducada.

O Direito Administrativo Disciplinar é um ramo do Direito Administrativo que tem por objetivo regular a relação da Administração Pública com seu corpo funcional, estabelecendo regras de comportamento. Tal direito amolda-se ao princípio administrativo disciplinar, com viés hierárquico. Desta forma, tendo em vista fato ocorrido nas dependências da Secretaria e, considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, foi necessária a instauração de sindicância para a apuração do fato, mediante instauração da Portaria n. 035, de 27 de maio de 2022.

Ao promover a responsabilização mediante processo administrativo disciplinar, deu-se atenção não somente aos princípios básicos da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, mas, também, aos demais princípios acautelados. Pilares do devido processo legal disciplinados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 2º, caput, e parágrafo único, X, da Lei nº 9.784/99, a ampla defesa e o contraditório foram facultados ao servidor, mediante expedição de notificação com prazo para apresentação de defesa/explicação acerca do fato, tendo a defesa sido apresentada dentro do prazo legal.

Ocorre que, ao apreciar a defesa e os demais elementos de informação constantes do processo administrativo, esta Secretaria Executiva de Serviços Públicos não vislumbrou elementos/provas suficientes para estabelecer sanção administrativa em desfavor do servidor, dada a carência probatória da imputação feita.

Assim, ante o exposto, considerando que não houve como provar de maneira satisfatória a conduta do servidor como ato de improbidade e/ou disciplinar, tenho por encerrada a presente sindicância administrativa com o consequentemente arquivamento.

É a decisão. Publique-se.

Olinda, 17 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:

Suellen da Silva Lemos

Código Identificador:A719EE4E

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
213/2022**

Formalização de contrato nº 213/2022, Pregão eletrônico nº 017/2021, Processo licitatório nº 017/2021-FMS celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 14.657.444/0001-09, contratada. **OBJETO:** A locação de 06 (seis) veículos utilitários do tipo caminhoneta Pick-up, pelo período de 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$: 386.511,12 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e onze reais e doze centavos).

Olinda, 11 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:4297CA8B

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
211/2022**

Formalização de contrato nº 211/2022, Pregão eletrônico nº 011/2022, Processo licitatório nº 012/2021-FMS celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, contratada. **OBJETO:** Aquisição de paletes, para suprir as necessidades operacionais da Central de Abastecimento de Olinda, vinculada à Secretaria de Saúde de Olinda. Valor do contrato R\$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Olinda, 08 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:499308AB

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 179/2014**

Oitavo termo aditivo ao contrato nº 179/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, locatário, e a empresa **ELCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ

Nº 07.617.527/0001-09, **locadora. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, referente ao contrato de nº 179/2014, que visa à locação de um imóvel situado à Rua Aluísio de Azevedo, nº 962, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP: 53.140-100, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica Masculina, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2022. Valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$: 4.591,31 (quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) mensais.

Olinda, 29 de julho de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:625DF02E

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
189/2022**

Formalização de contrato nº 189/2022, Pregão eletrônico nº 011/2021, Processo licitatório nº 011/2021-FMS celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, contratada. **OBJETO:** Aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Olinda. Valor do contrato R\$: 76.124,48 (setenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Olinda, 29 de julho de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:2B36F739

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 212/2021**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 212/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 07.964.777/0001-15, contratada. **OBJETO:** Repactuação e o Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato nº 212/2021, Pregão eletrônico nº 020/2020, Processo licitatório nº 066/2020-FMS, fundamentado no registro da Convenção Coletiva de Trabalho no CCT nº PE001230/2021. Valor do acréscimo R\$: 1.254.422,04 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Olinda, 27 de julho de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:78197E7F

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios nº 190/2022, na data 17 de agosto de 2022, com a empresa H.C. DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.225.634/0001-39, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2021- FMAS, tendo como objeto a fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, a serem usados na manutenção das atividades dos Serviços da Proteção Social Especial- ALTA COMPLEXIDADE, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor de R\$ 60.740,67 (sessenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora FMAS; fonte 2660, 1660; programa: 7057, 3008, 3007.; elemento de despesa 33.90.30; projeto atividade 3029, 3020, 8017; ação 284, 685, 687; cujo prazo é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 17 de agosto de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:9A4C4F6D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que a empresa H.C. DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.225.634/0001-39 celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato nº 190/2022, na data de 17 de agosto de 2022, a alteração do Contrato nº 190/2022, objetivando restabelecer o seu equilíbrio econômico e financeiro na aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, necessários à manutenção das atividades dos Serviços da Proteção Social Especial- ALTA COMPLEXIDADE, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ficando o valor total reajustado para R\$88.494,33 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos, conforme Processo Licitatório nº 002/2021-FMAS e Pregão Eletrônico nº002/2021.

Olinda, 17 de agosto de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:8C9E975C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Na publicação datada de 10/08/2022, vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XIII, nº 3149, página 76, Código Identificador: ADD6D649.

Contratação da Banda Luará, para apresentação no dia 16/07/2022, na Comunidade de Espinho Preto – Orobó, durante as comemorações das Festividades Juninas 2022 - Orobó/PE

Onde se lê: Contratada: **W.KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.782/0001-08

Leia-se: Contratada: **W.KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.737/0001-51.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8C3082EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA GP Nº 013/ 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMDESTRAN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1930/2013, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 e setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

CONSIDERANDO, o convenio celebrado entre DETRAN/PE – Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco e o Município de Palmares, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE e a GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PALMARES-PE.

CONSIDERANDO, os termos do referido Convênio, que implanta o PLANO DE TRABALHO, visando gerir o trânsito no âmbito da circunscrição Estadual e Municipal do município de Palmares com atuação na fiscalização do trânsito e dos transportes em apoio ao DER / PE e DETRAN/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agentes de trânsito municipal, abaixo discriminados, para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito, no fluxo de tráfego advindos das Rodovias PE 096, PE 123 e PE 126, e vias municipais com poderes para atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

MATRÍCULA	NOME	CPF
Carlos Henrique da Costa Silva	007-1	074.117.974-13

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, Palmares, 01 de agosto de 2022.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO

Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Socialtrânsito e Transportes - AMDESTRAN

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:41B8520B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 009/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – SRP, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA), SERVIDA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE (TIPO MARMITA DE ISOPOR) ACOMPANHADA DE SUCO, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS

ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PLANTONISTAS E DIARISTAS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; e Adjudicação do objeto à:

MARIA ROSINEIDE DA SILVA 07739941492(38280649000186) com os Itens: 1 e 2 no valor total de R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)..

Palmares/PE, 17 de agosto de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8FD44A93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 008/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 008/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – SRP, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI(40074135000116) com os lotes: 1, 8, 13, 17, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 40, 42, 43, 47, 51, 52, 57, 59, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 75 e 77 no valor total de R\$ 215.363,90 (duzentos e quinze mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**(37573478000110) com os lotes: 4, 6, 19, 21, 24, 30, 35, 37, 39, 49, 70, 72 e 76 no valor total de R\$ 911.403,51 (novecentos e onze mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos).**BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(43564904000152) com os lotes: 2, 5, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 26, 28, 33, 34, 38, 44, 45, 48, 50, 55, 56, 58, 74, 78 e 80 no valor total de R\$434.626,66 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**(01884446000199) com o lote: 12 no valor total de R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais).**MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**(39691295000125) com os lotes: 3, 11, 15, 20, 23, 36, 41, 46, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 68, 71 e 79 no valor total de R\$ 175.116,11 (cento e setenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e onze centavos).

Palmares/PE, 17 de agosto de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:87CDF156

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em homenagem póstuma ao empresário, Eudes Aguiar Leite, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como **CONSIDERANDO** que toda a população palmarenses recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento do Empresário da cidade de

Palmares **Eudes Aguiar Leite** em 10 de agosto de 2022, aos 92 anos de idade.

CONSIDERANDO a contribuição do cidadão exemplar Eudes Aguiar Leite, ex-servidor municipal, empresário de sucesso e pai de família exemplar.

CONSIDERANDO as realizações deste ilustre homem público, pessoa humana das mais queridas e respeitadas neste Município dos Palmares.

CONSIDERANDO finalmente os relevantes feitos e realizações daquele ilustre empresário, em prol do desenvolvimento Município dos Palmares e toda região mata sul.

DECRETA:

Art. 1º. “Luto Oficial” em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do empresário, **Eudes Aguiar Leite**, ocorrido no dia 10 de agosto de 2022, aos 92 anos de idade.

Art. 2º.Sensibilizados com o lamentável acontecimento, o Chefe do Poder Executivo em nome da população do Município dos Palmares, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconforte e abençoe a todos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C4FEFE75

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em homenagem póstuma ao empresário, Ilo Cardozo de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como

CONSIDERANDO que toda a população palmarenses recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento do Empresário da cidade de Palmares **Ilo Cardozo de Oliveira**, (mais conhecido como **Ilo do Parque Santo Cristo**) ocorrido terça-feira em 09 de agosto de 2022, aos 69 anos de idade, na cidade de Corotá/MA.

CONSIDERANDO a contribuição do cidadão exemplar, empresário de sucesso e pai de família exemplar.

CONSIDERANDO as realizações deste ilustre homem empreendedor, pessoa humana das mais queridas e respeitadas neste Município dos Palmares.

CONSIDERANDO finalmente os relevantes feitos e realizações daquele ilustre empresário, em prol do desenvolvimento e da diversão do Município dos Palmares e toda região mata sul.

DECRETA:

Art. 1º. “Luto Oficial” em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do empresário, **Ilo Cardozo de Oliveira**, ocorrido no dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2º.Sensibilizados com o lamentável acontecimento, o Chefe do Poder Executivo em nome da população do Município dos Palmares, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconforte e abençoe a todos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:26F88D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA CONJUNTA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS** e **SECRETARIA DE SAÚDE**, conjuntamente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 24/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Infração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela CAAPCR, designada pela **Portaria nº 96/2022**, exarada pelo Prefeito.

Nº do Processo Administrativo	Empresa/CNPJ	Referência	Conduta
004/2022	GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.	Ata de registro de preços nº 020/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2022.	A conduta indevida de não cumprimento de suas obrigações no tocante ao descumprimento do prazo de entrega do material solicitado.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas, 17 de agosto de 2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Victor Pimentel dos Santos
Código Identificador:0952115C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2022.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual contratação dos Serviços Funerários e de Translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Panelas-PE., com validade de 12(doze) meses. Valor Estimado: 142.767,48 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: 18 de agosto de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 30 de agosto de 2022, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 30 de agosto de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou na sala da

CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 17 de agosto de 2022.

GEANE MARIA BEZERRA
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:2D84C3BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH/SUBCOMPACTO, NA COR BRANCA, ZERO KM, PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DE PARANATAMA. Valor orçado R\$ 69.156,53. Recebimento das propostas a partir do dia 18/08/2022 às 08:00hs até o dia 30/08/2022 às 08:00hs. Sessão de disputa dia 30/08/2022 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. Edital no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda à sexta das 08:00hs às 13:00hs, Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama, e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 17/08/2022 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F1D60DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: 077/2022 – TOMADA DE PREÇOS: 005/2022

Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução de obra de calçamento em paralelepípedos graníticos na Sede e Zona Rural do Município de Parnamirim/PE., Conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e Local da Sessão: 05/09/2022 às 09:00h – Valor estimado R\$ 1.113.007,64 – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta e do email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br.

Parnamirim, 17 de agosto de 2022

SAMUEL ANDRADE LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F40693B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo em prestação de serviços de acolhimento psicológico, implantação, gestão, locação, licenciamento de uso de software, incluindo suporte e manutenção para atendimento da população, em ambiente virtual, a ser realizado a partir das Escolas Municipais Localizadas no Município de Parnamirim/PE, conforme planilha em anexo ao ofício nº 113/2022/SME. Data e Local da Sessão: 29/08/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 17 de agosto de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B6C2AE1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
P.E 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologadas: Apoll Comercio de Moveis e Materiais para Construção Eireli – CNPJ: 16.889.292/0001-03; Comercial Vanguardreira Eireli ME – CNPJ: 10.942.831/0001-36; Genário Junior M. Alencar - ME – CNPJ: 23.318.550/0001-59; Go Vendas Eletronicas Eireli – CNPJ: 36.521.392/0001-81; Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda – CNPJ: 11.175.931/0001-47; MM Distribuidora de Materiais Elétricos e Instalação Eireli – CNPJ: 11.089.351/0001-37 Valor da contratação R\$ 173.590,32. Data: 15/08/2022

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F94CDDA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2022 P.E 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Apoll Comercio de Moveis e Materiais para Construção Eireli – CNPJ: 16.889.292/0001-03. Valor da contratação R\$: 11.639,70. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8FD8A7BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2022 P.E 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Comercial Vanguardreira Eireli ME – CNPJ: 10.942.831/0001-36. Valor da contratação R\$: 13.679,95. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:55753035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2022 P.E 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Genário Junior M. Alencar - ME – CNPJ: 23.318.550/0001-59. Valor da contratação R\$: 122.207,71. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3780E05C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2022 P.E 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Go Vendas Eletronicas Eireli – CNPJ: 36.521.392/0001-81. Valor da contratação R\$: 1.687,80. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AF659E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2022 P.E 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Go Vendas Eletrônicas Eireli – CNPJ: 36.521.392/0001-81. Valor da contratação R\$: 1.687,80. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CAC746CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2022 P.E 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. MM Distribuidora de Materiais Elétricos e Instalação Eireli – CNPJ: 11.089.351/0001. Valor da contratação R\$: 2.991,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 15/08/2022.

Parnamirim, 15 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:596CC4FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2022

CONTRATO Nº 061/2022. Processo Licitatório Nº 050/2022. Dispensa Emergencial Nº 003/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DE ACESSO AO ENGENHO MUSSUREPE, OCACIONADA PELAS FORTES CHUVAS EM MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** CONSTECH ENGENHARIA EIRELI EPP. CNPJ Nº: 27.361.320/0001-23. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.391.948,29. **VIGÊNCIA:** 120(Cento e Vinte) Dias.

Paudalho, 09 de Agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:472F02AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2022. Tomada de Preços Nº 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2022 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80 e CPM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. **Empresa Participante Declarada Vencedora:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80, no Valor de R\$ 2.399.992,70 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:849B039B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 PROCESSO Nº:
037/2022/PMP- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022/PMP
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.746.227/0001-74; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA MARQUINHOS FARRA BOA”, ATRAVÉS DA EMPRESA EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL – CNPJ 26.746.227/0001-74, COM SEDE NA AV. DOUTOR RUI DE BARROS CORREIA, Nº 259 – SUCUPIRA – ARCOVERDE – PE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DISTRITO DE PAPAGAIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE JULHO DE 2022..

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Celebração: 22 de julho de 2022.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.746.227/0001-74, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 22 de julho de 2022.

ADILSON FERREIRA
Presidente/PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:F82BADD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO 018/2022/PMP – INEXIGIBILIDADE Nº
001/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e OLIVEIRA, FARIAS & LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 39.727.407/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS REFERENTES A DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE DECORRENTES DAS RELAÇÕES DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E ATIVIDADES, DESDE QUE INCIDENTES ÀS ÁREAS DELIMITADAS NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS E AUXÍLIO À PROCURADORIA MUNICIPAL.

TOTAL GERAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Celebração: 12 de abril de 2022.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e OLIVEIRA, FARIAS & LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 39.727.407/0001-50, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Em, 12 de abril de 2022.

ADILSON FERREIRA
Presidente/PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:B9E799BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO 002/2022-IPSEMP – INEXIGIBILIDADE Nº
002/2022-IPSEMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e OLIVEIRA, FARIAS & LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 39.727.407/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA PREVIDÊNCIA, CAPACITAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E AJUSTES NO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO RPPS DE PESQUEIRA NOS QUESITOS FISCALIZADORES PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA-SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA NA RENOVAÇÃO. - CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP. - A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS PARA FUNDAMENTAÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, BEM COMO RECOMENDAÇÕES DOS AJUSTES E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS, REFERENTES A DEMANDAS DO INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PESQUEIRA-IPSEMP.

TOTAL GERAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Celebração: 02 de junho de 2022.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e OLIVEIRA, FARIAS & LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 39.727.407/0001-50, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Em, 02 de junho de 2022.

ADILSON FERREIRA
Presidente/PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:1202F81E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO: 036/2022
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2022/PMP FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e F L DA SILVA NETO LTDA 19.438.368/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR, INCLUINDO GRID, PÓRTICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTES, NÃO CONTEMPLADOS EM PREGÃO ANTERIOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA/PE, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TOTAL GERAL: R\$ 7.976,94 (Sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Celebração: 08 de agosto de 2022.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e F L DA SILVA NETO LTDA 19.438.368/0001-64, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Em, 08 de agosto de 2022.

ADILSON FERREIRA
Presidente/PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:C67FCBF8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO N. Nº 014/2022/FME – MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/FME. CONTRATO Nº
091/LIC/2022/FME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato. Infração contratual legal: “ela inexecução total ou parcial do contrato”. Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. Fica **NOTIFICADA a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns, para fins de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, **PROCEDER COM A ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS** de acordo com a ordem de fornecimento **037/2022**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar justificativa plausível quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao Contrato supramencionado, diante da constatação da prática, em tese, do ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei

10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Pesqueira/PE, 16 de agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:3267B043

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 025/2022/FME – MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022/FME. CONTRATO N.º
106/LIC/2022/FME**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha tipo talheres, pratos, xícaras, panelas, escorredores e outros para atender demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato. Infração contratual legal: “ela inexecução total ou parcial do contrato”. Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. Fica NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns, para fins de, no prazo de até 01 (um) dia útil, PROCEDER COM A ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS de acordo com a ordem de fornecimento **031/2022**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar justificativa plausível quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao Contrato supramencionado, diante da constatação da prática, em tese, do ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei 10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Pesqueira/PE, 16 de agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:9D7F8222

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 030/2022/FME – MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022/FME. CONTRATO N.º
112/LIC/2022/FME**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato. Infração contratual legal: “ela inexecução total ou parcial do contrato”. Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. Fica NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns, para fins de, no prazo de até 01 (um) dia útil, PROCEDER COM A ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS de acordo com a ordem de fornecimento **030/2022**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar justificativa plausível quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao Contrato supramencionado, diante da constatação da prática, em tese, do ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei

10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Pesqueira/PE, 16 de agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:EB619B92

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 018/2021/FME – MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021/FME. CONTRATO N.º
096/LIC/2022/FME**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Contrato. Infração contratual legal: “ela inexecução total ou parcial do contrato”. Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. Fica NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns, para fins de, no prazo de até 01 (um) dia útil, PROCEDER COM A ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS de acordo com a ordem de fornecimento **034/2022**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar justificativa plausível quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao Contrato supramencionado, diante da constatação da prática, em tese, do ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei 10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Pesqueira/PE, 16 de agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:6E24133A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 014/2021/FME – MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2021/FME. CONTRATO N.º
056/LIC/2021/FME**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar-condicionado, ventiladores, tv smart... para atender demanda da secretaria de educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato. Infração contratual legal: “ela inexecução total ou parcial do contrato”. Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. Fica NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns, para fins de, no prazo de até 01 (um) dia útil, PROCEDER COM A ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS de acordo com a ordem de fornecimento **039/2022**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar justificativa plausível quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao Contrato supramencionado, diante da constatação da prática, em tese, do ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei 10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Pesqueira/PE, 16 de agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:F659893D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Mantém a declaração de situação de excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal em exercício de pesqueira, no Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e da Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda a população;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômico para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO Que chuvas intensas que atingiram a cidade de Pesqueira neste ano foram concentrados na zona urbana do município e que os reservatório de águas locais não dispõem de água disponível para uso o suficiente para atender às necessidades do Município;

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como calamidade pública, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos, anexo a este decreto;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal nº 003 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que poderá ser responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da estiagem, abrangendo toda a área territorial do Município de Pesqueira.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos –AVADAM e pelo mapa croqui da área afetada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 17 de agosto de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:96BB58F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022**

PROCESSO Nº 060/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, Objeto: Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA, **Tipo:** Menor Preço, **Forma de Julgamento:** Preço Item, **Recebimento de Proposta:** 18/08/2022, **Data da Sessão:** 30/08/2022 as 09:00h (nove horas), com o **Valor Máximo:** R\$ 422.985,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência,

Petrolândia/PE, 17 de Agosto de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Presidente Da C.P.L.

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:07458342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2022.**

Processo Licitatório Nº **072/2022** - Pregão Eletrônico Nº **035/2022**. Natureza: **Serviço** - Objeto: **Prestação de Serviço Áudio Visual para todas as Secretarias do Município de Petrolândia/PE**. Tipo: **Menor Preço**. Forma de Julgamento: **Global**. Recebimento de Proposta: **18/08/2022** – Data da Sessão: **30/08/2022**. Horário de abertura das propostas: **11:00 (onze horas)**. Valor Máximo: **R\$ 665.940,00** (Seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Retirada do Edital e seus Anexos: www.licitapetrolandia.com.br e www.transparência/petrolandia.pe.gov.br.

Petrolândia/PE, 17 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:C6FF0437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 042/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
– CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA,
devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 29.216.667/0001-08, com
sede na Rua Padre Euclides Jardim, Nº 248, Bairro. Afogados, Cidade
Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.750-090.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação
da Banda “Gatinha Manhosa”, para o “A 48ª Missa do Vaqueiro
do Distrito Icó-Mandantes”, a ser executada pela Secretaria de
Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 28 de Agosto
de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a
partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:847EFE37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu
parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de
inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **TOQUE
DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 29.216.667/0001-08,
detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação
artística da seguinte atração: “Gatinha Manhosa”, durante as
festividades em comemoração a 48ª Missa do Vaqueiro do Distrito do
Icó-Mandantes do Município de Petrolândia/PE, no dia 28 de Agosto
de 2022, ao custo total de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Petrolândia - PE, 10 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:A858ED2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 043/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –
CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ
Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Rua Joaquim Figueira Galvão,
Nº 9, Box 9, Letra A, Quadra B, Loja 4, Triunfo, Igarassu/PE, CEP
53.526-740.

Objeto: contratação da empresa **FARIAS EVENTOS E
PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 39.721.242/0001-00,
representante exclusiva da Atração Musical “CANINANA”, durante
as festividades em comemoração a 48ª Festa do Vaqueiro do
município de Petrolândia/PE, no dia 25 de Setembro de 2022, a ser
executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a
partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:C9B1F1A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu
parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de
inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **FARIAS
EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 39.721.242/0001-
00, detentora de exclusividade da execução dos serviços de
apresentação artística da seguinte atração: “CANINANA”, durante as
festividades em comemoração a 48ª Festa do Vaqueiro do Município
de Petrolândia/PE, no dia 25 de Setembro de 2022, ao custo total de
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Petrolândia - PE, 10 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:2236A447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 044/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
– CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: GM MUSIC SHOWS E EVENTOS - ME, CNPJ Nº
34.318.161/0001-40, com sede na Rua José Ferraz de Oliveira, 33,
Centro, Custódia/PE, CEP 56.640-000.

Objeto: contratação da empresa **GM MUSIC SHOWS E
EVENTOS - ME**, CNPJ Nº 34.318.161/0001-40, representante
exclusiva da Atração Musical “ARREIO DE OURO”, durante as
festividades em comemoração a 48ª Festa do Vaqueiro do município
de Petrolândia/PE, no dia 25 de Setembro de 2022, a ser executada
pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a
partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:14460760

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **GM MUSIC SHOWS E EVENTOS - ME**, CNPJ Nº **34.318.161/0001-40**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **“ARREIO DE OURO”**, durante as festividades em comemoração a 48ª Festa do Vaqueiro do município de Petrolândia/PE, **no dia 25 de Setembro de 2022**, ao custo total de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Petrolândia - PE, 10 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:21AE8181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **045/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES**, CNPJ Nº **09.512.575/0001-68**, com sede na Rua Professora Carmelia Cardoso Jaques, Nº 225, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Musical **“ELSON VAQUEIRO”**, para o **“48ª FESTA DO VAQUEIRO DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia 25 de Setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: **R\$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais).

Data de assinatura: 11 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:B812162A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa

ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, CNPJ Nº **09.512.575/0001-68**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **“ELSON VAQUEIRO”**, durante as festividades em comemoração a 48ª Festa do Vaqueiro de Petrolândia/PE, **no dia 25 de Setembro de 2022**, ao custo total de **R\$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais).

Petrolândia - PE, 11 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:1F775527

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **046/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: **AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ Nº **23.097.437/0001-90**, com sede na Rua Estados de Israel, 386, Paissandu, Recife/PE, CEP 50.070-215.

Objeto: Contratação da empresa **AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ Nº **23.097.437/0001-90**, representante exclusiva da Atração Musical **“PADRE JOÃO CARLOS”**, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do município de Petrolândia/PE, **no dia 27 de Setembro de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:EE2F2CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ Nº **23.097.437/0001-90**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **“PADRE JOÃO CARLOS”**, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do município de Petrolândia/PE, **no dia 27 de Setembro de 2022**, ao custo total de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

Petrolândia - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:4B3789E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ Nº **22.413.698/0001-00**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: “**MÁRCIA FELLIPE**”, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, no dia 29 de Setembro de 2022, ao custo total de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Petrolândia - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:92912ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **047/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº **22.413.698/0001-00**, com sede na Rua Julio Azevedo, Nº 1730, Bairro Coco, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-310.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Musical “**MÁRCIA FELLIPE**”, para o “**FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia 29 de Setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:ABAD4D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **24.462.524/0001-62**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: “**UNHA PINTADA**”, durante as festividades em comemoração da **FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no dia 29 de Setembro de 2022, ao custo total de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

Petrolândia - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:A682613F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **048/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº **24.462.524/0001-62**, com sede na Rua Raimundo E F Filho, Nº 05, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, CEP 49.480-000.

Objeto: contratação da Atração Musical “**UNHA PINTADA**”, durante as festividades em comemoração **Festa do Padroeiro São Francisco De Assis**, no dia 29 de Setembro de 2022, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia 25 de Setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ **160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:D4CE14A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº **30.807.771/0001-56**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: “**HENRY FREITAS**”, durante as festividades em comemoração da festa do padroeiro São Francisco de Assis do Município de Petrolândia/PE, no dia 29 de Setembro de 2022, ao custo total de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Petrolândia - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
 Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:E5BC7AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **049/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
– CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 30.807.771/0001-56, com sede na Av. Campos Sales, 901, Edifício Manhattan Business – Sala 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300.

Objeto: contratação da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 30.807.771/0001-56, representante exclusiva da Atracção Musical “HENRY FREITAS”, durante as festividades em comemoração da festa do padroeiro São Francisco de Assis do município de Petrolândia/PE, no dia **29 de Setembro de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A30A064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ Nº 30.244.228/0001-98, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atracção: “ERIC LAND”, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Setembro de 2022**, ao custo total de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Petrolândia - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:86864CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 050/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
– CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 561, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP 60710-435.

Objeto: Contratação da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 30.244.228/0001-98, representante exclusiva da Atracção Musical “ERIC LAND”, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Setembro de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7D1DC0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atracção: “SAIA RODADA”, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Município de Petrolândia/PE, no dia **03 de Outubro de 2022**, ao custo total de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:78D3CC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 051/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
– CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59780-000.

Objeto: Contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, representante exclusiva da Atracção Musical “SAIA RODADA”, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do município de Petrolândia/PE, no dia **03 de Outubro de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D50605E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP**, CNPJ Nº **26.337.395/0001-06**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **“PABLO A VOZ ROMÂNTICA”**, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do município de Petrolândia/PE, no dia **03 de Outubro de 2022**, ao custo total de **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais).

Petrolândia - PE, 12 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3471EA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **052/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
– CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP, CNPJ Nº **26.337.395/0001-06**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 440, Edif. Salvador Business Sala 108, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41820-770.

Objeto: Contratação da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP**, CNPJ Nº **26.337.395/0001-06**, representante exclusiva da Atração Musical **“PABLO A VOZ ROMÂNTICA”**, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Município de Petrolândia/PE, no dia **03 de Outubro de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7A8D5F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI**, CNPJ Nº **13.091.140/0001-64**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **“DORGIVAL DANTAS”**, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Município de Petrolândia/PE, no dia **28 de Setembro de 2022**, ao custo total de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais).

Petrolândia - PE, 15 de Agosto de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E5A4AEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **053/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
– CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI, CNPJ Nº **13.091.140/0001-64**, com sede na Rua Albert Sabin, nº 60, S-01, Bairro Guararapes, Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60.810-060.

Objeto: contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Musical **“DORGIVAL DANTAS”**, para a **“FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA CIDADE DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia **28 de Setembro de 2022**.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Data de assinatura: 15 de Agosto de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:48C3FA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022/FMS

- Processo Nº: 021/2022/FMS
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2022.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
- Contrato Nº 057/2022/FMS.
- Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
- CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57.
- Valor Contratado: R\$ 167.800,20 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais e vinte centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
- Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 12 de Agosto de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F9D7226C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

-Processo Nº: 020/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede municipal de saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.114.311,50.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ/MF nº 10779833000156, foi declarada vencedora dos itens nº 12 e 23, com o valor global de R\$ 41.385,20 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ/MF nº 27672644000182, foi declarada vencedora dos itens nº 15 e 22, com o valor global de R\$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais); LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/MF nº 04886103000151, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, com o valor global de R\$ 108.160,50 (cento e oito mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos); WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ/MF nº 66000787000108, foi declarada vencedora dos itens nº 38, 40, 41 e 46, com o valor global de R\$ 49.655,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME - CNPJ/MF nº 03134944000140, foi declarada vencedora dos itens nº 11, 24, 39, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, com o valor global de R\$ 30.329,00 (trinta mil e trezentos e vinte e nove reais); e, CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ/MF nº 02248312000144, foi declarada vencedora do item nº 42, com o valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). O item nº 50, ficou deserto. Os Itens nº 3, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, foram considerados fracassados.

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Agosto de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:B300E393

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 020/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

-Processo Nº: 020/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede municipal de saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.114.311,50.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ/MF nº 10779833000156, foi declarada vencedora dos itens nº 12 e 23, com o valor global de R\$ 41.385,20 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ/MF nº 27672644000182, foi declarada vencedora dos itens nº 15 e 22, com o valor global de R\$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais); LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/MF nº 04886103000151, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 16, 17, 18,

19, 20, 21, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, com o valor global de R\$ 108.160,50 (cento e oito mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos); WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ/MF nº 66000787000108, foi declarada vencedora dos itens nº 38, 40, 41 e 46, com o valor global de R\$ 49.655,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME - CNPJ/MF nº 03134944000140, foi declarada vencedora dos itens nº 11, 24, 39, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, com o valor global de R\$ 30.329,00 (trinta mil e trezentos e vinte e nove reais); e, CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ/MF nº 02248312000144, foi declarada vencedora do item nº 42, com o valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). O item nº 50, ficou deserto. Os Itens nº 3, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, foram considerados fracassados.

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:DBC78BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
030/2022/PMP**

-Processo Nº: 030/2022/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: BANDA GATINHA MANHOSA, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.

-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: BANDA GATINHA MANHOSA, com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da empresa TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA ME, CNPJ nº 29.216.667/0001-08, estabelecida à Rua Padre Euclides Jardim, nº 248, Afogados, Recife - PE, CEP: 50.750-090.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:5B9A6DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022/PMP**

-Processo Nº: 030/2022/PMP

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2022

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: BANDA GATINHA MANHOSA, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.

-Contrato Nº: 047/2022/PMP

-Contratado: TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA ME, CNPJ nº 29.216.667/0001-08, estabelecida à Rua Padre Euclides Jardim, nº 248, Afogados, Recife - PE, CEP: 50.750-090.

-Valor Contratado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: BANDA GATINHA MANHOSA, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.

-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 11 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:69B70621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
031/2022/PMP**

-Processo Nº: 031/2022/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 016/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: ZEZO, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.

-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: ZEZO, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92, estabelecida à Av. Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 E 1803 Bloco B, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.075-810.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B816ABCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022/PMP**

-Processo Nº: 031/2022/PMP

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 016/2022

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: ZEZO, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.

-Contrato Nº: 048/2022/PMP

-Contratado: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92, estabelecida à Av. Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 E 1803 Bloco B, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.075-810.

-Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a apresentação artística: ZEZO, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.

-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 11 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:24C5836C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2022/PMP**

Processo nº 032/2022/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 003/2022. Obras. Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Obras Remanescentes da Creche Proinfância - Tipo 1, no município de Poção-PE. Valor Global R\$ 1.611.723,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000; 14/09/2022; Horário: 09:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 17 de Agosto de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:86B28F2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE -
CHAMADA PÚBLICA - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2022- PMP COMISSÃO: CPL
MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 003/2022 - PMP**

**UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE -
CHAMADA PÚBLICA - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO** Processo Nº: 026/2022- PMP Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa de Nº 003/2022 - PMP. Objeto Nat.: Serv
Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Limpeza Urbana da Sede e nos Distritos do Município de Pombos/PE. Contrato de até 90 dias. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.074.020,64 (um milhão, setenta e quatro mil, vinte reais e sessenta e quatro centavos).** Recebimentos da documentação e propostas a partir do dia **18/08/2022 a 23/08/2022** até às 13 horas, impreterivelmente. Local de entrega: Avenida Joaquim Falcão, nº126, centro, Pombos - PE, Sala 02 CPL. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do email: licitacaoombos@yahoo.com ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL- Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro - Nesta.

Pombos, 17 de agosto de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:F4BF74DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. Nº 011/2022 Pregão Eletrônico Nº 004/2022 Objeto: Aquisição de carro utilitário 0km de acordo com o Termo de Referência, com valor máximo R\$ 125.766,93, abertura 30/08/2022 às hrs13:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica <https://www.licitacaoquipapa.com.br> ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:16FFD331

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2022**

DECRETO N.º 082, de 07 de julho do ano de 2022.

EMENTA: Declara a situação anormal como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de QUIPAPÁ, em razão dos efeitos danosos causados pelas fortes e intensas chuvas (COBRADE 1.3.2.1.4). O Sr. **ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**,

Prefeito do MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Quipapá/PE e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal Nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, mais especificamente o seu art. 2º, inciso VIII, que traz a definição de estado de calamidade pública, combinado com a Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 076, de 06 de junho de 2022, o qual declarou Emergência no Município de Quipapá/PE, e o Decreto nº 079 de 04 de julho de 2022 que a prorrogou, em razão das chuvas fortes decorrentes do fenômeno meteorológico chamado “Ondas do Leste” ou “Distúrbios Ondulatórios do Leste”; **CONSIDERANDO** o agravamento das fortes chuvas que assolam continuamente o território municipal, na data de 02 de julho de 2022, ocasionando alagamento e obstrução de ruas, quedas de árvores sobre vias públicas, residências e estabelecimentos públicos, deslizamentos de terras, aumento do volume dos rios, inundações e destruição de estradas alagadas, além das perdas de 65% (sessenta e cinco por cento) nas culturas da banana, feijão e milho, em áreas urbanas e rurais do Município de Quipapá/PE, consoante o Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) em anexo; **CONSIDERANDO** que foi registrado pelas autoridades municipais o desabamento de residências, fato que deixou famílias do município desalojadas e desabrigadas; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas, em diversas frentes de atuação do Município de Quipapá para garantir o enfrentamento aos efeitos das intensas e fortes chuvas dos últimos dias, bem como assistência aos afetados, com especial atenção aos desalojados e desabrigados; **CONSIDERANDO** a previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo; **CONSIDERANDO** que no momento se faz necessário a elaboração de um planejamento financeiro e orçamentário para a aplicação de recursos na restauração dos danos causados pelas fortes chuvas; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação; **CONSIDERANDO** finalmente a necessidade da declaração da situação de calamidade pública para os devidos efeitos legais, bem como para a intensificação das providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias; **DECRETA: Art. 1º.** Fica decretada a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Quipapá/PE, em virtude das fortes chuvas que assolam continuamente o território municipal desde 29 de maio de 2022, COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, em decorrência do fenômeno meteorológico chamado “Ondas do Leste” ou “Distúrbios Ondulatórios do Leste”. **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência. **Art. 3º.** Fica autorizado o recrutamento de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação da Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico. **Art. 4º.** Fica designada a Defesa Civil do Município de Quipapá/PE, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência em âmbito deste Município. **Parágrafo Único.** Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio autorizada, mediante Portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste instrumento. **Art. 5º** Fica autorizada, em caso de risco, avaliado pela Defesa Civil, determinar a saída das pessoas das residências localizadas em áreas inseguras, enquanto perdurar o “Estado de Calamidade Pública”. **Art. 6º** A declaração da situação de calamidade pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desses desastres que afligem o Município, não ultrapassando o prazo de 60 (sessenta) dias, que pode ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias. **Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Gabinete da Prefeitura do Município de Quipapá/PE, 07 de julho de 2022.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito do Município de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:107DB6FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022**

DECRETO N.º 083, de 25 de julho do ano de 2022.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES
FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ – PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Município de Quipapá/PE a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados. **Parágrafo Único.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se: **I-** Contratante: o município de Quipapá/PE, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; **II-** Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; **III-** Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo; **IV-** Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º; **V-** Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo. **Art. 2º.** As autorizações constantes dos

contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos. **§1º.** O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal. **§2º.** O prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses. **Art. 3º.** Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los. **Art. 4º.** Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público. **Art. 5º.** Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquisição da instituição consignatária e do empregado. **Art. 6º.** Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político, efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais. **Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá-PE, 25 de julho de 2022.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito do Município de Quipapá/PE.

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes

Código Identificador:B0605618

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO PROCESSO Nº
043/2022. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 004/2022**

AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2022. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução serviços de ampliação e reforma na UBS Vila do Vitorino deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo a este edital.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da empresa participante do certame em epígrafe, conforme descrito:

EMPRESAS HABILITADAS: ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP -CNPJ: 26.969.715/0001-40.

EMPRESAS INABILITADAS: CRS AMBIENTAL EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68, JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ/MF 32.507.681/0001-75.

Ficam desde já notificados os interessados do presente julgamento, ficando a partir da presente publicação, aberto o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão, bem como, facultado vistas aos autos àqueles que assim desejarem. No caso de não haver interposição de recurso por parte dos interessados, fica apazada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 25 de agosto de 2022, às 11hrs na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho

das Almas/PE, respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19.

Riacho das Almas, 17 de agosto de 2022.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Presidente CPL.

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:7BBFC762

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo com o percentual de 22,40% (Vinte e dois vírgula quarenta por cento). Contratado: VIZIR ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.473.496/0001-34. Valor acrescido: R\$ 104.144,04 (Cento e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Valor atual do contrato: R\$ 569.121,44 (Quinhentos e sessenta e nove mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ribeirão, 12 de agosto de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito.

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:E5224511

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 05(cinco) meses. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95. Vigência: 22/07/2022 a 22/12/2022.

Ribeirão, 22 de julho de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito.

Publicado por:

Amauri Silva Xavier

Código Identificador:4F111C17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RESULTADO DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção nos prédios das Unidades de Saúde Urbana do Abrigo, PSF Boa Vista, PSF Vale Verde, PSF Mario Firmo (Cunha), PSF Professora Nely Alves de Lima (Anexo PSF Boa Vista), Núcleo de Apoio Municipal (PSF do Retiro), PSF Severino Pessoa Pontes (Brejo Velho), Unidade de Saúde da família Manoel Teixeira de Lima (Insurreição), Unidade de Saúde Severino Ferreira Pontes (Sítio Limeira), Localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Sairé/PE. A Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados para fins de intimação, que

após análise técnica da equipe de engenharia da Prefeitura de Sairé, referente as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Que ficou assim estabelecida a Ordem de Classificação das Propostas de Preços CLASSIFICADAS por atenderem as exigências contidas no edital: 1º VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 28.796.562/0001-02 – VALOR GLOBAL R\$ 258.484,56; 2º R N CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 38.210.103/0001-59 – VALOR GLOBAL R\$ 268.512,67; 3º RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ nº 07.414.627/0001-38 – VALOR GLOBAL R\$ 297.495,76; 4º CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.666.873/0001-05 – VALOR GLOBAL R\$ 302.009,04; 5º CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 42.876.135/0001-65 – VALOR GLOBAL R\$ 302.109,57; 6º COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 17.440.286/0001-29 – VALOR GLOBAL R\$ 318.944,60; 7º H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ nº 27.603.095/0001-94 – VALOR GLOBAL R\$ 332.018,65; 8º RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08 – VALOR GLOBAL R\$ 335.686,02; 9º BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 13.962.001/0001-69 – VALOR GLOBAL R\$ 335.686,02, tendo em vista que apresentaram Propostas com as respectivas planilhas orçamentárias e com as composições dos custos unitários, Cronograma, BDI incompatíveis com o edital. As razões mais detalhadas que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “b”, da Lei 8.666/93.

Sairé/PE, 17 de AGOSTO de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:700F6013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Processo Administrativo Nº 024/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos com sinalização em diversas ruas do município de Sairé/PE, sendo elas: Rua Cel. José Pessoa, Rua Projetada 01 (Rua de Acesso à cidade de Sairé- acesso leste), Rua Projetada 02 (Rua de acesso à cidade de Sairé-norte/oeste) conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital, objeto do Convênio de Cooperação Financeira nº 56/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH e o Município de Sairé/PE. A Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados para fins de intimação, que após análise técnica da equipe de engenharia da Prefeitura de Sairé, referente as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Que ficou assim estabelecida a Ordem de Classificação das Propostas de Preços CLASSIFICADAS por atenderem as exigências contidas no edital: 1º CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.666.873/0001-05 – VALOR GLOBAL R\$ 927.894,11; 2º PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ nº 13.350.372/0001-90 – VALOR GLOBAL R\$ 931.651,68; 3º VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 24.361.671/0001-46 – VALOR GLOBAL R\$ 943.110,84; 4º RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 - VALOR GLOBAL R\$ 972.823,34; 5º COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 17.440.286/0001-29 – VALOR GLOBAL R\$ 1.055.042,37; 6º RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ nº

02.951.249/0001-08 – VALOR GLOBAL R\$ 1.110.542,20, tendo em vista que apresentaram Propostas com as respectivas planilhas orçamentárias e com as composições dos custos unitários, Cronograma, BDI incompatíveis com o edital. As razões mais detalhadas que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “b”, da Lei 8.666/93.

Sairé/PE, 17 de AGOSTO de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:8197B655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

**ALTERA O NOME DA RUA PROJETADA Nº 08
LOCALIZADA NO “LOTEAMENTO BELO MONTE” NESTE
MUNICÍPIO DE SAIRÉ, PARA RUA PREFEITO IZAIAS
FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o nome da rua projetada nº 08 localizada no “loteamento belo monte” neste município de sairé, para rua prefeito izaias ferreira da silva, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 006/2022**, de autoria da Sr^a. **ALEXANDRA REJANE DA SILVA**, Vereadora neste Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome **rua projetada nº 08, localizada no “loteamento belo monte” neste município de sairé, para rua prefeito izaias ferreira da silva, e dá Outras Providências.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 16 de agosto de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:26E48DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

**ALTERA O NOME DA RUA RIO GRANDE DO SUL
LOCALIZADA NO “LOTEAMENTO LUCIANO ANDRADE”
NESTE MUNICÍPIO DE SAIRÉ, PARA RUA VICE-PREFEITO
JOSÉ CLÓVIS DE ARRUDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O NOME DA RUA RIO GRANDE DO SUL LOCALIZADA NO “LOTEAMENTO LUCIANO ANDRADE” NESTE MUNICÍPIO DE SAIRÉ, PARA RUA VICE-PREFEITO JOSÉ CLÓVIS DE ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, LEI MUNICIPAL Nº**

1.220/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, de autoria do Sr. **OZÉIAS CAETANO DA SILVA**, Vereador neste Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome **rua rio grande do sul localizada no “loteamento luciano andrade”** neste município de sairé, para **rua vice-prefeito José clóvis de arruda, e dá Outras Providências.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 16 de agosto de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:449FA060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

ALTERA O NOME DA RUA PERNAMBUCO LOCALIZADA NO “LOTEAMENTO BELO MONTE” NESTE MUNICIPIO DE SAIRÉ, PARA RUA VEREADOR OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O NOME DA RUA PERNAMBUCO LOCALIZADA NO “LOTEAMENTO BELO MONTE” NESTE MUNICIPIO DE SAIRÉ, PARA RUA VEREADOR OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 004/2022**, de autoria do Sr. **OZÉIAS CAETANO DA SILVA**, Vereador neste Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome **rua Pernambuco localizada no “loteamento belo monte”** neste município de sairé, para **rua vereador Osmar de Albuquerque pontes, e dá Outras Providências.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 16 de agosto de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:0DCE4241

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2022. INEXIGIBILIDADE Nº.005/2022.**

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº.005/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgado**, Estado de Pernambuco, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU em 12/08/2022**, os atos praticados pela comissão permanente de licitação, através da contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**. **Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO através de empresário Exclusivo EM COMEMORAÇÃO À 7ª FESTIVAL DAS ÁGUAS THERMAIS DO MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE, realizada no dia 20/08/2022, nos cões de Eventos desta cidade. Seguindo a programação festiva, com início às 20h00mint contaremos com A **ARTISTA EDUARDA ALVES “A SEDUTORA”**, com **DURAÇÃO DE 1h DE SHOW; VALOR: R\$: 30.000,00** (Trinta mil reais),

BANDA VEM COM ELVIS, às 22h 30 mint com duração DE 1h DE SHOW; VALOR: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), e

MICHELLE MELO, com duração DE 1h DE SHOW; VALOR: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), todos estes com contrato de exclusividade, através da empresa Responsável **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, tendo como representante legal o senhor **CARLOS ALBERTO NÓBREGA FILHO**;

A atração ARROCHA COM TROINHA- “MC TROIA” às 21h 00mint, VALOR R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), através da empresa exclusiva **CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS-ME**, CNPJ: 12.319.583/0001-05, tendo como representante legal o senhor Clayton Marcelino de Souza, e a atração **DADÁ BOLADÃO**, com duração de 2h de shows, através da empresa exclusiva **SOFIA DE FERREIRA DE FREITAS ME-RECREIO –EVENTOS** CNPJ: 29.252.342/0001-80, VALOR R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25. Inciso III, Lei 8.666/93. Realização Prefeitura Municipal de Salgado-PE. INFORMAÇÕES: sala de licitações e Contrato, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgado - PE. Outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do fone: (81) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgado@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgado.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgado/editais.php>.

12/08/2022.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA =
Presidente CPL=

JOSÉ SOARES DA FONSECA =
Prefeito=

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:CF730BC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, comunica a quem interessar possa, que houve equívoco na publicação do dia 04 de abril de 2022, Código Identificador: FB6DEC51, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, referente a Pregão Eletrônico Nº00001/2022. Processo Nº 00001/2022.CPL. Compra que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ. ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00029/2022. Contratado: R N Distribuidora e Produtos de Limpeza Em Geral Eireli. CNPJ: 34.488.264/0001-58. Valor R\$100.918,10. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022. LEIASE: Contrato Nº: 00029/2022. Contratado: R N Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza Em Geral Eireli. CNPJ: 34.488.264/0001-58. Valor R\$192.513,23. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 17/08/2022.

CHIRLE MÁRCIA M. LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7698D260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00033/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2022, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Reforma da Praça Central do Município de Sanharó/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: B L Construtora e Servicos Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R\$1.001.275,70.

Sanharó, 17/08/2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AFE80DC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de vasos e plantas artificiais para a sede da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: JCL LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 70.082.664/0001-22; VALOR TOTAL: 1.374,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 17/08/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:020D29A9

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bonés Personalizados para atender a demanda do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: PLINIO J SILVA DE SOUSA; CNPJ: 25.464.837/0001-12; VALOR TOTAL: 807,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 17/08/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FD11B29A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

Processo de Licitação nº. 038/2022 – Tomada de Preços nº. 005/2022 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando à demolição e construção de uma escola com 13 salas (Escola Evany Patriota Cordeiro) - localizada na Rua Virgilina Pereira nº 225 – Bairro São Cristóvão, neste Município, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. Resultado do Julgamento de Proposta de Preços. Empresa Vencedora: **Ágil Empreendimentos e Serviços Eireli** – CNPJ: 05.654.826/0001-98. Valor **1.493.071,24**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de agosto de 2022 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro Titular da CPL

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:DC2625DC

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 024/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022** Objeto: **Aquisição de Equipamentos para o Laboratório, Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 277.027,21** (duzentos e setenta e sete mil, vinte e sete reais e vinte e um centavos). Data e hora da abertura: **31/08/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitantsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 de agosto de 2022 -

ROGERSON SILVA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:969E51A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 5005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 50004/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso no fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$126.294,07. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 17/08/2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D5CB7B8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Pregão Eletrônico nº 20008/2022; Processo nº: 2012/2022. Contratado: Carlos Henrique Leite Barbosa - ME CNPJ: 06.878.273/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE, conforme termo de referência anexo I. Aditivo nº 2001/2022, alteração da cláusula Quarta do contrato nº 2012/2022 referente ao valor: Acréscimo de 24% do valor inicial do contrato supracitado. O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Santa Terezinha PE, 08 de agosto de 2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –

Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:38DC7AC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 2020/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20014/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 1015 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Primária – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000337 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura – 000338 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada em Saúde – 16010000 150.000,00 0,36 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura – 000340 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato nº 2017/2022. Contratado: IDEALINE COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 06.331.320/0001-00, pelo valor de R\$ 11.800,00. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2018/2022. Contratado: K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ:

09.251.627/0001-90, pelo valor de R\$ 13.900,00. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2019/2022. Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.478.023/0001-80, pelo valor de R\$ 24.104,80. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2020/2022. Contratado: ASSUN PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI. CNPJ: 10.462.477/0001-42, pelo valor de R\$ 68.300,00. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2021/2022. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$ 7.999,90. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2012/2022. Contratado: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONT. CNPJ: 34.055.837/0001-50, pelo valor de R\$ 3.199,00. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2023/2022. Contratado: RC DIEGO DE SOUZA & PAULA LTDA. CNPJ: 35.473.398,0001-68, pelo valor de R\$ 11.800,00. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2024/2022. Contratado: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA. CNPJ: 45.003.125/0001-03, pelo valor de R\$ 38.081,60. Vigência: de 25/07/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 22/07/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7F3DC39F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 2001/2021; Processo Nº: 2024/2021. ADITIVO Nº 2002/2022; CONTRATADO: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ nº 12.071.117/0001-45. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de uma academia de saúde no sítio baixa de fava localizada na zona rural de Santa Terezinha-PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até 15/11/2022 a vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.”

Santa Terezinha/PE, 15 de julho de 2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –

Secretária Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:79A2F77B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO****GABINETE
NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS**

À EMPRESA

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA – ME**

CNPJ. 40.876.269/0001- 50

PROCESSO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Ilustríssima Senhora Representante Legal,

Raíssa Rabêlo Ferreira

O Município de São Caetano, vem por meio deste, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que não foram entregues todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento encaminhada em 25/07/2022, entre eles, o ITEM 99 - PAPEL SULFITE A4, o que tem trazido graves transtornos ao Município;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços acarreta a rescisão da mesma, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME** - CNPJ. 40.876.269/0001- 50 para que cumpra o objeto licitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

São Caetano, 17 de agosto de 2022.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:A5F4ACE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
026/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Processo Nº: 026/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Revitalização da Praça Seresteiro João Pequeno, pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: 46.523.739 Ltda. CNPJ: 46.523.739/0001-89, pelo valor de R\$233.400,31.

São José do Egito, 17/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D259FD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2022

Processo Nº: 029/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2022: **Licitação Deserta.** Aquisição parcelada de Areia, Brita, Tijolos e Telhas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito.

São José do Egito, 17/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9D139E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Processo Nº: 029/2022. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Areia, Brita, Tijolos e Telhas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 17/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:200E11A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2022.

Processo Nº: 024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022: **Licitação Deserta.** Aquisição parcelada de Areia, Brita, Tijolos e Telhas, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito.

São José do Egito, 17/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B2ADA361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Processo Nº: 024/2022. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Areia, Brita, Tijolos e Telhas, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 17/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:87F0DF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO NO: 002/2022 – PROC. 020.2021 CHAMADA
PÚBLICA NO 00001/2021 - CONTRATO NO: 00045/2021 –CPL

2o TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II, PARA Contratação de Entidade, de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal no 738/2021, visando à gestão, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde do Hospital Municipal, por período de 05 (cinco) anos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de

São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ no 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF no 040.979.804-59, Carteira de Identidade no 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II, CNPJ no 22.564.221/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula contratual concernente à vigência do Contrato de gestão acima numerado e da Cláusula concernente ao valor contratado, em virtude do reajuste/repactuação do valor contratual, havendo plena concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A alteração ora firmada resultará num reajuste do valor de custeio relativo ao período de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, de de VALOR ANUAL de R\$ 4.242.131,52 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PT: 17001.10.302.4.2118 – ED:129.3390.39.99 – Fonte: 600 – Nota de Empenho: 361/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo não alterará a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão no 045/2021.

Procedendo nesse momento, sua renovação anual pelo período de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial utilizado pelo Município de São José do Egito-PE, no prazo até o 5o dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Egito-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, EM 01 DE JULHO DE 2022.

Município de São José do Egito
EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito

Associação Beneficente João Paulo II
PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA
CPF no 700.928.784-82
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II
CNPJ no 22.564.221/0001-25

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5053F3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 00013/2022. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 0002/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **ACG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 00.999.591/0001-52. Valor: R\$ 7.960.458,29 (sete milhões novecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 17/08/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6043E50D

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 00014/2022. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 0003/2022. Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE CHÁ DA TÁBUA E (02) DUAS RUAS NO LOTEAMENTO METROPOLITANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** – CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor: R\$ 1.173.000,00 (um milhão cento e setenta e três mil reais). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 17/08/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:850F8C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 972/2022

Dispõe sobre a reestruturação e modernização da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Vicente Férrer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1ºA política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, composta pela seguinte estrutura:

- I** - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
- III** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA;
- IV** - Conselho Tutelar;
- V** - Unidades de atendimento governamentais e entidades de atendimento Não Governamentais.

CAPÍTULO II

Da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2ºFica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por representantes governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O COMDICA poderá convocar a Conferência, extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3ºA Conferência será convocada pelo COMDICA, em período determinado pelos órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o COMDICA constituirá comissão organizadora paritária.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do COMDICA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no COMDICA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 4ºO COMDICA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 5ºOs representantes dos segmentos da sociedade civil da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 6ºOs representantes dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao COMDICA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das

políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 7ºA finalidade da Conferência compreende:

- I** - Avaliar a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
- II** - Avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
- III** - Fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
- IV** - Eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- V** - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo COMDICA.

Art. 8ºO Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:

- I** - O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** - O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9ºCaberá ao Poder Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente Férrer-PE - COMDICA, criado através da Lei Municipal nº 707, de 16 de dezembro de 2002, passa a ser regido de acordo com as disposições previstas nesta Lei, que estabelece normas gerais para a adequada execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos que dispõe os artigos 227 c/c 204 da Constituição Federal, o Art. 88, II da nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com base nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA fica vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social** que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente

referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), composto por **08 (Oito)** membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I - 04 (Quatro) representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, saúde, governo e/ou outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e

II - 04 (Quatro) representantes das Organizações Sociedade Civil (OSC's) que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município;

III - Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, noventa dias antes do final do mandato das Organizações da Sociedade Civil (OSC's), por edital publicado no Diário Oficial deste município.

§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

Art. 15. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 17. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:

I - Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei;

II - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

III - Formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

IV - Controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V - Assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

VII - Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

VIII - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observando o disposto no artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XII - Inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

XIII - Divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;

XIV - Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

XV - Receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

XVI - Levantar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVII - Realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

XVIII - Promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XIX - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCA;

XX - Solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA;

XXI - Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA;

XXII - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCA; e

XXIII - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 170/2010 do Conanda, bem como o disposto nesta Lei.

XXIV - Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal.

Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

I - O COMDICA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

II - O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

III - Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do COMDICA;

IV - Serão negados registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo COMDICA;

V - O COMDICA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

VI - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses dos incisos de "III" a "V", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

VII - Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no COMDICA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

VIII - O COMDICA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90;

IX - COMDICA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Art. 19. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

SEÇÃO II

Da Organização e do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do município de São Vicente Férrer-PE, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretária Geral;

II - Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes; e

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. A mesa diretiva será eleita pelo COMDICA, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros de Direitos do COMDICA, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 2º. Compete à mesa diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 3º. A Mesa Diretiva excepcionalmente poderá tomar providências "AD REFERENDUM" em caráter urgente e individual, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação.

Art. 21. As Comissões Temáticas do COMDICA serão compostas pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular ou como convidado, e é facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e ou propositivo e serão vinculadas ao COMDICA.

Art. 22. A Plenária do COMDICA é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do COMDICA.

Art. 23. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Geral são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na sessão de posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, para mandato de dois anos.

§ 1º. Em cada mandato, os cargos de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deve disciplinar as atribuições do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente e Secretário(a) Geral.

Art. 24. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, **02 (Dois)** conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 25. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá deixar à disposição da Secretaria Executiva do COMDICA, no mínimo:

I - 01 (um) secretário(a) executivo(a);

II - 01 (um) assessor(a);

III - 02 (dois) apoios administrativos (servidores ou terceirizados).

Art. 26. As atribuições de cada órgão previsto no **artigo 20** desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com direito à voz, na forma regimental:

I - Representantes de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - Conselheiros Tutelares no exercício da função;

V - Especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente;

VI - População em geral; e

VII - Convidados.

Art. 27. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria

absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município.

§1º O COMDICA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, a Controladoria Geral do Município, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º As assembleias do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

SEÇÃO III

Do Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 28. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 29. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, deve ser substituído o conselheiro que:

I - Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito, antes da reunião, devidamente assinada;

II - Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III - Praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV - Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;

V - Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Parágrafo único. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

Do Registro das Entidades e da Inscrição de Programas e Projetos

Art. 30. As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 31. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 32. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou Organização da Sociedade Civil (OSC's), mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 33. o Fundo Municipal da Infância e Juventude, criado através da Lei Municipal nº 707, de 16 de dezembro de 2002, passa a ser denominado “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCA”, e será regido de acordo com as disposições previstas nesta Lei.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FUNDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 34. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA têm como princípios:

I - Ampla participação social;

II - Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

III - Transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - Gestão pública democrática;

V - Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia;

Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA:

I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II - Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III - aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V - Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI - Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

IX - Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA;

X - Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI - Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 36. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA divulgar amplamente:

I - As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V - A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I - Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização, com cópias fidedignas encaminhadas periodicamente ao COMDICA;

VII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - Celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX - Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo COMDICA, no âmbito de sua atuação;

X - Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos Termos de Fomento e Termos de Colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI - Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação.

XII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

SEÇÃO II

Das Receitas Do Fundo

Art. 38. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I - Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao COMDICA;

II - Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III - Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV - Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V - Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Destinações direcionadas de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, carimbados à Organização da Sociedade Civil específica e com Autorização para Captação de Recursos, nesta modalidade, emitida pela COMDICA e publicada em Diário Oficial.

VIII - Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IX - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

X - Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

XI - Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII - Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XIII - Outros recursos que lhe forem destinados.

SEÇÃO III

Da Captação de Recursos para o Fundo

Art. 39. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos - criada nos termos do inciso II, artigo 20, e artigo 21, desta Lei.

§ 1º. A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do COMDICA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da Sociedade Civil;

b) 01 (um) representante dos empresários (convidado);

c) 01 (um) representante das entidades sociais (Convidado).

§ 2º. A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º. O COMDICA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até as 23h59min:59s do último dia útil de março.

§ 4º. Caberá ao COMDICA o planejamento e coordenação das campanhas.

Art. 40. Fica criado o Certificado de Captação de Recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC's) com o objetivo das OSC's, devidamente registradas neste Conselho e com Projetos aprovados via chamamento público, possam captar recursos através de incentivos fiscais com empresas privadas e pessoas físicas para a plena execução do Projeto aprovado.

Parágrafo único. O COMDICA através das suas resoluções estabelecerá critérios rígidos e específicos para concessão do Certificado de Captação de Recursos para OSC's.

Art. 41. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

- I** - Campanha Anual, nos termos do artigo anterior;
- II** - Promovida diretamente por meio de ações do COMDICA;
- III** - Realizada por Organizações da Sociedade Civil (OSC's), devidamente autorizadas pelo COMDICA, por meio de chamamento público para concessão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes-FUNDCA/SVF**.

Art. 42. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

- I** - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
- II** - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

Da Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 43. Observado o disposto no artigo 260, § 1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

- I** - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II** - Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III** - Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em

conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Programas e Projetos socioeducativos e/ou sócio assistenciais, na modalidade de contra turno escolar, para fomentar a formação cidadã plena de crianças e adolescentes;

IX - Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Financiamento direto de Projetos, Programas ou Ações aprovados, previamente, pelo COMDICA, cujo a Organização Governamental ou Não Governamental esteja devidamente registrada neste Conselho e tenha o Certificado de Captação de Recursos aprovados via chamamento público.

Art. 44. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA.

Art. 45. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

SEÇÃO V

Das Vedações de Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 46. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- I** - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** - Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

Art. 47. Os órgãos governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI

Da Seleção de Projetos por Meio de Chamamento Público

Art. 48. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das Organizações da Sociedade Civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

SEÇÃO VII

Da Comissão de Seleção e Análise dos Projetos Financiados com Recursos do Fundo

Art. 49. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCA.

Art. 50. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 51. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 52. Os projetos de órgãos governamentais e das Organizações da Sociedade Civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 53. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 54. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos Termos de Colaboração ou dos Termos de Fomento celebrados com os órgãos governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

Art. 55. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 56. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil (OSC's) financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDCA.

SEÇÃO VIII

Da Prestação de Contas

Art. 57. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos Convênios, Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento celebrados com os órgãos governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

Art. 58. A prestação de contas referente aos Convênios, Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento celebrados com os órgãos governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 bem como disposições infralegais regulamentares expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 59. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 60. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma nova recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 61. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e a capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

I - Estrutura física;

II - Recursos humanos de apoio;

III - Meios de comunicação e informática;

IV - Meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 62. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

§ 2º Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 63. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 64. Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo ou móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 65. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

SEÇÃO III

Da Remuneração e dos Direitos Sociais dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 66. A remuneração do conselheiro tutelar será de 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

Art. 67. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

- I** - Cobertura previdenciária;
- II** - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III** - Licença-maternidade;
- IV** - Licença paternidade; e
- V** - Gratificação natalina.

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

SEÇÃO IV

Das Exigências para Candidatura a Membro do Conselho Tutelar

Art. 68. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I** - Reconhecida idoneidade moral;
- II** - Idade superior a vinte e um anos;
- III** - Residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
- IV** - Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- V** - Possuir ensino médio completo;
- VI** - Não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
- VII** - Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§ 2º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 69. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 70. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 71. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

SEÇÃO V

Das Atribuições dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 72. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Resolução nº 170 do CONANDA.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

- I** - Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;
- II** - Transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
- III** - Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
- IV** - Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
- V** - Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local;
- VI** - Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
- VII** - Realizar trabalho de investigação policial; e
- VIII** - Realizar blitz em bares e boates.

Art. 73. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 74. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 75. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 76. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei Municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 77. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 78. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 79. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 80. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 81. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 82. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 83. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 84. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 85. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 86. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária do município.

SEÇÃO VI

Do Regimento Interno do Conselho Tutelar

Art. 87. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 88. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

SEÇÃO VII

Do Atendimento Realizado em Regime de Sobreaviso

Art. 89. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.

§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

§ 2º Para remuneração das horas em regime de sobreaviso, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 90. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

SEÇÃO VIII

Da Formação e Capacitação Continuada dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 91. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 92. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 93. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 94. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IX

Do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 95. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 96. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 97. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 98. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 99. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

SEÇÃO X

Da Divulgação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 100. As emissoras de rádio e de televisão deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 101. É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO XI

Da Comissão Especial Encarregada de Realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 102. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 103. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 104. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 105. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

- I** - O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II** - A documentação exigida dos candidatos;
- III** - As regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- IV** - As sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 106. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 107. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 108. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 109. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 110. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 111. O eleitor poderá votar em 3 (três) candidatos ao Conselho Tutelar de São Vicente Férrer-PE.

Art. 112. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 113. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 114. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 115. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

- I** - Publicação oficial do Edital para registro de candidaturas;
- II** - Afixação do Edital em locais de amplo acesso ao público;
- III** - Ampla divulgação do Edital.

Art. 116. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 117. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 118. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 119. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

SEÇÃO XII

Do Impedimento de Atuar no Mesmo Conselho Tutelar

Art. 120. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

SEÇÃO XIII

Da Vacância e Convocação do Suplente

Art. 121. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

- I** - Renúncia;
- II** - Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III** - Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- IV** - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
- V** - Falecimento.

Art. 122. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

SEÇÃO XIV**Das Penalidades Administrativas e Disciplinares**

Art. 123. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – Advertência;

II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e

III – destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado.

Art. 124. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 125. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 126. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

SEÇÃO XV**Da Advertência, Suspensão e Cassação do Mandato**

Art. 127. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 128. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 129. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 130. O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 131. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO XVI**Dos Deveres do Conselheiro Tutelar**

Art. 132. São deveres do conselheiro tutelar:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

VIII - Cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;

IX - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;

X - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;

XII - Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Identificar-se nas manifestações funcionais;

XIV - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

SEÇÃO XVII**Dos Proibições Inerentes ao Exercício da Função de Membro Conselho Tutelar**

Art. 133. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

I - Exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;

II - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;

III - Violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

IV - Recusar e omitir a prestar atendimento;

V - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

VI - Não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;

VII - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VIII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;

IX - Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;

X - Aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;

XI - Utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 134. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

SEÇÃO XVIII**Dos Impedimentos dos Membros do Conselho Tutelar**

Art. 135. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

SEÇÃO XIX

Do Conselheiro Tutelar Filiado a Partido Político

Art. 136. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 137. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 138. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Vicente Férrer-PE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, revisar seu Regimento Interno, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 139. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Vicente Férrer-PE deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, após aprovação e publicação do Regimento Interno, publicar Resolução que trata do registro de entidade e inscrição de programas.

Art. 140. Revogam-se as disposições em contrário, revogando-se em especial as Leis Municipais nºs. 707 de 16 de dezembro de 2002, e 828 de 28 de maio de 2010.

Art. 141. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o mandato dos atuais conselheiros.

São Vicente Férrer-PE, 17 de agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa

Código Identificador:B65CCD44

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 973/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 793, de 04 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre a criação dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §3º da Lei Municipal nº 793, de 04 de fevereiro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§3º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos.”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/22.

São Vicente Férrer, 17 de agosto de 2022

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa

Código Identificador:71558D95

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 23/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 09/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, tendo como adjudicada a empresa: **MD2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.295/0001-99, sediada na Fazenda Boa Vista, 178 - Zona Rural - São Vicente Ferrer - PE, no valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

São Vicente Férrer, 12 de agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:8B1E1E7A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022

-N. Contrato: 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Contratada : **MD2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.484.295/0001-99.**

Valor contrato: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 12 de agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D6F8B843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2022-PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 022/2022- PMSVF, com validade até o dia 16/08/2023. **Fornecedor Registrado:** LUCIANO BEZERRA DA SILVA-ME, CNPJ: 01.098.180/0001-59, totalizando um valor global de: R\$ 248.223,03 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e três reais e três centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 023/2022- PMSVF, com validade até o dia 16/08/2023. **Fornecedor Registrado:** TGM GRAFICA EDITORA EIRELI, CNPJ: 33.682.705/0001-95, totalizando um valor global de: R\$ 124.792,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº. 024/2022- PMSVF, com validade até o dia 16/08/2023. **Fornecedor Registrado:** RB GRAFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 16.951.665/0001-10, totalizando um valor global de: R\$ 195.363,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais).

Ata de Registro de Preços nº. 025/2022- PMSVF, com validade até o dia 16/08/2023. **Fornecedor Registrado:** MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475, CNPJ: 34.525.968/0001-53, totalizando um valor global de: R\$ 124.996,98 00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

São Vicente Férrer-PE, 16 de Agosto de 2022

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E9A3637E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta o sistema de Gratificação Especial para cargos Efetivos e Representação para Cargos Comissionados pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e/ou Complementar, implantados pelas Leis Mun. nº. 618/1997 e 627/1997 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 71, incisos XII da lei orgânica Municipal; e;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 11º, da 618/1997 e Artigo 59º da Lei nº. 627/1997, que instituíram a concessão de Gratificação Especial e Representação pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Complementar no serviço público municipal de São Vicente Férrer/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do procedimento para concessão das gratificações ali mencionadas;

CONSIDERANDO os últimos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas, resultados das Fiscalizações referentes ao 1º e 2º Quadrimestres de 2019, que anotaram a falta de critérios objetivos na concessão de gratificações;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Estadual nº. 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de restabelecer a motivação do quadro de pessoal necessário para o exercício das tarefas e atribuições de fundamental importância para o desenvolvimento dos serviços públicos e, que tal motivação passa pela adoção do princípio da recompensa com a justa remuneração do agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar mecanismos que propiciem a eficiência dos serviços públicos e a eficácia no alcance das metas estabelecidas para os mesmos;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que compete ao Executivo Municipal zelar pelo cumprimento das normas legais, observando-se o princípio da legalidade, moralidade, transparência administrativa, editando normas e atos regulamentadores;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos deste DECRETO, os critérios e medidas adotadas para a concessão de Gratificação Especial e Representação pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Complementar da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, respaldada no Artigo 11º, da 618/1997 e Artigo 59º da Lei nº. 627/1997

Art. 2º. A Gratificação e Representação poderão ser concedidas na forma disciplinada neste Decreto, a servidores públicos dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos comissionados, respectivamente, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:

I – O atendimento das demandas em serviços que exijam rotineiramente produtividade contínua, e que extrapolem o tempo normal estabelecido para expedientes em geral da administração pública municipal, através de suas unidades administrativas e operacionais;

II – De compensar o exercício de atribuições e funções por servidores que sejam obrigados a ser exclusivos da administração municipal de São Vicente Férrer/PE;

III - compensar àqueles que exercem cargos ligados à carreira jurídica (Assessor Jurídico) pelo exercício da representação judicial do Município junto a todas as esferas do poder judiciário.

§1º A GRATIFICAÇÃO será concedida a servidores efetivos, e a REPRESENTAÇÃO a servidores ocupantes de cargos comissionados, conformes disciplinam o Artigo 11º, da 618/1997 e Artigo 59º da Lei nº. 627/1997 e na forma deste decreto.

§2º Gratificação e Representação, poderão ser concedidas nas hipóteses indicadas neste artigo, e quando servidores concorrerem às circunstâncias que as justifiquem, não podendo, entretanto, ser

ultrapassado o percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base do respectivo cargo.

Art. 3º. A Gratificação Extraordinária pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Complementar e a Representação incidirão sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo ou comissionado ocupado pelo servidor e não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo Único. O servidor perderá o direito à Gratificação Extraordinária pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e à Representação, quando afastado do exercício funcional ou quando cessar a situação prevista para a concessão.

§1º Somente será assegurada a continuidade de pagamento da Gratificação Extraordinária pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e da Representação, nas hipóteses listadas neste dispositivo, quando o servidor a estiver percebendo, ininterruptamente, há mais de seis (06) meses nos casos de:

- I – Férias anuais;
- II – Licença para casamento, até (08) oito dias;
- III – luto pelo falecimento de cônjuge, filhos, pais e irmãos até (08) oito dias;
- IV – Júri, regularização da situação eleitoral e outras obrigações impostas por lei;
- V – Exercício em entidade da Administração Municipal descentralizada, mediante autorização da autoridade competente, desde que, o exercício, seja nas mesmas condições que ensejaram e justificaram a gratificação/representação que lhe foi concedida;
- VI – Licença decorrente de acidente no serviço ou de doença decorrente do exercício do cargo;
- VII – licença por motivo de gestação;
- VIII – exercício, mediante autorização do Prefeito, em órgãos públicos de outras esferas de governo e que com o Município mantenham convênio para a prestação de serviços, desde que, o exercício, seja nas mesmas condições que ensejaram e justificaram a gratificação/representação que lhe foi concedida;
- IX – Faltas abonadas, até três (03) dias no mês, limitada ao máximo de quinze (15) dias por ano;
- X – Missão ou estudo, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito, respectivamente;
- XI – licença-paternidade.

§2º Decorrendo o afastamento do servidor para treinamento ou estudo, na hipótese prevista no inciso X do parágrafo anterior, a continuidade do pagamento da gratificação/representação somente será assegurada, se ficar comprovada a ocorrência de todas as circunstâncias a seguir:

- I – For obrigatória, por determinação do órgão ou entidade, a participação do servidor, com vistas à melhoria da qualidade do serviço ou à implantação de novas técnicas para sua execução;
- II – Tratar-se de programa ministrado em regime intensivo ou implicar no deslocamento do servidor do município onde tenha exercido durante o período de sua realização;
- III – estar o programa previsto para período não superior a (06) seis meses.

§ 3º Decorrendo o afastamento nas hipóteses previstas nos incisos VI e VII do §1º deste artigo, os critérios de pagamento de salário serão estabelecidos pelo sistema previdenciário oficial da União, na forma prevista pela legislação própria aplicada.

§ 4º Nas ocorrências de faltas ou penalidades que impliquem em desconto na remuneração do servidor, esse desconto alcançará igualmente a parcela correspondente à Gratificação/Representação.

Art. 4º. O recebimento de Gratificação Extraordinária pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e a Representação implica para o servidor em vedação de exercício de outras atividades, públicas ou particulares, salvo as a seguir enumeradas, desde que não prejudiquem o desempenho regular das atribuições do cargo:

- I – Elaboração de pareceres técnicos ou científicos ou respostas a consultas sobre assuntos especializados;
- II – Participação em bancas de concursos públicos ou de processos seletivos;
- III – difusão e aplicação de ideias e conhecimentos, desde que sem vínculo de emprego;
- IV – assistência e orientação a outros serviços públicos, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando autorizado pelo chefe máximo do órgão ao qual esteja lotado, com o nível de Secretário no Poder Executivo;
- V – Participação em órgãos de consultoria ou de deliberação coletiva, desde que relacionada com atribuições do seu cargo ou função;
- VI – desempenho simultâneo de atividades decorrentes de cargo ou função que acumule legalmente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, permitida na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- VII – desempenho simultâneo de atividades, na esfera pública ou privada, no exercício de cargo que acumule e que se enquadre em qualquer um dos cargos listados no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- VIII - para o advogado ocupante de cargo em comissão nesta edilidade, o livre exercício da advocacia na esfera pública ou privada, exceto contra a fazenda pública que o remunera.

Art. 5º. O regime de trabalho de que trata este Decreto importa para o servidor, beneficiário, além da dedicação exclusiva na obrigação de prestar, no mínimo, (40) quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas da melhor maneira que convier ao serviço.

Art. 6º. A inobservância das proibições e limitações previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto será apurada em processo administrativo disciplinar, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Capítulo V, Art. 199, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Da Gratificação/Representação por Dedicção Exclusiva

Art. 7º. A Representação será devida por dedicação exclusiva e será concedida a servidores do quadro que sejam impedidos de exercer outras atividades na administração pública ou na iniciativa privada, na forma estabelecida no artigo 4º deste regulamento.

§ 1º Se enquadram como atividades exclusivas, os cargos de:

- I - ASSESSOR ESPECIAL EM PROJETOS (CC-EP-01)
- II - ASSESSOR ESPECIAL EM SAÚDE (CC-ES-01)
- III - SECRETÁRIO ADJUNTO (CA-2)
- IV - ASSESSOR TÉCNICO (CC-2)
- V - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO (CC-2)
- VI - DIRETOR DA UNIDADE MISTA (CC-2)
- VII - ENFERMEIRO CHEFE (CC-2)
- VIII - ASSESSOR DE TESOUREARIA (CC-2)
- IX - COORDENADOR (CC-2)
- X - DIRETOR DE POSTO MÉDICO (CC-3)
- XI - ASSESSOR DE COORDENADORIA (CC-3)
- XII - SECRETÁRIO DE COORDENADORIA (CC-3)
- XIII - DIRETOR DE DEPARTAMENTO (CC-3)
- XIV - DIRETOR POLÍTICAS PÚBLICAS P/ JUVENTUDE (CC-3)
- XV - DIRETOR DE CULTURA (CC-3)
- XVI - DIRETOR DE INCLUSÃO (CC-3)
- XVII - COORDENADOR (SECULT) (CC-3)
- XVIII - CHEFE DE NÚCLEO (CC-3)
- XIX - CHEFE DE DIVISÃO (CC-4)
- XX - CHEFE DE DIV. DE ENSINO DA 1ª a 4ª SÉRIE (CC-5)
- XXI - CHEFE DE DIV. DE ENSINO DA 5ª a 8ª SÉRIE (CC-5)
- XXII - CHEFE DE DIV. DE APOIO AO ALUNO (CC-5)
- XXIII - CHEFE DE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (CC-5)
- XXIV - CHEFE DE SETOR (CC-5)

§ 2º O valor da Representação que trata esta Seção será atribuído no limite de 25% a 100% dos vencimentos básicos do cargo em comissão, considerando o grau de complexidade, tempo de dedicação ao trabalho e, responsabilidade por valores, estabelecida e justificada em pedido de concessão fundamentado do Secretário Municipal, ou

dirigente de mesmo nível, Parecer Técnico que será juntado ao respectivo Ato de sua concessão ao servidor.

§ 3º ao advogado ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico que esteja habilitado em processos judiciais nos quais o Município seja parte será concedida Representação no percentual de 100% de seus vencimentos básicos em compensação pelo exercício da representação judicial do Município junto ao poder judiciário.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. Caberá ao Secretário Municipal, ou dirigente de mesmo nível, no Poder Executivo quando for manifestado o interesse, formular às respectivas áreas de administração de recursos humanos, pedido fundamentado de concessão da gratificação/representação disciplinada neste Decreto, em quaisquer das suas modalidades.

Parágrafo Único. Na hipótese de servidor à disposição de outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, a solicitação deverá ser formulada pelo Diretor da unidade administrativa do órgão cessionário ao respectivo dirigente máximo, observado o procedimento definido neste Capítulo, ficando o órgão ou entidade onde o servidor tenha exercício funcional responsável pelo pagamento da vantagem.

Art. 9º. O dirigente máximo do órgão ou entidade, ouvida previamente a respectiva unidade encarregada do controle e acompanhamento da despesa, deliberará sobre o encaminhamento da proposta ao setor de Recursos Humanos do respectivo Poder ou determinará a sustação do procedimento, se lhe parecer incabível ou se informada a inexistência de recursos para o seu atendimento.

Parágrafo Único. Finda a instrução e apreciado o processo pelo setor de Recursos Humanos, lavrar-se-á parecer conclusivo, que traduzirá o posicionamento do órgão a respeito do pedido formulado.

Art. 10º. Compete ao Chefe do Poder Executivo, quando se tratar de servidores do quadro de pessoal dos órgãos da administração direta ou a disposição destes, conceder gratificação/representação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Complementar.

Parágrafo Único. A Portaria que conceder a vantagem deverá ser fundamentada e indicará o percentual e a data de início do seu pagamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os Secretários, dirigentes de mesmo nível, sob pena de responsabilidade, são obrigados a cientificar à autoridade competente a ocorrência de qualquer fato que implique em supressão ou modificação da gratificação/representação concedida.

§1º. Caberá ao Setor de Recursos Humanos examinar as circunstâncias apontadas neste artigo, sendo o seu parecer vinculante para a autoridade competente deliberar sob a matéria, nos termos do artigo 10º deste Decreto.

§2º. O ato de supressão ou modificação da vantagem produzirá efeitos a partir do seu deferimento ou da ocorrência do fato que justificou uma ou outra providência, se assim expressamente o declarar.

Art. 12º. A Secretaria de Administração e Finanças do Poder Executivo, no prazo de (90) noventa dias, procederá à revisão das situações pré-existentes no referido Poder, até a data desta regulamentação, competindo-lhe, dentre outras funções, o seu acompanhamento e controle final das despesas com a Gratificação/Representação disciplinada neste Decreto.

Art. 13º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios, consignados no orçamento do exercício.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 01 agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:DABD19F1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO A LEI MUNICIPAL Nº 967/2022, O DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E O ARTIGO 68 E 69 DA LEI 4.320/64, PARA INSTITUIR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL (ADIANTAMENTO), BEM COMO SUA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Excelentíssimo Senhor MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/PE, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 71, incisos XII da lei orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A implantação do processo de concessão, aplicação e comprovação de Suprimento Individual na Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, cujas normas gerais obedecerão aos trâmites estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º - Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento Individual a servidor efetivo, ocupante ou não de cargo comissionado, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao procedimento normal licitatório, nos seguintes casos:

- I - Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
- II - Quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso; e
- III - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapassa os limites estabelecidos neste decreto.

§ 1º Despesas de pequeno vulto são aquelas destinadas à aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento, de entrega imediata, cujo valor não supere o limite máximo definido no parágrafo terceiro deste decreto.

§ 2º - Consideram-se despesas de pequeno vulto: reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.

§ 3º - O regime de Suprimento Individual tem como limite para despesa o valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º O Suprimento Individual será concedido para pagamento de despesas, como por exemplo, as hipóteses a seguir descritas:

- I – para atender a despesa de caráter reservado, como as sindicâncias administrativas ou fiscais;
- II – gastos com alimentação, devidamente justificados, quando as circunstâncias não permitirem o regime regular de despesa;
- III – que tenham de ser efetuadas em lugar distante do Órgão ou unidade de origem do servidor, no Estado ou fora dele.
- IV – reparo, conservação, melhoramento, adaptação ou recuperação de bens móveis ou imóveis;
- V- aquisição de materiais e objetos em leilões públicos;

VI - Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização, entendidas como tais as que possam ocasionar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;

VII - Despesas em decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a devida decretação do respectivo estado;

VIII - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;

IX - Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, desde que plenamente justificada pelo responsável do respectivo setor;

X - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

XI - serviços postais e de telecomunicação;

XII - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XIII - exposições, congressos, conferências e similares;

XIV - aquisição de gêneros alimentícios, bem como de forragens para animais, quando as circunstâncias não permitirem o regime normal de fornecimento;

XV - outras situações, plenamente justificadas, que, a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão de Suprimento de Fundos.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 2º - As despesas com manutenção emergencial contemplam apenas os veículos da frota própria do Município.

§ 3º Poderão ser custeadas despesas com combustível, conforme previsto no inciso VI deste artigo, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair de São Vicente Férrer devidamente, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a autorização de abastecimento indicar, além da quantidade de combustível concedida, a placa e a quilometragem do veículo;

II - na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da autorização de combustível, comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I.

Art. 4º - Não se concederá Suprimento de Individual a servidor.

I - A responsável por Suprimento de Individual que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;

II - Responsável por dois Suprimentos Individual;

III - Servidor que esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar;

IV - Servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito;

V - Que tiver a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no Órgão ou unidade administrativa outro servidor a quem atribuir este encargo;

Art. 5º - É proibida a concessão de Suprimento Individual:

I - Para pagamento de despesa já realizada;

II - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

III - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar compra de forma continuada; e

IV - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento.

V - Para despesa fracionada, a fim de adequar aos limites de valores estabelecidos neste decreto.

Art. 6º - A concessão de Suprimento Individual será requerida mediante preenchimento do formulário "Solicitação de Suprimento Individual", conforme modelo anexo.

Art. 7º - O adiantamento dar-se-á mediante empenho, através de depósito bancário, em conta corrente indicada pelo responsável do Suprimento Individual.

Art. 8º - O servidor que receber suprimento não poderá transferi-lo a outrem.

Art. 9º - O servidor que receber Suprimento Individual é obrigado a aplicá-lo e a prestar contas à Controladoria Geral do Município-CGM/SVF, sujeitando-se à tomada de contas especial, quando não o fizer no prazo estipulado neste decreto.

Art. 10 - O prazo para aplicação e prestação de conta serão os seguintes:

I - Para aplicação o servidor terá 60 dias a contar do recebimento do numerário em sua conta bancária, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, não podendo exceder o exercício financeiro de vigência do crédito;

II - Para prestar contas e baixar sua responsabilidade junto a Contabilidade do Município, o servidor terá 30 dias a contar do encerramento do prazo para aplicação.

Art. 11 - A prestação de contas do Suprimento Individual fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor responsável pelo Suprimento no prazo previsto neste decreto, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I - Formulário de Solicitação de Suprimento Individual, devidamente autorizado pelo Ordenador da Despesa e pelo Prefeito Municipal.

II - Notas Fiscais, recibos ou documentos fiscais válidos, que comprovem despesas realizadas, com a respectiva certificação/atestado de recebimento;

III - Depósito de devolução dos eventuais saldos não utilizados;

IV - Relação dos documentos anexados e resumo final com o demonstrativo do crédito autorizado e gasto.

§ 1º - As restituições de que trata o Inciso III deste artigo deverão ser efetuadas pelo agente suprido até o prazo limite de comprovação e apresentadas na Prestação de Contas.

§ 2º - Os documentos comprovantes da despesa realizada deverão ser emitidos com o número do CNPJ e o nome da Unidade Orçamentária responsável e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

§ 3º - No caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas de suprimento Individual por parte do suprido, ficará o Ordenador de Despesas do órgão de lotação do servidor, responsável por notificar imediatamente o suprido a apresentar a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 12 - Não sendo apresentada pelo suprido a prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo 3º do Art. 11, o Ordenador de Despesas comunicará a Controladoria Municipal para instauração de Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo Disciplinar, bem como glosa nos proventos do suprido até o valor do dano causado ao erário.

Art. 13 - Apresentada a Prestação de Contas e procedida sua análise, o processo terá os seguintes trâmites:

I - A aprovação e homologação serão efetuadas pelo órgão de Controle Interno, precedida de análise técnica do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal Finanças;

II - Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentados para nova análise.

III - Se encontrada irregularidade insanável na aplicação do suprimento Individual, a prestação de contas deverá ser reprovada. Devendo o ressarcimento ocorrer mediante devolução do valor ou desconto em folha salarial do servidor.

Art. 14 - Compete à Controladoria Geral do Município-CGM/SVF instituir e alterar os formulários de Requisição de Suprimento Individual e de Prestação de Contas, bem como editar instrumentos normativos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 15 - Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, deve haver responsabilidade solidária dos ordenadores de despesa. E dos responsáveis por Suprimento Individual, salvo quanto a estes últimos, se o fizerem por ordem expressa e escrita da autoridade ordenadora, depois de, também expressamente, indicarem a irregularidade.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Vicente Férrer/PE, 02 de agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:6079F071

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 17.08.2022, pág.128, edição 3154, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 078/2022,

ONDE SE LÊ: “GABINETE DO PREFEITO”
LEIA-SE: “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

Sertânia, 17 de Agosto de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6CD6D952

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAÉM LTDA**, CNPJ nº 43.972.311/0001-25, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: **R\$ 247.095,00** (duzentos e quarenta e sete mil e noventa e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO

Secretário de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:62542DA3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SIRINHAÉM-PE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente Processo Licitatório nº 007/2022 – Dispensa nº 001/2022, cujo OBJETO compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE**. Empresas: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 46.194.914/0001-31** com o valor de **R\$ 70.402,50** (setenta mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 12 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO

Secretário de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:77123019

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SIRINHAÉM-PE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 002/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente Processo Licitatório nº 008/2022 – Dispensa nº 002/2022, cujo OBJETO compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA DESABRIGADOS E EM ÁREA DE RISCO DEVIDO AS FORTES CHUVA QUE ESTAR A CAIR MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE**. Empresas: **POSTO PORTAL DE SIRINHAÉM LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 43.972.311/0001-25, com o valor de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 12 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO

Secretário de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:44A2A64A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SIRINHAÉM-PE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 003/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente Processo Licitatório nº 009/2022 – Dispensa nº 003/2022, cujo OBJETO compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE.** Empresas: **S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **36.636.265/0001-28**, com o valor de **R\$ 96.860,64** (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e quatro centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 12 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:11C2B1C9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SIRINHAÉM-PE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 004/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente Processo Licitatório nº 010/2022 – Dispensa nº 004/2022, cujo OBJETO compreende: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUE EM FORMA CESTA BÁSICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO AS GRANDES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE.** Empresas: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **46.194.914/0001-31**, com o valor de **R\$ 353.899,50** (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 12 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9E643E44

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SIRINHAÉM-PE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 005/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente Processo Licitatório nº 011/2022 – Dispensa nº 005/2022, cujo OBJETO compreende: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COLCHÕES E KIT DORMITÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DESABRIGADAS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS EM NOSSO MUNICÍPIO, USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM/PE.** As empresas: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.036.083/0001-67**, no **ITEM COLCHÃO no valor de R\$ 224.058,00** (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais) e a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** no **KIT Dormitório com valor Total de R\$ 43.230,48** (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 12 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C5D57127

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R\$ 598.995,00** (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA
Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:42292A80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 008/2022 Pregão Eletrônico nº 006/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE “CONFEÇÃO DE UNIFORMES”, CAMISETAS LONGAS E CURTAS, JALECOS, COLETES, CHAPÉUS, BONÉS, BOLSAS, AMBOS PERSONALIZADOS E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS TIPO BOTINAS EM CUMPRIMENTO COM A LEI QUE ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SOBRE O USO DO EPI, ESTABELECIDO PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Declaro vencedores as empresas: **S M S INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA**, sob CNPJ nº **27.966.490/0001-31**, referente aos **ITENS: 01, 02, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 21**(RINCIPAL) no valor total de **R\$ 29.865,00** (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, sob CNPJ nº **32.337.973/0001-07**, referente aos **ITENS: 03, 23, 26, 27 e 28**, no valor total de **R\$ 7.866,00**(sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), **D H T BEZERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, sob CNPJ nº **38.973.356/0001-84**, referente aos **ITENS: 04, 05 e 07**, no valor total de **R\$ 53.658,00**(cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), **LEÃO COMÉRCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA**, sob CNPJ nº **33.932.061/0001-46**, referente aos **ITENS: 06, 12, 17, 22, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 59, 50 e 51**, no valor total de **R\$ 28.004,60**(vinte e oito mil, quatro reais e sessenta centavos), **WK BOLSAS E BRINDES LTDA**, sob CNPJ nº **46.184.477/0001-75**, referente aos **ITENS: 15 e 16**, no valor total de **R\$ 7.540,00**(sete mil, quinhentos e quarenta reais), **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – EPP**, sob CNPJ nº **06.150.919/0001-48**, referente aos **ITENS: 18, 19 e 20**, no valor total de **R\$ 30.156,00**(trinta mil, cento e cinquenta e seis reais), **TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, sob CNPJ nº **35.472.900/0001-16**, referente aos **ITENS: 24 e 29**, no valor total de **R\$ 7.740,00**(sete mil, setecentos e quarenta reais).

Sirinhaém/PE, 17 de agosto de 2022.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E6AEB1A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 22 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 22 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, consoante disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.534, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar no valor de R\$ 14.130.000,00 (quatorze milhões, cento e trinta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Para ocorrer os créditos adicionais suplementares previstos no art.1º, serão utilizados os seguintes recursos, previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 12.037.000,00 (doze milhões, trinta sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação, Fonte: 28 – 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - Demais Despesas, no valor R\$ 2.093.000,00 (dois milhões, noventa e três mil reais), conforme demonstrado no Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:81CAED3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
SIRINHAEM-PE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º **30.734.711/0001-50** e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R\$ 346.981,05** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipalde Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:41E2F54D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, CNPJ sob o n.º **10.292.202/0001-20** e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R\$ 30.401,10** (trinta mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS

Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5D2166C7**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.350.372/0001-90 localizada na Travessa da Palma, nº 20 - Sala B Galeria Moura – centro – Palmares - PE – CEP: 55.540-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, DE TENDAS, DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS DIVERSOS EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 19.926,28** (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 11 de agosto de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:45E6FF10**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº 43.972.311/0001-25, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R\$ 256.672,80** (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA

Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E4D690DF**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº 43.972.311/0001-25, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R\$ 26.438,40** (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E793355D**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº 43.972.311/0001-25, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R\$ 217.749,60** (duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

MARIA STEFANIE GOMES SILVA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8832E2AD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 018/2022

Processo Nº: 043/2022. CPL. Serviços. Objeto: Aquisição de computador, notebook, monitor, protetor, mouse, teclado, headset e web cam, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE. Data da realização do julgamento: 11/08/2022. Empresas participantes: A&J SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 40.525.199/0001-96, ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.473.960/0001-20, B3 TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 45.173.570/0001-11, IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA CNPJ: 23.106.657/0001-33, LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME CNPJ: 26.697.721/0001-96, MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58, SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 46.158.347/0001-68, TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA CNPJ: 44.798.010/0001-90, TIAGO PIZZATTO CNPJ: 37.090.234/0001-87, ULTRA LICITACOES LTDA CNPJ: 36.524.917/0001-32 e VIA NOVITA LTDA CNPJ: 04.447.180/0001-05. Resultado do Julgamento: VIA NOVITA LTDA, vencedora e habilitada para o item: 01. Valor Global: R\$ 14.400,00; NUZIA LEILA DUTRA DA

SILVA DANTAS, vencedora e habilitada para o item: 02. Valor Global: R\$ 7.485,00; B3 TECNOLOGIA LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 03, 04, 05, 07 e 08. Valor Global: R\$ 20.465,00 e ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora e habilitada para o item: 06. Valor Global: R\$ 1.822,35. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens Desertos: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

11/08/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:660F260E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº. 369/2022.**

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Gari e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2C5748A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº. 370/2022.**

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público na cidade de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Atribui-se à estrada localizada na subida da Serra da Gruta, a denominação de Estrada Avelino Ramos da Silva.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E5B84D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 050, DE 16 DE AGOSTO DE
2022.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento da servidora interessada ,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Rejane Siqueira Santos Barbosa , matrícula n.º 281 , referente a Tratamento de Saúde segundo avaliação da Junta medica Municipal, cujo período de gozo compreende de 02 de agosto de 2022 a 01 de outubro de 2022.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7F95B753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento da servidora interessada ,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde à servidora ZÉLIA NOBRE DO NASCIMENTO, matrícula n.º 293, referente a Tratamento de Saúde segundo avaliação da Junta medica Municipal, cujo período de gozo compreende de 10 de maio de 2022 a 09 de agosto de 2022.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2022.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A888F1E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 043/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2022, que tem por objeto: Aquisição de computador, notebook, monitor, protetor, mouse, teclado, headset e web cam, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE, resolve ADJUDICAR, o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP PLACA MÃE H55,CORE I3 2ª GERAÇÃO, MEMÓRIA 4GB DDR3, SSD 240GB,FONTE 300W,GABINETE BEL MICRO	15	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00
2	MONITOR 19" PRETO LED, HDMI / VGA	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
3	PROTETOR 300VA INVOLTS MULTIFUNCIONAL BIVOLT	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
4	MOUSE USB MO001 800DBI PRETO	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
5	TECLADO USB KM-101	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
6	HEADSET PH306	15	R\$ 121,49	R\$ 1.822,35
7	WEB CAM FULL HD 1080P	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
8	NOTEBOOK CORE I5 8GB / 256SSD 550XDA - KH2BR WIN 11	4	R\$ 3.425,00	R\$ 13.700,00
TOTAL				R\$ 44.172,35

Em favor das empresas:

VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.447.180/0001-05, sediada na Rua Francisco Timoteo de Simas, nº 962, cep: 81.570-270, Curitiba-PR, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº: 03.829.590/0001-58, sediada na Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, bosque do piranhas, cep: 58.865-000, São Bento-PB, a qual foi vencedora do item: 2, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

B3 TECNOLOGIA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº: 45.173.570/0001-11, sediada na Travessa Antonio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, centro, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, a qual foi vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7 e 8, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 20.465,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.473.960/0001-20, sediada na Rua Eugenio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, cep: 53.030-160, Olinda-PE, a qual foi vencedora do item 6, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 1.822,35 (mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 17 de agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9ACD194E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 043/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2022, que tem por objeto: Aquisição de computador, notebook, monitor, protetor, mouse, teclado, headset e web cam, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE, resolve HOMOLOGAR o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP PLACA MÃE H55,CORE I3 2ª GERAÇÃO, MEMÓRIA 4GB DDR3, SSD 240GB,FONTE 300W,GABINETE BEL MICRO	15	R\$ 960,00	R\$14.400,00
2	MONITOR 19" PRETO LED, HDMI / VGA	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
3	PROTETOR 300VA INVOLTS MULTIFUNCIONAL BIVOLT	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
4	MOUSE USB MO001 800DBI PRETO	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
5	TECLADO USB KM-101	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
6	HEADSET PH306	15	R\$ 121,49	R\$ 1.822,35
7	WEB CAM FULL HD 1080P	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
8	NOTEBOOK CORE I5 8GB / 256SSD 550XDA - KH2BR WIN 11	4	R\$3.425,00	R\$13.700,00
TOTAL				R\$44.172,35

Em favor das empresas:

VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.447.180/0001-05, sediada na Rua Francisco Timoteo de Simas, nº 962, cep: 81.570-270, Curitiba-PR, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº: 03.829.590/0001-58, sediada na Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, bosque do piranhas, cep: 58.865-000, São Bento-PB, a qual foi vencedora do item: 2, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

B3 TECNOLOGIA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº: 45.173.570/0001-11, sediada na Travessa Antonio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, centro, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, a qual foi vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7 e 8, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 20.465,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.473.960/0001-20, sediada na Rua Eugenio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, cep: 53.030-160, Olinda-PE, a qual foi vencedora do item 6, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 1.822,35 (mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão das competentes notas de empenho.

Solidão - PE, 17 de agosto de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A03AF995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 050/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos das tradicionais festas dos Distritos de Pelo Sinal e São Francisco, nos

dias: 24/09/22 e 29/10/22 e da festa cultural na sede de Solidão – PE, no dia 03/09/22.

ABERTURA: dia 31/08/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 81.498,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 19/08/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 18/08/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7730091D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 06(SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

EMPRESAS HABILITADAS:

1. COMPACTA CONSTRUÇÕES SERV. E LOCAÇÕES LTDA;
2. M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA;

EMPRESAS INABILITADAS:

1. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, (i) por não comprovar a qualificação técnica-operacional, descumprindo a Cláusula 6.3.1, (b), conforme parecer de engenharia constante dos autos.

2. HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, (i) por não comprovar a qualificação técnica-operacional, descumprindo a Cláusula 6.3.1, (b), conforme parecer de engenharia constante dos autos.

3. A&K REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA, (i) por não comprovar a qualificação técnica-operacional, descumprindo a Cláusula 6.3.1, (b), conforme parecer de engenharia constante dos autos.

4. CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA, (i) por não comprovar a qualificação técnica-operacional, descumprindo a Cláusula 6.3.1, (b), conforme parecer de engenharia constante dos autos.

5. BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, (i) por não comprovar a qualificação técnica-operacional, descumprindo a Cláusula 6.3.1, (b), conforme parecer de engenharia constante dos autos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 17 de agosto de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:36D2007D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2022, PUBLICADO EM 22 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022, de 18 de agosto de 2022

A **Prefeita do Município de Surubim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 026/2022, de 06 de maio de 2022, publicada em 09 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OBRIGATÓRIO OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** e habilitados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo VIII deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e/ou os exames relacionados no Anexo VIII, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi habilitado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO VIII do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Surubim irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, serão convocados para serem submetidos à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura de Surubim, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.

DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO

3.A convocação do presente edital destina-se a cumprir a exigência do edital de abertura do concurso público Nº 01/2022, publicado em 22 de janeiro de 2022, constante no item 3, capítulo 14, conforme estipula: O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista de resultado final do concurso; não ensejado obrigatoriedade de nomeação do candidato ora convocado.

DO CURSO OBRIGATÓRIO

4. Após a finalização da entrega e averiguação dos documentos exigidos neste edital, os classificados que cumprirem com todas as exigências serão convocados através de edital para o curso de formação.

O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.

4.2 O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos classificados equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista de resultado final do concurso.

4.3 O curso de formação será realizado em local e datas informados em posterior edital de convocação para o curso de formação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.

4.4 Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.

DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

5. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observadas a ordem geral de classificação.

DA POSSE

6. Cumpridas as exigências constantes neste Edital – caso haja disponibilidade de vaga, após a realização e aprovação no curso obrigatório de formação, o candidato poderá ser convocado para tomar posse, observando as regras constantes no edital de abertura do concurso, bem como no Estatuto e Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, lei que rege os servidores municipais do Município de Surubim.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art.29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

7.1 O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2022.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL 026/2022 DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – SÃO SEBASTIÃO) (RESULTADO FINAL)

Ampla concorrência:

1202011 JOSÉ PEDRO DA SILVA LIMA 13º
1200561 VALQUIRIA LIMA DA SILVA 14º

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (RESULTADO FINAL)

Ampla concorrência:

1185887 ALEXSANDRO MANOEL DA SILVA 55º

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP, quando houver;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - 3.2. Título de eleitor;
 - 3.3. Certidão de quitação eleitoral;
 - 3.4. CPF;
 - 3.5. Cédula de Identidade (RG);
 - 3.6. Comprovante de residência atualizado;
 - 3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar.
 () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS**FONTES DE RENDA**

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Surubim-PE CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher vaga para agente _____ do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 01/2022.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NO EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA PENALIDADES**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- 1.Hemograma completo;
- 2.Glicemia;
- 3.EAS (urina);
- 4.Exame Clínico;
- 5.Laudo do Psiquiatra;
- 6.Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

Publicado por:Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:59AF680C**PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **1VEÍCULO TIPO VAN (16 LUGARES COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE) E 1 VEÍCULO TIPO HATCH 1.0**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 18/08/2022 à 29/08/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão**Publicado por:**Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:0FE5D81B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº: 010/2022. Processo Nº 001/2022, Convite 001/2022, CPL. Aditar o valor do contrato. Cujos Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NAS ENTRADAS DOS SÍTIOS E DISTRITOS (RIACHO FECHADO,**

BOA VISTA DE BAIXO, MELANCIA, IGREJINHA, MOCÓS E CAFUNDÓ), no Município de Tacaimbó/PE. Empresa contratada **CONSTRUTORA DECA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 06.958.998/0001-18. Prorrogação de prazo por mais 90 dias. Nova vigência: 04 de agosto de 2022 até 01 de novembro de 2022.

Tacaimbó, 02 de agosto de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8380F9F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 050/2022, Processo nº 026/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contratação. Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município de Tacaimbó-PE.** Contratada a Empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, contratada com o valor de 21.702,00 (vinte e um mil, setecentos e dois reais).

Tacaimbó, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:86B9D0D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 051/2022, Processo nº 026/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contratação. Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município de Tacaimbó-PE.** Contratada a Empresa **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, contratada com o valor de 624,75 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Tacaimbó, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:07C0FA41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 052/2022, Processo nº 026/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contratação. Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município de Tacaimbó-PE.** Contratada a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, contratada com o valor de 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Tacaimbó, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:66F6E260

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 053/2022, Processo nº 026/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contratação. Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município de Tacaimbó-PE.** Contratada a Empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, contratada com o valor de 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Tacaimbó, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:EDCBA012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 054/2022, Processo nº 021/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratação. Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE E PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DO SCFV.** Contratada a Empresa **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.593.622/0001-76, contratada com o valor global de 944.672,90 (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Tacaimbó, 28 de julho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AE9CFC08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2020. Processo Nº 016/2020. Inexigibilidade Nº 003/2020. CPL. Prorrogação do prazo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS do Município de Tacaimbó/PE.** Contratada a empresa: **CEM (CENTRO ESPECIALIZADO MONSERRATE)**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.464.088/0001-19. Prazo acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nova vigência de 12 de agosto de 2021 até 11 de agosto de 2022.

Tacaimbó, 04 de agosto de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FEEE4983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 019/2020. Processo Nº 016/2020. CPL. Prorrogação do prazo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS**

NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA SAI/SUS do Município de Tacaimbó/PE. Contratada a empresa: **CEM (CENTRO ESPECIALIZADO MONSERRATE)**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.464.088/0001-19. Prazo acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nova vigência de 12 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023.

Tacaimbó, 10 de agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:3A88DE3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2022. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 009/2022, Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE E SUAS SECRETARIAS**, conforme anexo I do presente edital. Valor global estimado: **R\$ 1.814.200,00** (um milhão, oitocentos e quatorze mil e duzentos reais).

Abertura: 31/08/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site: <http://bnc.org.br>

Whatsapp (42) 3026-4550

Curitiba PR (42) 3026-4570

BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó, 17 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:3ABA8614

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 034/2022. CPL. Inexigibilidade 004/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade 004/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, por bem adjudicar em favor da empresa: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, com um valor mensal de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) e global de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó, 16 de Agosto de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:7B1470AB

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 004/2022, Processo Nº 034/2022. CPL. Contratação. Que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, por bem adjudicar em favor da empresa: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, com um valor mensal de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) e global de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó, 16 de Agosto de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:14F42892

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29

DECRETO Nº 29 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Declara luto oficial no Município de Tacaimbó em virtude do falecimento do EX-PREFEITO CARLOS LEITE BARROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito o senhor Carlos Leite Barros, ocorrido no dia 17 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade tacaimboense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta vida tão importante para todos nós cidadãos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Tacaimbó, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito o senhor CARLOS LEITE BARROS, que surpreendeu a toda a população tacaimboense, causando dor e consternamento em todos.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tacaimbó, 17 de Agosto de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:CFE2AE08

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de pavimentação da Rua Vanessa Valeska Silva, no Distrito de Pão de Açúcar deste Município, numa extensão de 1.160.000 m², conforme Projeto Básico através do Termo de Adesão nº 133/2015 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – Emenda Parlamentar nº 553/2021 e recursos próprios a título de contra - partida. Participaram do presente certame e foram HABILITADAS as licitantes: MEGA ROCHA ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 21.527.427/0001-12; PROJETOCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 34.016.448/0001-15; VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.796.562/0001-02; JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.217.540/0001-90. Em cumprimento ao que determina o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado para a possível apresentação de recursos acerca da habilitação das licitantes. Fica designado o dia 25 de agosto de 2022, às 10:00 horas, reunião de abertura e julgamento das propostas.

Taquaritinga do Norte, 17 de agosto de 2022.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Presidente Interino - CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2D9483E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
T O R N A R P Ú B L I C O

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA)

8 – George Neto Ferreira Lima

ATENÇÃO! Contrato por 3 (três) meses para substituir servidores em férias.

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmtterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 17 de agosto de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A7D2E5D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 003, 17 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
060/2022	ASSUNPCAO TEC DE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20.	Processo Licitatório nº 010/2021 (COMUPE). Pregão Eletrônico nº 010/2021 (COMUPE).	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 17 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria da Assistência Social

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:C3B55155

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº.002/2022

Processo Licitatório SEDUC: 005/2022

Pregão Eletrônico SEDUC: 002/2022

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para aquisição de veículos de passageiro, tipo ônibus, destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA:MANDACARU MOTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.449.166/0001-64.

Valor Global:R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17.08.2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: DE8553DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 017/2022

Processo Administrativo FMASNº031/2022

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15.

CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04.

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para o centro de convivência do idoso, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva

Código Identificador: 5C727300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 162, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 15,25 m² situada no imóvel localizado na Rua Ivanildo Guimarães (Largo da Paz), nº 124, Centro, cadastrado no município sob o nº 1521.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do imóvel situado na Rua Ivanildo Guimarães (Largo da Paz), descrito da seguinte forma: área de 15,25 m² situada no imóvel localizado na Rua Ivanildo Guimarães (Largo da Paz), nº 124, Centro, cadastrado no município sob o nº 1521.

Art. 2º. A área de que trata o Art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação da via urbana.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Toritama, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. O Município de Toritama poderá, caso necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 12 de agosto de 2022, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador: 98C79F49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 185 de 23 de Maio de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 002/2021, referente à Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a participante:

LICITANTE 01: VANIELE ZULEIDE DA SILVA, inscrita no CPF Nº 080.532.324-42, residente e domiciliar a Rua Manoel Burgo de Santana n.º 1486 – Bairro José Rufino Alves Cidade, Serra Talhada, Estado Pernambuco, CEP: 56.915-040; ofertou no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Triunfo, em 15 de Agosto de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador: 6534E18F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 185 de 23 de Maio de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 003/2021, referente à Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Psicologia para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a participante:

LICITANTE 01: LUCIENE DE SOUZA LIMA inscrita no CPF N° 039.608.724-88, residente e domiciliar a Rua João Rodrigues de Lima n.º 52 - Apto A, Bairro AABB, Cidade, Serra Talhada, Estado Pernambuco, CEP: 56.903-275; ofertou no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Triunfo, em 15 de Agosto de 2022

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C24151CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e Ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 19/2021, chamada pública de Licitação nº 003/2021, em favor da empresa : CESA H –CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO, inscrita no CNPJ n. 36.450.028/0001-78 , o objeto da CHAMADA PUBLICA nº 003/2021, credenciamento de “Casas de Apoio” com sede na cidade de RECIFE no estado do PERNAMBUCO para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos **PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO** , nos termos do Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,

Tupanatinga/PE, 01 de Agosto de 2022.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:1C0179E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022 CARTA CONVITE N°
011/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Verdejante, através do seu Prefeito no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

ROSEANE DA SILVA GÓES, pessoa jurídica, cadastrada no CNPJ: 44.033.398/0001-38, com endereço na Rua Manoel Alves Gondim, 38, Centro, Verdejante/PE.

Valor da Proposta: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinqüenta reais).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 21 de julho de 2022.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:74A599EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N°. 001/2022

Oitavo termo aditivo de redução de valor ao Contrato N°: 001/2022. Processo N°: 014/2021. Pregão Presencial N° 013/2021. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Da gasolina comum R\$ 5,82.

Vertente do Lério. 05.08.2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:014BF953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo N°: 0003/2022. CPL. Dispensa N° DV00003/2022. Compra. Aquisição de equipamentos de informática para o programa informatização da APS do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Diretoria de Saúde. Ratificação em 15/08/2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D9E7D2D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: ADM03/2022. Processo N°: 0003/2022. CPL. Dispensa N° DV00003/2022. Compra. Aquisição de equipamentos de informática para o programa informatização da APS do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 30.100– Fundo Municipal de saúde 10.301.1008.1041.0000– Aquisição de veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos 10.122.1005.2094.0000– manutenção das atividades do FMS 10.301.1001.2096.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$11.590,00. Vigência: de 15/08/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 15/08/2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C6450EB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2022

Sétimo termo aditivo ao contrato N°: 005/2022. Processo N°: 011/2021. Pregão Eletrônico N° 08/2021. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ:

22.543.628/0001-76. Da redução do valor por litro. Gasolina comum para R\$ 5,82.

Vertente do Lério. 05.08.2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:27406C6E

GABINETE DO PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

Oitavo termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2022. Processo Nº: 007/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina redução para R\$ 5,82.

Vertente do Lério. 05.08.2022.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:D1C68133

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. Compra - cujo objeto: Constitui objeto desta licitação à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Permanentes e Material Médico Hospitalar, itens fracassados/desertos atrelado ao PL 045/2021 PE 032/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento Permanente 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção em Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.20 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento Permanente 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio **CONTRATO Nº 113/2022.** Contratado: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.500.536/0001-01, pelo Valor de R\$ 4.439,80 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: de 10/08/2022 à 10/08/2023; **CONTRATO Nº 114/2022.** Contratado: **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.731.740/0001-00, pelo Valor de R\$ 100.975,71 (cem mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência: de 10/08/2022 à 10/08/2023 e **CONTRATO Nº 115/2022.** Contratado: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo Valor de R\$ 5.974,00 (cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais). Vigência: de 10/08/2022 à 10/08/2023.

Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:208F7E94

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao alargamento de via pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel situado na **Rua Cabo Graciliano, nº 156 - Bairro Matriz, nesta Cidade, com Matrícula nº 19.636, Livro 3-AM, fls. 12, datado em 08/03/1974**, registrado no **Cartório do 1º Serviço e Registral de Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - Destinar-se-á o imóvel acima descrito para alargamento da Travessa Cabo Graciliano, nesta urbe vitorianaense.

Art. 3º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

Art. 4º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:BB54BC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PL Nº 062/2022 INEX Nº 010/2022, Errata AMUPE nº 3115 de 22/06/2022 **onde se Lê:** IGAPRO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP:55.646-000. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Leia-se:** IGAPRO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP:55.646-000. Valor: R\$ 25.000,00 (quarenta mil reais).

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2022.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:B891E3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PL Nº 062/2022 INEX Nº 010/2022, Errata AMUPE nº 3113 de 20/06/2022 onde se Lê: Empresa IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP: 55.646-000. **Valor Global:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) – Banda: Pra Curtir e Gera Almeida, **Leia-se:** IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP: 55.646-000. **Valor Global:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco Mil reais) – Banda: Pra Curtir e Gera Almeida;

Vitória de Santo Antão, 17 de Agosto de 2022

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D2136835

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 052/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO DE PAULISTA / PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, as seguintes empresas: **CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.679.881/0001-14, com sede na Rua Antero Mota, 45-A, Iputinga, Recife/PE, com proposta para o LOTE 1 - R\$ 1.666.075,46; LOTE 7 - R\$ 64.429,14; LOTE 8 - R\$ 5.000.000,00; LOTE 10 - 190.000,00 LOTE 11 - 245.000,00 LOTE 13 - 120.000,00; LOTE 14 - 193.585,86, perfazendo o valor total de **R\$ 7.479.090,46 (sete milhões quatrocentos e setenta e nove mil e noventa reais e quarenta e seis centavos); C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.289.720/0001-96, com sede na Rua Gomes Taborda, 1147, Cordeiro, Recife/PE, com proposta para o LOTE 3 - R\$ 71.911,39; LOTE 12 - R\$ 482.221,51, perfazendo o valor total de **R\$ 554.132,90 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos); BMS DE MORAES RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.422.440/0001-47, com sede na Rua Antero Mota, 45 - Loja, Cordeiro, Recife/PE, com proposta para o LOTE 4 - R\$ 88.000,00; LOTE 5 - R\$ 139.400,00; LOTE 6 - R\$ 40.950,00, perfazendo o valor total de **R\$ 268.350,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, consumando o valor total do certame de **R\$ 8.301.573,36 (oito milhões trezentos e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Paulista/PE, 17 de agosto de 2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:E1FC186B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021**

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 095/2021
MODALIDADE: DISPENSA nº 037/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1779/2021 de 08 de julho de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: PETROENERGY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS DE ÓLEO EIRELI
CNPJ/MF: 33.660.736/0001-45**

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo ao Contrato nº 031/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica prorrogado o **prazo de vigência para consumo de saldo** do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Oitava e no art. 57, da lei 8.666/93. **Parágrafo Primeiro** – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a necessidade da efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a necessidade de fornecimento integral do objeto contratado e a existência de saldo, estando, ainda, o preço contratado compatível com o valor de mercado.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 663/2022**.

ASSINATURA: 14/07/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3FEDD5B4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - SEDUC Nº005-2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 005/2022 – ADESÃO SEDUC Nº 005/2022, Objeto: Registro de Preços para contratação de Prestação de Serviços de controle, operação e fiscalização de Portaria para atender às demandas das unidades escolares e os prédios vinculados à secretaria municipal de educação. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços corporativa decorrente do Processo Licitatório Nº 0167/2021 CCPLE-V. PE.0143.SAD, cuja Empresa vencedora foi **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRILI, CNPJ Nº 05.465.222/0001-01**, Valor Total Estimado: R\$ 2.822.191,20 (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 16 de agosto de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:F61B7395**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 049/2022****PORTARIA SEDUC Nº 049/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO SEDUC Nº 024/2022, PROCESSO ADM Nº 005/2022. ADESÃO Nº 005/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos como membros da COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 024/2022 decorrente do Processo Administrativo nº 005/2022 Adesão 005/2022 a Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0167.2021.CCPLV-V.PE.0143.SAD, cujo objeto é prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias, sendo: A gestão será de responsabilidade da Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 e a Fiscalização será realizada pelo Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula 44.357, responsável pela fiscalização da Sede Administrativa, e a Sra. Tânia Correia de Campos Carneiro, Matrícula nº 44346, responsável pela fiscalização nas Unidades Escolares.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:7B10284C**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 017/2022****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 017/2022**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **FERRUDD COMERCIAL LTDA.**, CPNJ Nº **03.036.083/0001-67**, OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de bebedouros industriais destinadas às Escolas da rede Municipal de Ensino. Valor total de **R\$ 361.160,00 (Trezentos e sessenta e um mil e cento e sessenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2010 – Educação Infantil Cidadã, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 44905200 – Equipamentos e material Permanente, conforme nota de empenho nº 1377 e 1379.

Paulista, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:8EE1E465**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 020/2022****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 020/2022**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.**, CPNJ Nº **03.829.590/0001-58**, OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de Freezers horizontais capacidade mínima 530L, destinadas às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação. Valor total de **R\$ 64.050,00 (Sessenta e quatro mil e cinquenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 44905200 – Equipamentos e material Permanente, conforme nota de empenho nº 1370.

Paulista, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:2D072BF1**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 021/2022****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 021/2022**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **RT COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS E SERVIÇOS LTDA.**, CPNJ Nº **35.633.901/0001-03**, OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados às Escolas da rede Municipal de Ensino. Valor total de **R\$ 309.687,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 4010 – Apoio Administrativo às ações de Secretaria de Educação, 44905200 – Equipamentos e material Permanente, conforme nota de empenho nº 1374 e 1375.

Paulista, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:7900DE71**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 022/2022****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 022/2022**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **C & J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**, CPNJ Nº **15.289.720/0001-96**, OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de materiais elétricos, destinadas à manutenção das Escolas e prédios da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE. Valor total de **R\$ 46.743,15 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 33903000 – Material de Consumo, conforme nota de empenho nº 1359.

Paulista, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:31F1969F**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 024/2022****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC Nº 005/2022
ADESÃO SEDUC Nº 005/2022****EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 024/2022**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CPNJ Nº **05.465.222/0001-01**, OBJETO: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias da rede municipal de ensino, através de Adesão à Ata de Registro de Preços

Nº 0143/2021 SAD, conforme Processo Licitatório Nº 0167/2021, Pregão Eletrônico CCPLE-V.PE.0143.SAD da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Valor total Contratado R\$ 2.822.191,20 (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista, Fundação: 12 Educação, Programa: 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15001001 – Recursos de Imposto – Identificação das despesas com MDE (25%) E 15400001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme nota de empenho nº1385.

Paulista, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:171DD726**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:Registro De Preço Tem Por Objetivo A Contratação De Serviços De Estrutura: Locação De Palco, Tendas, Sonorização, Paineis De Led, Grupo Gerador, Banheiro Químico, Grads E Grades Disciplinadoras, A Serem Utilizados Para Atender As Necessidades Da Sede Da Prefeitura Municipal, Bem Como Das Secretarias Do Município De Araripina-PE, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 15/2022, O Município De Araripina, Nos Termos Que Dispõe As Leis Nºs 8.666/93 E 10.520/2002 E Em Face Do Resultado Obtido Neste Certame, Resolve Registrar Os Preços, De Seu Objeto Na Seguinte Maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 13/2022

Fornecedor: **LUIS H. J. C. LINS**, com endereço na Rua Av. Florentino Alves Batista, Nº 4A, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.633/0001-87, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M CADA, ESCADA DE ACESSO. 01 PALCO X 01 DIÁRIAS, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	15	DIÁRIAS	5.738,00	86.070,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 8X4M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE UMA ÁGUA, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. 01 PALCO X 01 DIÁRIAS, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	15	DIÁRIAS	1.869,00	28.035,00
03	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (FLY)- LR, COM 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS DE MEDIO DIVIDIDAS EM 2 TORRES, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DIVIDIDAS EM 2 POSIÇÕES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 04 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10	15	DIÁRIAS	5.978,00	89.670,00

	MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS KF DE ALTA FREQUÊNCIA E 8 DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. 01 SOM LCR PORTE 01(UM) X 01 DIÁRIAS, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.				
04	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE (FLY)- LR, COM 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM ; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 12 CAIXAS DE MEDIO DIVIDIDAS EM 2 TORRES, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DIVIDIDAS EM 2 POSIÇÕES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 04 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA 01(UM) X 01 DIÁRIAS, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	15	DIÁRIAS	4.489,98	67.349,70
05	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - LR, COM 01 MESAS DIGITAIS COM 18 CANAIS DE ENTRADA, ; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 04 CAIXAS DE MÉDIO DIVIDIDAS EM 2 TORRES, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DIVIDIDAS EM 2 POSIÇÕES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 01 RACK DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA 01(UM) X 01 DIÁRIAS, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	20	DIÁRIAS	2.639,99	52.799,80
06	SITEMA DE PAINÉIS DE LED INDOOR COM PLACAS MODELO LINS P5 EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 3X2 PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	10	DIÁRIAS	2.999,98	29.999,80
07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. 2 GERADORES 2 DIARIAS, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	08	DIÁRIAS	3.950,00	31.600,00
09	LOCAÇÃO DE GRIDE K30: 200 MTRS DE ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	08	DIÁRIAS	5.499,99	43.999,92
11	TENDAS TENCIONADAS MEDINDO 5X5, ESTRUTURAS METÁLICAS GALVANIZADAS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM COBERTURA DE LONAS BRANCAS TIPO NIGHT DAY, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	300	DIÁRIAS	147,98	44.394,00
12	TENDAS GALPÃO, MEDINDO 10X10 COM PÉ DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA DA COBERTURA DE ALUMÍNIO EM GRID EM P50 E A TORRES DE ALUMÍNIO EM GRID P30, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY COM ILHÓ. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	100	DIÁRIAS	2.585,98	258.598,00
VALOR TOTAL					732.516,22

Data de assinatura: 28 de JULHO de 2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 28 de JULHO de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DE11C60C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - ACE****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2020
PORTARIA Nº 133 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

EMENTA: Homologa o resultado final do Concurso Público para o preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, Edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º_ Homologar o resultado final do CONCURSO PÚBLICO, edital Nº 001/2020, para os cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

VAGAS REGULARES

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO PROVA ESPECÍFICA	FREQUENCIA CURSO INTRODUTÓRIO	RESULTADO DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO
1º	RITA DE CASSIA XAVIER SILVA	2069	NÃO	9.50	APTO	APTO
2º	MILENA APARECIDA DE SOUZA	1967	NÃO	9.25	APTO	APTO
3º	EDVANDO GOMES DA SILVA	726	NÃO	9.00	APTO	APTO
4º	PAULA DA SILVA ENRICONE	857	NÃO	9.00	APTO	APTO
5º	GIRLEIDE DE SÁ	1900	NÃO	8.75	APTO	APTO
6º	AILSON AUGUSTO NOVAES	468	NÃO	8.75	APTO	APTO
7º	MESSIAS ANTONIO DOS SANTOS	138	NÃO	8.75	APTO	APTO
8º	KAYLANE WANESSA NOGUEIRA TORRES	1864	NÃO	8.75	APTO	APTO
9º	LUCIANA ALVES DE CARVALHO	921	NÃO	8.50	APTO	APTO
10º	CIELLY CAROL RODRIGUES DE SA SOUZA	2029	NÃO	8.50	APTO	APTO
11º	TIBÉRIO LEANDRO DA SILVA	783	NÃO	8.50	APTO	APTO
12º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	1304	NÃO	8.50	APTO	APTO
13º	MARIA LUIZA GRANJA VALENÇA	1928	NÃO	8.50	APTO	APTO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	FREQUENCIA DO CURSO INTRODUTÓRIO	RESULTADO DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO
1º	GEORGE FERNANDES ARAÚJO DOS SANTOS	894	DEFICIÊNCIA FÍSICA	7.75	APTO	APTO
2º	PITTSOON DE MELO CAVALCANTI	456	DEFICIÊNCIA FÍSICA	6.50	APTO	APTO

Belém do São Francisco, 10 de agosto de 2022..

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7B1A291A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 43/2022**

10279107/0001-74	Exercício: 2022
DECRETO Nº 43/2022	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$28.293,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						28.293,66
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS.E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	473		04.122.2002.2012.0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.293,66
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 0 05 05
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			110	000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

Anulação:						
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	474		04.122.2002.2012.0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-28.293,66

		3.1.91.13.42		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIV	F.R. Grupo:	005	05
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		110	000	GERAL			
Anulação (-)							-28.293,66

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 16 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6E90CD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 744/2022

10279107/0001-74	Exercício: 2022
------------------	-----------------

LEI Nº 744/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.293,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							28.293,66
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
	473		04.122.2002.2012.0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS			28.293,66
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			F.R.: 0 05 05
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
	474		04.122.2002.2012.0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS			-28.293,66
			3.1.91.13.42	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIV			F.R. Grupo: 0 05 05
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			110 000	GERAL			
Anulação (-)							-28.293,66

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 16 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:85527773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022

Aos 05 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de Leites Especiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 13.441.051/0002-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas, em sua relação caseína, proteínas solúveis pela adição de soro de leite, é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais,	NESTLE	Unidades	170	41,00	6.970,00

ferro e outros. (NAN CONFORT 3). Lata com aproximadamente 800g.							
TOTAL							6.970,00

VENCEDOR: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME							
CNPJ: 23.159.220/0001-68							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Fórmula Infantil destinada a lactantes e crianças na primeira infância necessidades Específicas com Restrição de Lactose à Base de Aminoácidos livres APLV soja e alergias alimentares severas Com comprometimento do TGI(NEOCATE LCP)Lata 400g	DANONE	Unidades	315	130,99	41.261,85	
2	Fórmula Infantil destinada a lactantes e crianças na primeira infância necessidades Específicas com Restrição de Lactose à Base de Aminoácidos livres APLV soja e alergias alimentares severas Com comprometimento do TGI(NEOCATE LCP)Lata 400g	DANONE	Unidades	105	130,99	13.753,95	
6	Fórmula infantil para lactentes com alergia alimentar, a base de hidrolisado protéico TCM e maltodexina enriquecida com vitaminas, minerais ferro e outros oligoelementos que atenda às recomendações FAO/OMS(PREGOMIN PEPTI)Lata 400g	DANONE	Unidades	240	113,50	27.240,00	
TOTAL						82.255,80	

VENCEDOR: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA							
CNPJ: 44.037.882/0001-35							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	Fórmula infantil de seguimento em pó Indicada para lactentes a partir do 6º mês de idade, adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Fonte glicídica constituída de lactose e maltodextrina. (APTAMIL PREMIUM 3). Lata com aproximadamente 800g.	Aptanutri (Danone)	Unidades	470	40,53	19.049,10	
5	Composto à base de proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose, fonte de proteínas e cálcio (SUPRA SOY SEM LACTOSE) Lata com aproximadamente 300g.	Supra Soy	Unidades	210	26,60	5.586,00	
TOTAL						24.635,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

13.441.051/0002-81

Valor: R\$ 6.970,00

- SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME.

23.159.220/0001-68

Valor: R\$ 82.255,80

- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

44.037.882/0001-35

Valor: R\$ 24.635,10

Total: R\$ 113.860,90

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Secretária Municipal De Saúde	
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:44A0D914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04 de Julho de 2022.

Moreno, 12 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500	960.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	370.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550	100.000,00
TOTAL		1.430.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	140.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	1.000.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	5.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	200.000,00
1236111092.220 - QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO. 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
1236111092.220 - QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
1236111092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
1236111092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
1236111092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	5.000,00
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	540.1070	60.00,00
Total		1.430.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:705328F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 028/2022, resolve publicar os preços registrados para o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa vencedora: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE, nos respectivos itens:

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

IRANILDA MARIA DOS SANTOS

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 12.014.120/0001-27

CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI, bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	750	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50
2	ALFACE, Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	MOLHO	CEASA	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
3	ALHO cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.	KG	CEASA	375	R\$ 14,80	R\$ 5.550,00
4	BANANA PRATA de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estejam livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNID.	CEASA	1.500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
5	BATATA INGLESA de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. (KG	CEASA	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
6	BETERRABA - De primeira qualidade, com folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	750	R\$ 2,85	R\$ 2.137,50
7	CEBOLA SECA tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	CEASA	2.100	R\$ 2,70	R\$ 5.670,00
8	CENOURA sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG	CEASA	2.400	R\$ 2,75	R\$ 6.600,00
9	CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
10	COENTRO tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MOLHO	CEASA	240	R\$ 1,98	R\$ 475,20
11	GOIABA firmes e bem desenvolvidas, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	450	R\$ 3,75	R\$ 1.687,50
12	JERIMUN bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
13	LARANJA tipo Pêra, in natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	UNIDADE	CEASA	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
14	LIMÃO bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, aroma, e cores próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	60	R\$ 2,85	R\$ 171,00
15	MAMÃO de primeira qualidade, in natura, tipo Havaí, fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	450	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00
16	MANGA Tommy de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	CEASA	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
17	MARACUJÁ nacional, in natura, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
18	MELANCIA de primeira qualidade, in natura, casca firme, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	1.050	R\$ 1,75	R\$ 1.837,50
19	MELÃO de primeira qualidade, in natura, casca firme, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e l	KG	CEASA	675	R\$ 2,18	R\$ 1.471,50
20	PEPINO fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	CEASA	750	R\$ 3,12	R\$ 2.340,00
21	PIMENTÃO de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	645	R\$ 7,35	R\$ 4.740,75
22	TOMATE de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	CEASA	1.950	R\$ 4,35	R\$ 8.482,50

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C742185F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10

Exercício: 2022

DECRETO Nº 66, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				31.000,00
02	01	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	95		13.392.0014.2035.0000 Realização de Eventos Culturais no Município	15.000,00
			3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
			500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	388		10.301.0017.2062.0000 Manutenção das Unidades de Saúde	16.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			600 000 SUS - Manutenção ASPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	257		10.122.0009.2086.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância In	- 3.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			602 000 SUS- Manutenção ASPS COVID-19	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	829		12.361.0012.2024.0000 Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-28.000,00
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
Anulação (-)				-31.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de AGOSTO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:34BBEE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10

Exercício: 2022

DECRETO Nº 67, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$566.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				566.600,00
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
		72	04.122.0011.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	50.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
			500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
		76	04.122.0011.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	50.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00

			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
		134	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura 50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		137	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura 50.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
		219	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	60.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		222	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	70.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		314	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		315	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			600 000	SUS - Manutenção ASPs	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		666	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		780	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	88.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		783	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	70.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
		187	26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infrastru-tu2r6a.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			704 000	Outros Royalties do Petróleo União	
		188	26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infrastru-tu-r9a.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			750 000	Recursos da CIDE	
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
		190	26.782.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infrastru-tu1r5a.	100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.	Grupo: 1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			750 000	Recursos da CIDE	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		316	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-21.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		464	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-145.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.	Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			600 001	Emenda Parlamentar Individual	
		465	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-150.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			600 001	Emenda Parlamentar Individual	
		473	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-50.000,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.	Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			600 001	Emenda Parlamentar Individual	
		550	10.541.0017.1018.0000	Construção e Melhorias Habitacionais no Controle de Doenças de Chagas-150.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			631 000	Convênios da União Saúde	
Anulação (-)					-566.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de AGOSTO de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:DF8A4200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

PORTARIA Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**ERRATA**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica de Sirinhaém.

CONSIDERANDO: A Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, que transfere recursos financeiros pelo Estado de Pernambuco, a municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial

CONSIDERANDO: Art. 2º da A Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre critérios de concessão do Auxílio-Pernambuco será destinado, exclusivamente, às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Comprovem, por documento emitido pelo respectivo Município, que o imóvel em que residiam sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decretos declaratórios de Situações de Emergência, editados em conformidade com o § 1º do art.1º;

II - Sejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal-CAD Único; e

III - Residam em Município indicado no Anexo Único desta Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão Auxílio-Pernambuco, no valor total de R\$ 1.500,00 **ONDE SE LÊ** (dois mil e quinhentos reais), **LEIA SE** (hum mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única, às 153 (cento e cinquenta e três) famílias cujos representantes encontram-se elencados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sirinhaém, 11 de agosto de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**-PREFEITA-**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 064 DE 11 DE AGOSTO DE 2022: MUNICÍPIO: SIRINHAÉM - PE
LISTA DE 153 FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO AUXÍLIO PERNAMBUCO

NOME	CPF
ABILEMARIADA SILVA	08875724482
ADRIANACAMILA DA SILVA	03254525477
ADRIANOJOSE DE ALMEIDA	11373233451
AGUINALDOJOSE DE LIMA	80878644415
ALCIDALIAALVES DE SOUZA	03485638412
ALICIALAVINIA BENTO	12269256425
AMANDAMARIA DA SILVA	71396331425
AMARADE OLIVEIRA FRANCISCO	11905186436
AMARAJUVANIRA DE OLIVEIRA	80879780487
AMARAMARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	0289840740
AMAROSEVERINO DA SILVA	04798851418
ANAMARIA BANDEIR DE AZEVEDO	06763636440
ANAPAUOLA DA SILVA	71436762413
ANDRESSAMONTEIRO DA SILVA	10337855471
ANDRIELE SANTOS SILVA	13863001443
BETANIADA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	08391236471
BIANCAMARIA DO NASCIMENTO	71908017406
BIDEANMARIA DE SANTANA	11152518488
BRUNOCESAR JOSE DOS SANTOS	08364973410
CANDIDOMENDES DA SILVA	12389407730
CARLOSAUGUSTO JOSE DA SILVA	10070042403
CAROLAINERISONETE	71396270450
CECILIAMARIA DE SANTANA	14240570433
CELIAMARIA SILVA DE ANDRADE	15262228410
CILENAMARIA DA SILVA	10152536442

CLAUDENICEMARIA DA SILVA	04888394407
CLAUDINEREMARIA DA SILVA	07159792483
CLEIBISONCARLOS DA SILVA	12308574437
CRISLAINEMARIA DE SOUZA	09262788436
CRISLENEDE OLIVEIRA SIQUEIRA	49594997885
DAIANASTEFANY FERREIRA DOS SANTOS	10069094438
DAILTONCESAR SILVA SOUZA	09633062438
DANIELEBEZERRA DELGADO DOS SANTOS	07229004497
DEBORADOS SANTOS LIMA	90967992400
DEBORARENATA PAULA DA SILVA	07745187400
DEBORAVIANA DO NASCIMENTO	11306740452
DEUSIANAFRANCINETE DE MOURA SILVA	08754116490
DIOGOLUCAS DOS SANTOS	14120103498

DNALDOINALDO DOS SANTOS	07292506445
DORALICEMARIA DE LIRA	04375476478
DUERICARAMOS DA SILVA	11754423485
DULCINEIAFERREIRASILVA DA LUZ	40983692491
EDIJANEBEZERRA GOMES SILVA	90590252453
EDILEUZAMARIADOS SANTOS	06549972418
EDINALDOJOSE DE OLIVEIRA	13206157404
EDINALVAIRENEU DE FRANÇA	10968782400
EDINALVAMARIA DA SILVA	97285013404
EDNILDADA SILVA SANTOS	13593276496
EDVALDOJOSE DA SILVA JUNIOR	02868462413
EDVALDOJOSE DO NASCIMENTO	30670683434
EDVANIAMARILIA DO NASCIMENTO	03601087502
ELAINELIRA DA SILVA	10610829467
ELZADA CONCEIÇÃO ANUNCIADO	70899806422
EMERSONEUGENIO DA SILVA	10245451480
ERALDOJOSEDOSSANTOS	09574894479
ERITAMARCOLINODASILVA	06392981411
EVELINMARIA DA SILVA	10641026463
FELIXALVESDE LIMA FILHO	69433739434
GEANEMARIA DA SILVA	12141797462
GEDALVANOGUEIRADE ARAUJO NETA	01290017409
GERSONBANDEIRA DE MELO	06329680442
GRINAURIAMARIA DOS SANTOS	03296751416
INAJAMARIA DOS SANTOS REIS	07688593441
JACIRAMARIA DA SILVA	08301677490
JACKSONALVES DA SILVA	12323240439
JAQUELINEMARIA DA SILVA SANTOS	11595192425
JESSICAJEANE DA SILVA NASCIMENTO	70806474440
JOANARISONETE DA SILVA SANTOS	71437620400
JOELMAJOSE DO NASCIMENTO	02765684430
JOELMOMARCOS VERAS NOGUEIRA	59037180434
JOSEALBERTO CABRAL NETO	82240485434
JOSEAMARO FRANCISCO DA SILVA	90972635491
JOSECARLOS FRANCISCO DA SILVA	12240321440
JOSEMANOEL DE LIMA	00750307480
JOSEFAMARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	02150031442
JOSEFAMARIA DA SILVA	07843571450
JOSELITAMARIA DA SILVA	05280440442
JOSELITAMARIA DA SILVA LIMA	11433327414
JOSENILSONANTONIODOSSANTOS	02060538432
JULIANAGOMES DA SILVA	08435377440

KARLAROBERTADA SILVA	08866680427
KELLYCRISTINADA SILVA	80164170430
LETICIAMARIA DOS SANTOS	71995763403
LINDALVAMARIADA SILVA	80797768491
LISANGELAVILA MARIA DO NASCIMENTO	70567740404
LUANAREGINA MARIA DO NASCIMENTO	10789521407
LUANARENATA DA SILVA	12219299414
LUCIANABANDEIRA DE AZEVEDO	04249301451
LUCIENEROSINETE DA SILVA SANTOS	10521839483
LUZENETEMARIA DA CONCEIÇÃO	06703805474
LUZITANIAMARIA ALVES DE SOUZA	05600032420
MARCOSFERREIRA DOS SANTOS	10826001483
MARIAALCIONA PIMENTEL	05600031459
MARIAALDIRA URBANO DA SILVA	06218925480
MARIAALEXSANDRA DOS SANTOS	10312433484
MARIACRISTIANE DE SANTANA	06442117413
MARIADAMIANA DE FRANÇA	06878566479
MARIADAS GRAÇAS DA SILVA	01465776478
MARIADE LOUDES DA SILVA LIMA	90967690404
MARIADO SOCORROSILVA GOMES	64905772400
MARIAEDJANE JERONIMO DA SILVA	52148831453
MARIAEDUARDA GOMES DA SILVA	11307139469
MARIAENILDA DOS SANTOS	10925659495
MARIAJOSE DA CONCEIÇÃO SOUZA	09017945460
MARIAJOSE DA SILVA FILHA	08057892439
MARIAJOSE DA SILVA SANTOS	97600555468
MARIAJOSE DE ARAUJO	10939769425
MARIAJOSE DO NASCIMENTO	01340226456
MARIAJOSE DO NASCIMENTO ROCHA	80831915404
MARIAJOSE DOS SANTOS	08871905458
MARIAROSIMERE DA SILVA	07929698475

MARIANAMARILIA DA SILVA	08964664426
MARIANGELAMARCIA DA SILVA SANTOS	11174890436
MARINALDOHONORATO DA SILVA	81014589487
MARINALVA FERREIRADOS SANTOS	34448268420
MARIOPAULO DELIMA	06020296431
MARLENEMRIA DOS SANTOS	50909410410
MARTAESILDA DAMASCENA NASCIMENTO	70493725440
MATILDEMARIA DA SILVA	80774814420
MAURICEATOMAZDELUNA SILVA	71420086448
MAYARAMARIA DOS SANTOS	71030205400

MAYARAMARIA LIMA DA SILVA	12779747480
MIRIAMGOMESMARINHO	08834744411
MISSILANELIMA DA SILVA	15348595438
MOABVICENTE FERREIRA	06912926479
NATALIADA SILVA VICENTE	09585558424
OSVALDOJOSE DE SANTANA	57596417434
RAIANETRINDADE DOS SATOS	14955188419
ROBERTOMANOEL DA ROCHA	71915346487
RONALDOJOSE ALVES DA SILVA	08168957750
ROSAMARIA DA SILVA	35375043491
ROSANGELAMARIA DA SILVA	08563025465
ROSELIMARIADA SILVA ALBUQUERQUE	03181516422
ROSICLEIDESILVESTRE DE SOUZA SANTOS	03369425408
ROSILDAMARIA DE LOURDES DE ANDRADE	11614274495
ROSILENEMARI ADA SILVA	04481109467
ROSIVANIASANTANA SILVA	11289310440
ROSÂNGELASILVA GOMES	07605764405
SAMUELDO NASCIMENTO SILVA	69434395453
SANDRAMARIA DA SILVA	70180469479
SANDRAMARIA DA SILVA	06836916439
SEBASTIANAMARIA DA SILVA	04441627475
SEVERINARAMOS DO NASCIMENTO	12966875461
TANIAJOSEFA BANDEIRA DA SILV TEIXEIRA	90971442487
TATIANEMARIA GALDINO	09986753422
TEMANITALUIZ DA SILVA	02904008489
VALMIRAMARIA DA SILVA	97283932453
VILMALUCIA MARIA DA SILVA	80834019434
VITORIAMARIA ALUINIO DA SILVA	14328511440
VITORIASILVESTRE DOS SANTOS	07827341462
VIVIANEMARIA DE SOUZA	11149726490
WERANDESCARLOSINACIO	06325965469
WYLLIANEVITORIA DA SILVA RIBEIRO	09686432485

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

- Prefeita-

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:57D9529E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 010/2022 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**, Processo nº 006/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Especificações e Quantitativos

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, localizada na Avenida A, s/n – galpão A – bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns - PE – CEP: 55.293-970, legalmente representada por: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, portadora do RG nº 7.679.226 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Austrágésimo de Ataíde, nº 78 – bairro Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-735.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO - APONTADOR ESCOLAR 346 COM DEPÓSITO E 2 FUROS MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 3,16	R\$ 6,32
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA EM BORRACHA NATURAL – MARCA PREMIER.	UND	2	R\$ 0,19	R\$ 0,38
3	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS – PERSONALIZADO COSTURADO FRONTISPÍCIO PADRÃO 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS PRODUTO CERTIFICADO FSC ® FORMATO: 200MM X 275MM CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (50G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²) FOLHAS INTERNAS 56G/M² - MARCA JANDAIA.	UND	2	R\$ 7,38	R\$ 14,76
4	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - MARCA JANDAIA.	UND	1	R\$ 3,95	R\$ 3,95
5	CADERNO PARA DESENHO – ESPIRALADO, 48 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE ALTURA. MILO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M². CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M². ACABAMENTO CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA. ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM - MARCA JANDAIA.	UND	1	R\$ 3,18	R\$ 3,18
6	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. 90 GRAMAS – MARCA KOALA.	UND	1	R\$ 1,97	R\$ 3,46
7	LÁPIS DE CERA TAMANHO G. 12 UNIDADES - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,73	R\$ 3,73
8	LÁPIS DE COR MADEIRA TAMANHO G. EM RESINA PLÁSTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,69	R\$ 3,69
9	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO 02 - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 0,27	R\$ 0,54

10	MASSA DE MODELAR, TAMANHO G. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
11	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - MARCA ALAPLAST	UND	1	R\$ 2,17	R\$ 2,17
12	PINCEL Nº. 18 REDONDO - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05
13	SQUEEZE CORPO EM PLÁSTICO POLIETILENO E TAMPAS EM POLIPROPILENO COM SISTEMA FLIPTOP PARA ABERTURA, COR NEUTRA, DIMENSÕES 20,0 X 6,5 CM (AXL), CAPACIDADE DE 500 ML, COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADO EM SILK SCREEN (10 X 3,6CM) EMBALAGEM DO FABRICANTE DEVE CONTER EXTERNAMENTE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO INFORMAÇÕES CONTENDO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATORIOS DE CUIDADOS - MARCA PLASÚTIL	UND	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85
14	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
15	TINTA PINTURA A DEDO, CORES VARIADOS, ATÓXICO, LAVÁVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES - MARCA ACRILEX.	CX	1	R\$ 4,47	R\$ 4,47
LOTE 2 - KITS DO ENSINO FUNDAMENTAL I					
VALOR POR KITS R\$ 56,86					
QUANTIDADE DOS KITS 2.550					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 144.993,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO - APONTADOR ESCOLAR 346 COM DEPÓSITO E 2 FUROS - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
2	BORRACHA BRANCA-COM CINTA OLÁSTICA NA COR AZUL, ATOXIA - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
3	CADERNO DE MATERIA - COM 10 MATERIAS PERSONALIZADO - MARCA JANDAIA.	UND	2	R\$ 23,05	R\$ 46,10
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM - MARCA COMPACTOR.	UND	2	R\$ 1,57	R\$ 3,14
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM - MARCA COMPACTOR.	UND	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM - MARCA COMPACTOR.	UND	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26
7	CANETA MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA MP612 LÁPIS MARCA TEXTO - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 3,93	R\$ 7,86
8	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - MARCA GLINORTE.	UND	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
9	KIT DE RÉGUA, ESQUADRO E TRANSFERIDOR (RÉGUA 30 CM, UM ESQUADRO 2X1 DE 45° E 60° E UM TRANSFERIDOR DE 180° - 12 CM) KIT - MARCA WALEU.	UND	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
10	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO 02 - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 0,46	R\$ 0,92
11	NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM FILME COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, COM EFEITO BÚFALO, IMPERMEÁVEL, PANTONE 16-5803 TPX, COM BASE, MEDIDAS 12 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON, COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. APLICAÇÃO (LOGO DO PROGRAMA 8 X 3 CM) BORDADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CENTRALIZADA. TAMANHO: ÚNICO ETIQUETA: CETIM EM SILK SCREEN, NO MEIO DAS COSTAS, NO DECOTE, NA COR AZUL, CONTENDO LOGO DO PROJETO, FORNECEDOR, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATORIOS DE CUIDADO - MARCA CRIST.	UND	1	R\$ 39,32	R\$ 39,32
12	SQUEEZE DE ALUMÍNIO 750ML PERSONALISDO. PESO DA PEÇA (KG) 0,175, MEDIDA DA PEÇA (CM) 25,00X8,5 - MARCA ELO7.	UND	1	R\$ 26,53	R\$ 26,53
LOTE 3 - KITS DO ENSINO FUNDAMENTAL II					
VALOR POR KITS R\$ 142,68					
QUANTIDADE DOS KITS 2.600					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 370.968,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO - APONTADOR ESCOLAR 346 COM DEPÓSITO E 2 FUROS - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
2	BORRACHA BRANCA - COM CINTA ELÁSTICA NA COR AZUL, ATOXIA - MARCA PREMIER.	UND	2	R\$ 1,42	R\$ 2,84
3	CADERNO DE MATERIA - COM 10 MATERIAS PERSONALIZADO - MARCA JANDAIA.	UND	2	R\$ 23,05	R\$ 46,10
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM - MARCA BIC.	UND	2	R\$ 1,57	R\$ 3,14
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM - MARCA BIC.	UND	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM - MARCA BIC.	UND	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26
7	CANETA MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA MP612 LÁPIS MARCA TEXTO - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 3,93	R\$ 7,86
8	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - MARCA GLINORTE.	UND	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
9	KIT DE RÉGUA, ESQUADRO E TRANSFERIDOR (RÉGUA 30 CM, UM ESQUADRO 2X1 DE 45° E 60° E UM TRANSFERIDOR DE 180° - 12 CM) KIT - MARCA ACRIMET	UND	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
10	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO 02 - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 0,46	R\$ 0,92
11	NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM FILME COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, COM EFEITO BÚFALO, IMPERMEÁVEL, PANTONE 16-5803 TPX, COM BASE, MEDIDAS 12 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON, COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL. APLICAÇÃO (LOGO DO PROGRAMA 8 X 3 CM) BORDADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CENTRALIZADA. TAMANHO: ÚNICO ETIQUETA: CETIM EM SILK SCREEN, NO MEIO DAS COSTAS, NO DECOTE, NA COR AZUL, CONTENDO LOGO DO PROJETO, FORNECEDOR, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATORIOS DE CUIDADO - MARCA CRIST.	UND	1	R\$ 39,32	R\$ 39,32
12	SQUEEZE DE ALUMÍNIO 750ML PERSONALISDO. PESO DA PEÇA (KG) 0,175, MEDIDA DA PEÇA (CM) 25,00X8,5 - MARCA PLASÚTIL.	UND	1	R\$ 26,53	R\$ 26,53
LOTE 4 - KITS DO ENSINO EJA					
VALOR POR KITS R\$ 142,68					
QUANTIDADE DOS KITS 600					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 85.608,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 15/08/2022

Sirinhaém - PE, 17 de agosto de 2022

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: B0B820DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**, Processo nº 006/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a formação de kits, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO - APONTADOR ESCOLAR 346 COM DEPÓSITO E 2 FUROS - MARCA LEONORA	UND	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA EM BORRACHA NATURAL - MARCA LEONORA.	UND	2	R\$ 0,28	R\$ 0,56
3	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - MARCA PANAMERICANA	UND	1	R\$ 6,95	R\$ 6,95
4	CADERNO PARA DESENHO - ESPIRALADO, 48 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M². CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS; PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M². ACABAMENTO CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA. ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM - MARCA PANAMERICANA	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
5	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS - MARCA KOALA	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
6	LÁPIS DE CERA TAMANHO G. 12 UNIDADES - MARCA KOALA	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
7	LÁPIS DE COR MADEIRA TAMANHO G. EM RESINA PLÁSTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA LEONORA	UND	1	R\$ 4,29	R\$ 4,29
8	LÁPIS GRAFITE PRETO EM RESINA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, FORMATO REDONDO E RESISTENTE HP 144 NUMERO 02 - MARCA LEONORA	UND	2	R\$ 0,47	R\$ 0,94
9	MASSA DE MODELAR, TAMANHO G. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA KOALA.	UND	1	R\$ 5,39	R\$ 5,39
10	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - MARCA ACP	UND	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
11	PINCEL Nº. 18 REDONDO - MARCA LEONORA	UND	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
12	SQUEEZE CORPO EM PLÁSTICO POLIETILENO E TAMPAS EM POLIPROPILENO COM SISTEMA FLIPTOP PARA ABERTURA, COR NEUTRA, DIMENSÕES 20,0 X 6,5 CM (AXL), CAPACIDADE DE 500 ML. COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADO EM SILK SCREEN (10 X 3,6CM) EMBALAGEM DO FABRICANTE DEVE CONTER EXTERNAMENTE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO INFORMAÇÕES CONTENDO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATORIOS DE CUIDADOS - MARCA PRÓPRIA	UND	1	R\$ 3,98	R\$ 3,98
13	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - MARCA LEONORA.	UND	1	R\$ 2,82	R\$ 2,82
14	TINTA PINTURA A DEDO, CORES VARIADOS. ATÓXICO. LAVÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES - MARCA KOALA.	CX	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
LOTE 1 - KITS DO ENSINO INFANTIL					
VALOR POR KITS R\$ 54,80					
QUANTIDADE DOS KITS 1.750					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 95.900,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **15/08/2022**

Sirinhaém - PE, 17 de agosto de 2022

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DF5E7D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – PE, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	BROCA DIAMANTADA REF 1032	Fava	Und	30	2,50	75,00
12	BROCA DIAMANTADA REF 1045	Champion	Und	30	2,50	75,00
24	FIO DENTAL 100M S/CARTONAGEM	Hillo	Und	30	2,90	87,00

25	FORMOCRESOL 10ML	Maquira	Und	30	7,95	238,50
26	FLUOR GEL ACIDULADO COM 200 ML	Iodontosul	Und	120	5,85	702,00
34	TRICRESOL FORMALINA 10ML	Maquira	Und	30	8,50	255,00
38	ADESIVO DENTAL	Biodinamica	Und	60	32,00	1.920,00
40	ROLETE DENTAL PCT COM 100	Ss Plus	Pct	200	3,20	640,00
41	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40	Maxi Clean	Cx	120	13,20	1.584,00
43	MICROBRUSH	Fgm	Cx	60	12,50	750,00
46	PINÇA	Prata	Und	10	9,00	90,00
47	HOLLEMBACK	Prata	Und	10	6,50	65,00
49	SINDESMÓTOMO	Prata	Und	10	7,00	70,00
50	ESPÁTULA 72 (PARA ZOE)	Cassiflex	Und	12	9,50	114,00
57	ROLO DE GRAU CIRÚRGICO 10cmx 100 MM	Packge	Und	24	64,99	1.559,76
58	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	Politape	Und	60	8,10	486,00
64	REVELADOR RADIOGRAFICO	Iodontosul	Lt	10	19,80	198,00
65	FIXADOR RADIOGRAFICO	Iodontosul	Lt	10	19,80	198,00
66	ALGINATO HYDROGUM 5 ROXO 453G	Maquira	Und	70	39,00	2.730,00
TOTAL						11.837,26

VENCEDOR: C. PARRA VIEIRA						
CNPJ: 10.641.724/0001-78						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	MÁSCARA COM ELÁSTICO BRANCO CAIXA COM 50.	SP Odonto	Cx	400	7,00	2.800,00
75	TOUCAS DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	SP Odonto	Und	1500	8,00	12.000,00
TOTAL						14.800,00

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
CNPJ: 44.223.526/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGULHA DESCARTÁVEL GENG. CURTA 30G C/ 100	DFL	Cx	80	38,75	3.100,00
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/VASO COM 50	DLA	Cx	25	101,00	2.525,00
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/VASO CAIXA COM 50.	DLA	Cx	110	73,40	8.074,00
21	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	DFL	Und	90	8,60	774,00
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - B 13G/C.11G HIDRO C OU SIMILAR	Maquira	Und	50	30,00	1.500,00
42	POTES C/500 CÁPSULAS (LIMALHA + MERCÚRIO)	SDI	Cx	5	860,00	4.300,00
59	BROCA CARBIDE 702	Kavo	Und	20	5,15	103,00
60	BROCA CARBIDE 6	Kavo	Und	20	5,15	103,00
61	BROCA 701L	Kavo	Und	20	7,90	158,00
62	BROCA CIRURGICA 703	Kavo	Und	20	7,90	158,00
63	BROCA CIRURGICA 08	Kavo	Und	20	7,90	158,00
TOTAL						20.953,00

VENCEDOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS						
CNPJ: 26.043.097/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	PORTA-MATRIZ	MARCA PROPRIA	Und	16	28,50	456,00
TOTAL						456,00

VENCEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS						
CNPJ: 37.205.854/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO COND. GEL 37% 2,5ML COM 3 SERINGAS	IODONTOSUL	Pct	60	5,00	300,00
4	BROCA DIAMANTADA REF 1014	MICRODONT	Und	30	3,50	105,00
6	BROCA DIAMANTADA REF 1016	MICRODONT	Und	30	3,50	105,00
8	BROCA DIAMANTADA REF 1033	MICRODONT	Und	30	3,50	105,00
9	BROCA DIAMANTADA REF 1034	MICRODONT	Und	30	3,50	105,00
10	BROCA DIAMANTADA REF 1035	MICRODONT	Und	30	3,50	105,00
14	BROCA DIAMANTADA REF 1011	MICRODONT	Und	30	3,50	105,00
16	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRON R PÓ COM 15G	MAQUIRA	Und	40	20,00	800,00
17	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRON R LÍQUIDO COM 10G	MAQUIRA	Und	40	22,00	880,00
19	PONTA SHOFU PÉRA	MKLIFE	Und	30	12,00	360,00
22	ESCOVA DE ROBSON PLAN BRANCA	AAF	Und	40	1,20	48,00
23	FIO SUTURA SEDA 3-0 COM AG 1,7CM CAIXA COM 24.	TECNOFIL	CX	70	43,49	3.044,30
33	ÓLEO LUBRIFICANTE AR/BR 200ML COMPLETO	IODONTOSUL	Und	20	27,00	540,00
35	PASTA PROFILÁTICA COM 90G	IODONTOSUL	Und	25	7,00	175,00
36	RESINA. COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL REP A-2	FGM	Und	50	19,00	950,00
37	RESINA. COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL REP A-3	FGM	Und	40	25,00	1.000,00
39	EUGENOL	AAF	Und	20	12,00	240,00
44	SONDA EXPLORADORA	PRATA	Und	50	12,00	600,00
45	ODONTOSCÓPIO (ESPELHO) BÚCAL	AAF	Und	40	4,00	160,00
48	ALAVANCA RETA TIPO BANDEROLA	PRATA	Und	20	26,00	520,00
51	PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	CX	12	15,00	180,00
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 16	6B	Und	10	75,00	750,00
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 17	6B	Und	10	75,00	750,00
54	AFASTADORES	6B	Und	12	14,00	168,00
56	ESPÁTULA PARA RESINA	PRATA	Und	15	14,00	210,00
67	PASTA DE IMPRESSÃO LYSANDA	LYSANDA	Und	50	47,00	2.350,00
68	ÓXIDO DE ZINCO 50G	AAF	Und	30	7,00	210,00
69	ROLO DE GRAU CIRÚRGICO 15cmx 100 MM	VEDAMAX	Und	24	90,00	2.160,00
70	RESINA. COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL REP A-1	FGM	Und	30	15,00	450,00
71	RESINA. COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL REP A-3,5	FGM	Und	40	11,00	440,00
72	RESINA. COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW	FGM	Und	20	11,00	220,00
73	TIRA DE LIXA DE AÇO	AAF	Und	360	7,00	2.520,00
74	SERINGA DE CARPOLE	PRATA	Und	10	36,00	360,00
76	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO AZUL E VERMELHO DUPLA FACE COM 90 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	IODONTOSUL	Und	200	4,00	800,00
TOTAL						21.815,30

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PERÓXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) 10V 1000ML	FARMAX	Lt	15	9,31	139,65
5	BROCA DIAMANTADA REF 1015	FAVA	Und	30	3,74	112,20
11	BROCA DIAMANTADA REF 3118 FF	FAVA	Und	30	3,74	112,20
13	BROCA DIAMANTADA REF 3195	FAVA	Und	50	3,74	187,00
15	BROCA DIAMANTADA REF 3168	FAVA	Und	30	3,82	114,60
28	PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIODEINE	Lt	20	64,08	1.281,60
29	LÂMINA DE BISTURI N 12 CAIXA COM 100.	DESCARPACK	Cx	10	30,24	302,40
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100.	ABL	Cx	400	15,00	6.000,00
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100.	ABL	Cx	350	15,00	5.250,00
TOTAL						13.499,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

02.911.193/0001-68

Valor: R\$ 11.837,26

- C. PARRA VIEIRA.

10.641.724/0001-78

Valor: R\$ 14.800,00

- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.

44.223.526/0001-06

Valor: R\$ 20.953,00

- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.

26.043.097/0001-03

Valor: R\$ 456,00

- M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.

37.205.854/0001-14

Valor: R\$ 21.815,30

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 13.499,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 17 de Agosto de 2022

DENIZE MARQUES DA ROCHA –

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:4D088CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado da Seleção Simplificada da Assistência Social objeto do Edital 02/2019, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VICÊNCIA**, conforme relação abaixo:

CARGO/FUNÇÃO: Visitadora Social

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
21º	JOSE ANCHIETA DA SILVA	19			Classificado
22º	MÁRCIA MARIA ARIMATÉIA DE LIMA	485			Classificada

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
7º	JOSE SEVERINO DA SILVA	429			Classificado

CARGO/FUNÇÃO: Recepcionista

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
5º	MARIA CLEMILDA DA SILVA	50			Classificada

CARGO/FUNÇÃO: Facilitador de Música

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2º	FELIPE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	327			Classificado

CARGO/FUNÇÃO: Orientador Social

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
7º	CRISTIANA KARLA ARAGÃO DA SILVA	387			Classificada

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no prédio da Assistência Social do Município de Vicência/PE, situada à Rua Vigário Rêgo, 06 – Centro – Vicência – PE CEP. 55850-000.

Considerando que os candidatos deverão apresentar no **prazo de 10 (dez) dias corridos, deverá ser contado a partir de 18/08/2022 á 29/08/2022**, no horário das 08:30 ás 12:00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Edital 02/2019.

Vicência, 17 de julho de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:41EA5312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2022

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.652, de 27 de junho de 2022, que institui o Programa “AUXÍLIO VITÓRIA”, o qual tem por objetivo prestar Auxílio Financeiro às famílias residentes em áreas de risco afetadas pelas fortes chuvas.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 4.652, de 27 de junho de 2022, que institui o **Programa “Auxílio Vitória”**, criado para auxiliar as famílias residentes em áreas de risco afetadas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do **Programa “Auxílio Vitória”**, notadamente com relação aos procedimentos necessários para a concessão do benefício às pessoas que estejam enquadradas;

CONSIDERANDO que as famílias desalojadas foram previamente atendidas e cadastradas junto a **Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania e Defesa Civil Municipal**, sendo possível identificar as famílias que tiveram seus imóveis afetados pelas inundações ocorridas no período de 27 de maio a 03 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a **Defesa Civil Municipal** mapeou as áreas de riscos, identificando as ruas que foram afetadas pelas inundações ocorridas no período de 27 de maio a 03 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o **Programa “Auxílio Vitória”** de que trata a **Lei Municipal nº 4.652, de 27 de junho de 2022**.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Família: o núcleo social hierarquizado capaz de assumir múltiplos arranjos, formado por pessoas que se vinculam por laços sanguíneos ou socioafetivos, e que convivem numa proposta de ligação duradoura, incluindo uma relação de cuidado e/ou pertença entre adultos e deles para com crianças, adolescentes e idosos;

II – Danos Materiais: a perda total ou parcial do imóvel que serve de residência da unidade familiar, assim como a mobília ou eletrodomésticos essenciais à subsistência da família;

III – Chefe de Família: o principal responsável pelo sustento e pelo exercício da autoridade da unidade familiar;

IV – Desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provido pelo Sistema.

Parágrafo Único - Os danos materiais a que se refere o inciso II compreende o imóvel urbano ou rural localizado nas áreas de risco comprovadamente atingidas e indicadas pela Defesa Civil, sobre o qual se assenta a construção, inclusive os muros, as cercas, os tapumes, os galpões e as paredes das casas danificadas pelas chuvas, bem como os móveis que guarnecem a residência, conforme o caso.

Art. 3º - O **Auxílio Vitória** será pago em **parcela única no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**, ao(à) Chefe de Família cadastrado(a) que, cumulativamente, atenda os seguintes requisitos:

I – está inscrito no **Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO)**;

II – **residir em área de risco há mais de 06 (seis) meses**, comprovadamente indicada pela Defesa Civil Municipal e que teve seu imóvel atingido pelas inundações ocorridas no período de 27 de maio a 03 de junho de 2022;

III – comprovar por meio de declaração emitida pela Defesa Civil Municipal, que a residência do núcleo familiar ou os bens essenciais que guarnecem o domicílio, sofreu(ram) danos relevantes em virtude das inundações ocorridas no período de 27 de maio a 03 de junho de 2022;

IV – comprovar que a renda familiar *per capita*, seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), consideradas as informações constantes na base de dados do **CADÚNICO**.

§ 1º - A declaração que será emitida pela Defesa Civil Municipal, deverá constar, expressamente, os seguintes itens:

- I** – Avaliação dos danos materiais ocasionados ao imóvel, em decorrência das situações de inundações, indicando se os danos são relevantes;
- II** – Indicar se os danos materiais foram decorrentes das situações de inundação e se ocorreu no período de **27 de maio a 03 de junho de 2022**;
- III** – Apresentar a localização do imóvel, fazendo referência para o caso deste se encontrar em área considerada de risco.
- IV** – Constar, se possível, relatório fotográfico com indicação georreferenciada;
- V** – Outras informações que sejam necessárias e relevantes para comprovação de que o imóvel sofreu danos materiais e que está localizado em área classificada como área de risco.

§ 2º - Apenas serão beneficiários do **Programa “Auxílio Vitória”** as famílias que residam, comprovadamente, nas áreas de risco referendadas pela Defesa Civil Municipal e que tiveram seus imóveis atingidos por situações das inundações ocorridas no período de **27 de maio a 03 de junho de 2022**.

Art. 4º - O recebimento do **Auxílio Vitória** está limitado a uma cota por unidade familiar, observadas as informações familiares constantes no **CADÚNICO**.

§ 1º - Para fins de recebimento do **Auxílio Vitória**, deverá o beneficiário informar **Conta Bancária aberta junto à Caixa Econômica Federal**, que tenha como titular o chefe da família;

§ 2º - O **Auxílio Vitória** será pago, em parcela única, mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo beneficiário.

Art. 5º - Para a execução do disposto neste Decreto, compete à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania as ações de gerenciamento necessárias à operacionalização do **Programa “Auxílio Vitória”**, em especial:

I – providenciar o cadastramento dos(as) chefes de família interessados no auxílio;

II - verificar os critérios de elegibilidade dos beneficiários; e

III - publicar a relação pormenorizada dos beneficiários.

Art. 6º - Os critérios de elegibilidade de que trata o art. 3º, serão avaliados para fins de concessão do **Auxílio Vitória**, observadas as seguintes regras:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, exceto no caso de mães adolescentes que sejam chefes de família;

II - **não ter renda familiar per capita acima de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, consideradas as informações constantes na base de dados do **CADÚNICO**.

§ 1º - Para fins de verificação da composição familiar para análise da elegibilidade ao recebimento do **Auxílio Vitória**, será utilizada a base do **CADÚNICO de 1º de maio de 2022**.

§ 2º - Na hipótese de não atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto, o(a) chefe de família será considerado(a) inelegível ao **Auxílio Vitória**.

Art. 7º - Será incluído, preliminarmente, o(a) chefe de família que tenha sido previamente atendido/cadastrado pela Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania e/ou Defesa Civil Municipal na condição de desalojados.

§ 1º - Publicada a lista preliminar, conforme **ANEXO I deste Decreto**, deverão os respectivos chefes de família comparecer à Central de Atendimento aos Programas Sociais, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de agendarem a realização de entrevista com profissional técnico e para a apresentação da seguinte documentação:

I – Original e Cópia do CPF;

II – Original e Cópia do RG;

III – Comprovante de residência que demonstre ser residente há mais de 06 (seis) meses no imóvel atingido pelas chuvas;

IV – Documento contendo dados bancários, de titularidade do chefe de família, aberta, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal.

§ 2º - Serão considerados comprovantes de residência os seguintes documentos:

I - **contas de consumo** de água, luz, telefone ou internet;

II - **contrato de aluguel** em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel;

III - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;

§ 3º - Após a entrevista e entrega dos documentos, deverá a Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania emitir um relatório circunstanciado por equipe técnica, acerca do enquadramento do beneficiário aos requisitos dispostos no presente Decreto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 4º - A Central de Atendimento aos Programas Sociais funcionará na Rua Primitivo de Miranda, nº 330, Matriz, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 15:00 horas.

§ 5º - Na hipótese de não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto, o(a) chefe de família será considerado(a) inelegível ao Auxílio Vitória.

Art. 8º - A Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania deverá proferir decisão final quanto à concessão, ou não, do auxílio de que trata o presente Decreto, após o recebimento das informações de que trata o artigo anterior, devendo formalizar a referida concessão mediante publicação da listagem dos chefes das famílias a serem beneficiados, observado, quando possível, o agrupamento de acordo com a área afetada.

§ 1º - A lista de que trata o *caput* deverá ser publicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da realização da última entrevista.

§ 2º - Após a publicação da lista definitiva, será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

I - Interposição de recurso contra a decisão de indeferimento;

II - Apresentar requerimento de concessão, no caso de não constar o chefe de família em lista preliminar.

§ 3º - O recurso será julgado pela Comissão de Avaliação do Programa Auxílio Vitória.

§ 4º - Os novos requerimentos serão submetidos ao procedimento disposto no artigo 7º, deste Decreto.

Art. 9º - As famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Vitória poderão ainda, observados os requisitos previstos nas legislações cabíveis, fazer jus ao Aluguel Social, enquanto Benefício Eventual, concedido no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 10 - Para fins da operacionalização do procedimento previsto neste Decreto, a Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania e a Defesa Civil Municipal podem editar resoluções com normas suplementares.

Art. 11 - Fica criado o Comitê Intersetorial para atuar como instância de monitoramento e avaliação do Programa Auxílio Vitória, o qual será formado por no mínimo, 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, lotados nos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania;

II – Defesa Civil Municipal; e

III – Procuradoria.

§ 1º - O Comitê Intersetorial terá sua organização, funcionamento e processos de monitoramento e avaliação estruturados em Plano de Ação específico.

§ 2º - Caberá à representação da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SASJC) coordenar o Comitê Intersetorial.

§ 3º - Os integrantes do Comitê Intersetorial serão nomeados por Portaria editada pelo Prefeito Constitucional.

Art. 12 - O benefício deverá ser concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite o casal.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Intersetorial conjuntamente à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, podendo inclusive reestabelecer prazos e procedimentos.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão

377º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

ANEXO I

	Nome do Beneficiário	CPF	Data Nascimento
1	Adriana Camila dos Santos	***542514**	11/11/1995
2	Adriana Gomes da Silva	***124447**	01/02/1974
3	Ana Lúcia da Silva Oliveira	***203644**	22/04/1979
4	Ana Paula Sabino Duda	***594934**	11/09/1990
5	Anderson Felipe da Silva	***999746**	24/03/1991
6	Andresa Maria de Santana	***441994**	01/02/1985
7	Ariston Inocêncio Bezerra	***596944**	15/08/1982
8	Bárbara Priscila Florentina da Silva	***845044**	25/02/1989
9	Camila Bento dos Santos	***154764**	13/03/2001
10	Célia Julia da Costa	***828144**	02/05/1972
11	Cláudia da Rocha Nascimento	***336584**	11/08/1995
12	Cristiane da Silva Santos	***990104**	30/05/2000
13	Daiane Gabrieli Simão da Silva	***306064**	28/12/2002

14	Daniele Felix da Silva	***419834**	12/09/1989
15	Deiziane da Silva Aquino	***181334**	07/02/1996
16	Edilene Severina de Santana Silva	***934204**	14/04/1989
17	Edjane Maria de Santana	***263624**	02/11/1991
18	Edna Gabriel da Silva	***239043**	28/07/1978
19	Edriely Gabriel da Silva	***276204**	20/03/1996
20	Eraldo Ribeiro de Moura	***418654**	05/09/1955
21	Fernanda Kelly da Silva	***864734**	05/06/2000
22	Geovane Geraldino da Conceição	***533864**	28/05/1975
23	Givanildo Bezerra da Silva	***134354**	22/07/1992
24	Heleno Cosme dos Santos	***702304**	12/10/1960
25	Iraílson Gomes da Silva	***027854**	05/12/1987
26	Iranilza de Brito Silva	***392614**	19/05/1989
27	Ivo Alves da Silva	***796224**	20/05/1960
28	Jaqueline Ramos de Santana	***523924**	21/07/1978
29	Joana Serafim do Nascimento	***165424**	01/01/1966
30	José Alberto da Silva	***763264**	27/05/1980
31	José Bosco do Nascimento de Freitas	***646594**	16/12/1979
32	José Carlos dos Santos	***407424**	15/10/1972
33	José Jarlison Cavalcanti Moura	***320064**	08/08/1981
34	José Roberto Pedro da Silva	***847844**	30/10/1981
35	José Soares da Silva	***757594**	17/07/1963
36	José Vicente da Silva	***136304**	18/05/1934
37	Joseane Maria da Conceição	***580914**	13/07/1998
38	Josélia Florentina da Silva	***952024**	07/06/1968
39	Josefa Francisca Costa	***202224**	02/07/1961
40	Josilda Monte da Silva	***885184**	12/04/1990
41	Josuel Caetano da Silva	***985194**	23/11/1989
42	Káren Elen Gomes da Silva	***574824**	08/06/1999
43	Lenuce Barbosa Alves do Nascimento	***165424**	01/01/1966
44	Lidiane Ivania da Silva	***403994**	14/03/1990
45	Luana Lira da Silva	***674754**	25/08/1997
46	Lúcia Maria da Conceição	***580664**	10/08/1970
47	Lucineia Maria da Silva	***888454**	31/07/1977
48	Luiz Felipe Gomes da Silva Marcelino	***454184**	16/10/1996
49	Marcos José Ferreira da Silva	***278974**	10/02/1958
50	Maria Betânia da Silva	***345324**	07/03/1979
51	Maria Cristina Nascimento Silva	***755374**	21/02/1971
52	Maria das Graças da Silva	***869914**	29/12/1989
53	Maria do Socorro da Conceição	***006054**	03/07/1981
54	Maria Helena da Silva Pereira	***037634**	19/06/1977
55	Maria Helena Honorato	***901724**	25/10/1966
56	Maria José da Conceição Santana	***543844**	31/05/1973
57	Maria José da Silva	***999214**	12/11/1963
58	Maria José da Silva	***672534**	24/09/1971
59	Maria José Felix da Silva	***411034**	18/02/1978
60	Maria Lúcia Eduardo do Nascimento	***618974**	15/03/1986
61	Maria Sânnir dos Santos Reis	***270854**	14/04/1982
62	Maria Vitalina da Silva	***469384**	10/01/1958
63	Maricecia Gomes da Silva	***214014**	24/05/1976
64	Marinalva Felix da Silva	***562944**	30/09/1979
65	Marinalva Maria da Conceição	***420244**	04/08/1974
66	Mauro Jose da Silva	***904504**	29/07/1967
67	Moisés Cipriano Soares	***500764**	20/03/1993
68	Nayane Gabrielly Santos Silva	***881314**	08/05/2003
69	Polliany Raphaely do Nascimento Lobato	***973204**	17/05/1996
70	Rafaela Lopes Marinho	***418124**	02/12/1990
71	Rejane Honório de Lima	***478234**	13/03/1970
72	Rizamar Maria de Souza Soares	***779234**	21/01/1996
73	Rodrigo Pereira da Silva	***979314**	07/10/1997
74	Rosineide Alice da Silva	***189354**	28/06/1976
75	Ruth Maria da Silva	***372894**	26/06/1990
76	Sandra Maria da Silva	***218164**	04/01/1982
77	Sebastiana Barbosa dos Santos Lima	***428514**	27/03/1968
78	Sebastião José da Silva	***351744**	15/04/1955
79	Severina Maria da Conceição	***239414**	08/01/1969
80	Severina Maria de Santana	***964634**	27/04/1966
81	Silvaneide Feliciano de Freitas	***701674**	21/02/1975
82	Sônia Maria da Silva	***953684**	03/08/1982
83	Taciana Taline de Oliveira	***268194**	28/02/1994
84	Valdemiro Cipriano Soares	***265374**	14/03/1938
85	Wilma Maria da Conceição Silva	***095794**	29/09/2005
86	Virginia Lane Rodrigues da Silva	***907394**	15/10/1974
87	Wilma Ferreira da Silva	***230984**	23/03/1989

Publicado por:
 Joeides Pereira Paz
 Código Identificador:8A504BE5